

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			55
Atos do Poder Executivo	1	35	
Vice-Governadoria			
Casa Militar		38	
Secretaria de Governo		39	
Secretaria de Gestão Administrativa		39	55
Secretaria de Fazenda e Planejamento	6	41	56
Secretaria de Educação	9	41	59
Secretaria de Saúde	11	46	60
Secretaria de Ação Social	13	47	
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	14	47	63
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			
Secretaria de Transportes	14		
Secretaria de Segurança Pública	15		63
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	16	47	64
Polícia Civil do Distrito Federal		48	
Polícia Militar do Distrito Federal			
Secretaria de Cultura			64
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia	17		
Secretaria de Comunicação Social	17		
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		50	64
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação			65
Secretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno			
Secretaria de Assuntos Fundiários	17	50	68
Secretaria de Esporte e Lazer			
Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos	17		
Secretaria de Solidariedade		50	69
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais		51	69
Procuradoria Geral do Distrito Federal	18	54	71
Tribunal de Contas do Distrito Federal	34		
Ineditoriais			71

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2911, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2002(*)
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a denominação da Gratificação por Encargo em Gabinete.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Gratificação por Encargo em Gabinete, criada pelo Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, alterada pela Lei nº 35, de 13 de julho de 1989, passa a denominar-se Gratificação de Apoio Administrativo, e será concedida, exclusivamente, a servidores efetivos, nos seguintes casos:

I - pelo exercício no Gabinete do Governador ou do Vice-Governador ou em órgãos hierarquicamente subordinados a ele;

II - pelo exercício nos Gabinetes de Secretários de Estado, do Procurador-Geral ou de dirigentes de autarquias ou fundações ou em órgãos hierarquicamente subordinados e eles, para o desempenho de funções indicadas nos respectivos regimentos internos, relacionadas com as atividades de apoio administrativo ao gabinete.

Art. 2º Ficam mantidos os valores e requisitos constantes do Anexo III da Lei nº 35, de 13 de julho de 1989.

Art. 3º A gratificação de que trata esta Lei não será incorporada aos vencimentos, para qualquer efeito, e será paga com base na frequência do servidor, ressalvados os afastamentos permitidos em lei.

Art. 4º A aplicação das disposições constantes na Lei nº 1.139, de 10 de julho de 1996, na Lei nº 1.569, de 15 de julho de 1997, e no art. 21 da Lei nº 2.415, de 06 de julho de 1999, aos servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, se dará nas formas e condições a serem determinadas por Ato da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ratificada a percepção da Gratificação por Encargo em Gabinete a servidores que, até a data da publicação desta Lei, estejam lotados em órgãos hierarquicamente subordinados aos Gabinetes do Governador, do Vice-Governador, de Secretários de Estado, do Procurador-Geral e de dirigentes de autarquias e fundações.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 6 de março de 2002
114º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicada por incorreção do texto da CLDF do DODF, nº 28 de 8 de fevereiro de 2002 .

LEI Nº 2.924, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002 (*)
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Wasny de Roure)

Altera o art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 2.858, de 27 de dezembro de 2001, a qual “concede remissão do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – e da Taxa de Limpeza Pública – TLP”.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 2.858, de 27 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

”Art.2º.....
”Parágrafo único. O recadastramento deverá ser feito até 30 de junho de 2002.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 5 de março de 2002
114º da República e 42º de Brasília
BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

(*) Republicada por incorreção do texto da CLDF no DODF, nº 41 do dia 1 de março de 2002.

DECRETO Nº 22.490, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001 (*)

Reestrutura o Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal - CEAJUR, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e o disposto no art. 23, da Lei nº 2.797, de 18 de outubro de 2001, DECRETA:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal – CEAJUR é órgão essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido de prestar gratuita e integral assistência jurídica, judicial e extrajudicial, aos necessitados, compreendendo a orientação, postulação e defesa de seus direitos e interesses, em todos os graus e instâncias, inclusive o juizado especial, na forma do inciso LXXIV, do art. 5º, da Constituição Federal.

§ 1º Na gratuidade da assistência jurídica aos necessitados referidas no caput deste artigo, inclui-se a proibição de cobranças de taxas, emolumentos ou outras cobranças de qualquer tipo ou natureza, ressalvada a sucumbência disciplinada por lei.

§ 2º Ao CEAJUR é conferido o direito de avaliar o estado de carência dos seus assistidos, bem como decidir pelo patrocínio das pessoas carentes.

§ 3º O CEAJUR é órgão do Gabinete do Governador, jurisdicionado pela Consultoria Jurídica.

Art. 2º São princípios institucionais do CEAJUR a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional.

Art. 3º São funções essenciais do CEAJUR, dentre outras:

- I- promover extrajudicialmente a conciliação entre as partes em conflito de interesses;
- II- patrocinar ação penal privada e a subsidiária da pública;
- III- patrocinar ação civil;
- IV- patrocinar defesa em ação penal;
- V- patrocinar defesa em ação civil e reconvir;
- VI- atuar como Curador Especial, nos casos previstos em lei;
- VII- exercer a defesa da criança e do adolescente;
- VIII- atuar junto aos estabelecimentos policiais e penitenciários, visando assegurar à pessoa, sob quaisquer circunstâncias, o exercício dos direitos e garantias individuais;
- IX- assegurar aos assistidos, em processo judicial ou administrativos e aos acusados em geral, o contraditório e a ampla defesa, com recursos e meios a eles inerentes;
- X- atuar junto aos juzizados especiais cíveis e criminais;
- XI- patrocinar os direitos e interesses do consumidor lesado;
- XII- patrocinar os interesses dos idosos, da mulher e dos deficientes;
- XIII- celebrar contratos e convênios em nome do Distrito Federal;
- XIV- ministrar palestras referentes a direitos e deveres;
- XV- promover, junto aos cartórios competentes, o registro civil de nascimento e óbito da pessoas carentes;
- XVI- defender os servidores civis e militares em processos administrativos e perante a Justiça Militar.

§ 1º A defesa da criança e do adolescente caberá especialmente, nas hipóteses previstas no § 3º do art. 227 da Constituição Federal e da legislação específica.

§ 2º As funções institucionais do CEAJUR serão exercitadas até contra as pessoas jurídicas de Direito Público e as demais pessoas jurídicas por aquelas criadas.

Art. 4º O CEAJUR compreende:

- I. ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR:
 - a) a Diretoria-Geral do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal – CEAJUR;
 - b) a Subdiretoria-Geral do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal – CEAJUR;
 - c) a Corregedoria-Geral do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal – CEAJUR;
 - d) o Conselho Superior do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal – CEAJUR.

II. ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO:

- os Núcleos de Centro de Assistência Jurídica do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal - CEAJUR;

III. ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO:

- os Assistentes Jurídicos.

Art. 5º Constituem receitas do CEAJUR:

- I- dotações orçamentárias e créditos adicionais que lhe forem consignados ao orçamento do Distrito Federal;
- II- receitas de quaisquer natureza provenientes do exercício de suas atividades;
- III- renda dos bens patrimoniais ou produto de sua alienação na forma da legislação em vigor;
- IV- transferência de recursos de outros órgãos da Administração Pública do Distrito Federal;
- V- repasses da União na forma constitucional;
- VI- resultados de aplicações financeiras, na forma da legislação em vigor;
- VII- recursos oriundos do Programa de Assistência Judiciária - PROJUR, instituído pela Lei nº 2.131, de 12 de novembro de 1998;
- VIII- os recursos previstos no §2º do art. 47, da Lei Complementar nº 336, de 06 de novembro de 2000;
- IX- outras receitas.

CAPÍTULO I
DO DIRETOR-GERAL
E DO SUBDIRETOR-GERAL

Art. 6º O CEAJUR tem por Dirigente superior o Diretor-Geral, nomeado pelo Governador do Distrito Federal, dentre os integrantes da Carreira de Assistência Judiciária, de que trata a Lei nº 2.797, de 18 de outubro de 2001.

Art. 7º O Diretor-Geral será substituído, em seus impedimentos, licenças e férias, pelo Subdiretor-Geral, nomeado pelo Governador do Distrito Federal, dentre os integrantes da Carreira referida no art. 6º desta Lei.

Art. 8º Ao Diretor-Geral cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I- dirigir, administrar, coordenar, programar e controlar a prestação de serviço do CEAJUR;
- II- celebrar protocolos, contratos, convênios e acordos referentes ao CEAJUR, sem ônus para o Distrito Federal;
- III- requisitar documento, exame, diligência e esclarecimentos necessários à atuação do Órgão;
- IV- decidir pedido de servidor do CEAJUR;
- V- avocar no interesse do assistido, qualquer processo em que atue o Assistente Jurídico;
- VI- designar os Assistentes Jurídicos, servidores e estagiários para ter o exercício nas unidades orgânicas do CEAJUR, de acordo com a necessidade do serviço;
- VII- homologar os concursos realizados para o preenchimento das vagas existentes;
- VIII- delegar competências e atribuições;
- IX- designar Assistentes Jurídicos para o encargo de Curador, na forma da Lei;
- X- fixar o horário de funcionamento do Órgão;
- XI- aplicar penas disciplinares e instaurar sindicância, processo administrativo e tomada de contas;
- XII- praticar atos de administração relativos ao Regime Jurídico de Pessoal, nos termos da legislação específica;
- XIII- normatizar estágio de Direito e a prestação de serviço voluntário;
- XIV- fixar normas gerais de ação;
- XV- expedir ordens de serviços;
- XVI- propor a criação, extinção e transformação de cargos, funções e serviços auxiliares;
- XVII- praticar atos próprios de gestão;
- XVIII- representar o CEAJUR junto aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;
- XIX- convocar os Assistentes Jurídicos para eleição do Conselho Superior;
- XX- exercer outras atribuições.

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 321-6736 – 223-6848 – 323-9012
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Diretor da Diretoria de Divulgação

Art. 9º. Ao Subdiretor-Geral, além da atribuição prevista no art. 7º, cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I- participar articuladamente da gestão do Diretor-Geral;
- II- colaborar com o Diretor-Geral no exercício de suas funções;
- III- prestar assessoramento técnico-jurídico ao Diretor-Geral;
- IV- coordenar as atividades de estágio, de legislação e jurisprudência;
- V- propor novos métodos de trabalho;
- VI- executar outras atribuições que lhe forem deferidas.

CAPÍTULO II DO CONSELHO SUPERIOR DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - CEAJUR

Art. 10. O Conselho Superior do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal - CEAJUR, tem a seguinte composição:

I. membros natos:

- a) Diretor-Geral;
- b) Subdiretor-Geral;
- c) Corregedor-Geral.

II. membros eleitos:

- 03 (três) representantes do grau mais elevado da Carreira de Assistência Judiciária do Distrito Federal, que estejam em atividade, a serem eleitos por voto obrigatório dos integrantes da citada carreira.

§ 1º O Conselho Superior é presidido pelo Diretor-Geral, que, além do seu voto de membro, tem o de qualidade, exceto em matéria de remoção e promoção, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos.

§ 2º As eleições serão realizadas em conformidade com as instruções baixadas pelo Diretor-Geral.

§ 3º Os membros do Conselho Superior são eleitos para mandato de dois anos, mediante voto nominal, direto e secreto.

§ 4º São elegíveis os Assistentes Jurídicos que não estejam afastados da Carreira.

§ 5º São suplentes dos membros eleitos os demais votados, em ordem decrescente.

§ 6º Qualquer membro, exceto o nato, pode desistir de sua participação no Conselho Superior, assumindo, imediatamente, o cargo, o respectivo suplente.

Art. 11. Ao Conselho Superior compete:

- I- aprovar o seu regimento interno;
- II- exercer o poder normativo através de Resoluções no âmbito do CEAJUR;
- III- elaborar lista tríplice destinada à promoção por merecimento;
- IV- aprovar a lista de antigüidade dos Assistentes Jurídicos e decidir sobre as reclamações a ela concernentes;
- V- recomendar ao Diretor-Geral a instauração de processo disciplinar contra os servidores do CEAJUR;
- VI- conhecer e julgar recurso contra decisão em processo administrativo-disciplinar;
- VII- decidir sobre pedido de revisão de processo administrativo-disciplinar;
- VIII- decidir acerca da remoção dos integrantes da Carreira de Assistência Judiciária, em grau de recurso;
- IX- decidir sobre a avaliação do estágio probatório dos Assistentes Jurídicos, submetendo sua decisão à homologação do Diretor-Geral;
- X- propor, por voto de dois terços de seus membros, a destituição do Corregedor-Geral;
- XI- deliberar sobre a organização de concurso para ingresso na carreira e designar os representantes do CEAJUR que integrarão a Comissão de Concurso;
- XII- indicar integrantes das bancas examinadoras dos concursos para provimento dos cargos da Carreira de Assistência Judiciária e os seus respectivos regulamentos;
- XIII- recomendar correções extraordinárias;
- XIV- indicar os seis nomes dos membros da classe mais elevada da Carreira para que o Governador nomeie, dentre estes, o Corregedor-Geral.

§ 1º As decisões do Conselho Superior serão motivadas e publicadas, salvo as hipóteses legais de sigilo.

§ 2º Os membros do Conselho serão eleitos na segunda quinzena do mês de agosto dos anos representados por números ímpares e exercerão mandatos de dois anos, vedada a reeleição.

§ 3º Se até o dia 31 de agosto a Associação dos Assistentes Jurídicos do Distrito Federal não realizar a eleição dos Conselheiros, o Diretor-Geral suprirá a falta, nomeando-os.

Art. 12 - O Conselho Superior do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal terá um Secretário-Executivo, designado pelo seu Presidente, dentre os titulares da Carreira.

Art. 13 - As deliberações do Conselho Superior do CEAJUR serão tomadas por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros, sendo assegurado ao Presidente, além do voto ordinário, o voto de desempate.

§ 1º As reuniões, quando a matéria exigir, poderão ter caráter reservado.

§ 2º Das reuniões será lavrada ata pelo Secretário-Executivo do Conselho, a qual será assinada pelos membros presentes.

§ 3º Por deliberação do Conselho ou decisão de seu Presidente, poderão ser convocados, para prestar esclarecimentos, os integrantes da Carreira de Assistência Judiciária do Distrito Federal.

§ 4º A pauta das matérias será distribuída aos seus membros até a véspera da data da reunião.

§ 5º Em casos de urgência ou interesse relevante, a realização da reunião independe de pauta.

Art. 14 - O Conselho Superior do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal reunir-se-á, ordinariamente, em cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente por proposta de um terço de seus membros.

Art. 15 - Ao Presidente do Conselho Superior do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal compete presidir as reuniões, conduzir os trabalhos, estabelecer a forma de votação, fazer cumprir as deliberações, bem assim distribuir aos conselheiros para relatar processo e expediente que envolvam matéria de competência do Órgão.

Art. 16 - Aos membros do Conselho Superior do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal compete participar das reuniões, relatar os expedientes que lhes forem distribuídos, apresentar proposições e votar.

Art. 17 - Ao Secretário-Executivo compete preparar a pauta das reuniões, lavrar as respectivas atas e atender ao expediente do órgão.

CAPÍTULO III DA CORREGEDORIA GERAL DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - CEAJUR

Art. 18. A Corregedoria Geral do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal - CEAJUR, diretamente subordinada ao Diretor-Geral, é órgão de ouvidoria e de fiscalização das atividades funcionais e da conduta dos Assistentes Jurídicos, dos servidores, dos estagiários e dos colaboradores do CEAJUR.

Parágrafo único. A Corregedoria-Geral é exercida pelo Corregedor-Geral, indicado dentre os integrantes da classe mais elevada da Carreira de Assistência Judiciária pelo Conselho Superior e nomeado pelo Governador do Distrito Federal, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 19. À Corregedoria-Geral compete:

- I- realizar correções e inspeções funcionais;
- II- sugerir ao Diretor-Geral o afastamento de Assistente Jurídico que esteja sendo submetido à correção, sindicância ou processo administrativo disciplinar, quando cabível;
- III- propor, fundamentadamente, ao Conselho Superior a suspensão do estágio probatório de membros do CEAJUR;
- IV- receber e processar as representações contra os membros do CEAJUR, encaminhando-as, com parecer, ao Diretor-Geral;
- V- apresentar ao Diretor-Geral, em janeiro de cada ano, relatório das atividades desenvolvidas no ano anterior;
- VI- propor a instauração de processo disciplinar contra servidores do CEAJUR;
- VII- acompanhar o estágio probatório dos servidores do CEAJUR;
- VIII- propor a exoneração dos servidores do CEAJUR, que não cumprirem as condições do estágio probatório, ou, se estáveis, a recondução do cargo anteriormente ocupado, observado o disposto no Parágrafo único do art. 29 da Lei nº 8.112/90;
- IX- receber e analisar os relatórios mensais de estatística remetidos pelos Núcleos;
- X- receber e proceder as representações contra os servidores, estagiários e colaboradores.

Art. 20. Ao Corregedor-Geral cabe:

- I- inspecionar, em caráter permanente, as atividades dos Assistentes Jurídicos, fazendo as correções julgadas necessárias;
- II- receber e processar as representações contra os servidores do CEAJUR, encaminhando-as, com parecer, ao Diretor-Geral;

- III- realizar sindicância e processo administrativo disciplinar para apurar irregularidades ocorrentes no Órgão, das quais tenha conhecimento de ofício ou mediante representação;
- IV- sugerir ao Diretor-Geral a aplicação de sanções disciplinares ou o afastamento do servidor do CEAJUR sujeito a correição, sindicância ou processo administrativo disciplinar;
- V- apresentar ao Diretor-Geral relatório dos serviços desenvolvidos;
- VI- exercer atividades de ouvidoria;
- VII- exercer outras atribuições que lhe forem conferidas.

§ 1º O Corregedor-Geral pode fazer investigação preliminar para conhecimento de fatos, submetendo a decisão ao Diretor-Geral para as providências cabíveis.

§ 2º Deve o Corregedor-Geral encaminhar ao Diretor-Geral proposta, especial ou geral, de normatização das rotinas administrativas dos Núcleos, identificadas em correições e casos em apuração.

CAPÍTULO IV DOS NÚCLEOS DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - CEAJUR

Art. 21. O CEAJUR exercerá suas funções institucionais através de Núcleos.

Art. 22. Aos Núcleos do CEAJUR, unidades orgânicas diretas executiva, compete:

- I- elaborar e propor novos métodos de trabalho;
- II- processar e distribuir pedido de assistência judiciária;
- III- orientar registro e manter controle de processos em andamento;
- IV- emitir relatórios das atividades desenvolvidas;
- V- fazer o acompanhamento até final de sentença das ações propostas;
- VI- remeter, semestralmente, ao Corregedor-Geral, relatório de suas atividades e mensalmente os dados estatísticos;
- VII- exercer as funções que lhe forem determinadas pelo Diretor-Geral.

Parágrafo único. Os cargos em comissão de Coordenador de Núcleo são exclusivos de Assistentes Jurídicos e nomeados por ato do Governador do Distrito Federal, dentre os integrantes da Carreira Assistência Judiciária.

Art. 23. Aos Coordenadores dos Núcleos cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I- dirigir, controlar e executar as atividades inerentes à sua área;
- II- orientar os seus subordinados objetivando o melhor desempenho de suas atribuições;
- III- avocar, no interesse do serviço, qualquer processo em que atue Assistente Jurídico, no âmbito de sua unidade orgânica;
- IV- encaminhar ao Subdiretor-Geral eventuais irregularidades técnico-administrativas de seus servidores, para apuração;
- V- avaliar os seus subordinados;
- VI- especificar a área de atuação do Assistente Jurídico no âmbito de sua unidade orgânica;
- VII- apresentar, mensalmente, relatório estatístico das atividades desenvolvidas;
- VIII- exercer outras atribuições que lhes forem determinadas.

CAPÍTULO V DOS ASSISTENTES JURÍDICOS

Art. 24. Aos Assistentes Jurídicos incumbe o desempenho das funções de orientação, postulação e defesa dos direitos e interesses dos necessitados, cabendo-lhes, especialmente:

- I- atender às partes e aos interessados;
- II- postular a concessão de gratuidade de justiça para os necessitados;
- III- tentar a conciliação das partes, antes de promover a ação cabível;
- IV- acompanhar e comparecer aos atos processuais e impulsionar os processos;
- V- interpor recursos em qualquer grau de jurisdição e promover revisão criminal;
- VI- sustentar, oralmente ou por memorial, os recursos interpostos e as razões apresentadas pelo órgão competente;
- VII- defender os acusados em processo disciplinar;
- VIII- patrocinar os interesses dos assistidos com os meios legais disponíveis;
- IX- patrocinar os interesses dos consumidores lesados;
- X- ministrar palestras referentes aos direitos e deveres dos cidadãos (direito preventivo);
- XI- orientar o trabalho dos estagiários na área de Direito.

TÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 25. O Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal – CEAJUR, passa a ter a seguinte estrutura organizacional:

Gabinete do Diretor-Geral
Seção de Expediente do Gabinete

Subdiretor-Geral
Corregedoria Geral
Núcleo de Assistência Jurídica de Brasília
Núcleo de Assistência Jurídica de Brazlândia
Núcleo de Assistência Jurídica de Ceilândia
Núcleo de Assistência Jurídica do Gama
Núcleo de Assistência Jurídica da Infância e da Juventude
Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá
Núcleo de Assistência Jurídica de Planaltina
Núcleo de Assistência Jurídica de Samambaia
Núcleo de Assistência Jurídica de Sobradinho
Núcleo de Assistência Jurídica de Taguatinga
Núcleo de Assistência Jurídica do Juizado Central Criminal
Núcleo de Assistência Jurídica de Segundo Grau

§ 1º Fica alterada a denominação das atuais Unidades de Assistência Judiciária para Núcleos de Assistência Jurídica.

§ 2º A denominação dos cargos em comissão de Gerentes de Unidades de Assistência Judiciária fica alterada para Coordenadores de Núcleos de Assistência Jurídica.

Art. 26. Ficam remanejados os cargos em comissão com os seus respectivos ocupantes, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 27. Em decorrência das disposições contidas nos arts. 25, §§ 1º e 2º e 26 deste Decreto, a distribuição dos cargos em comissão do CEAJUR passa a ser a contida na forma do Anexo II.

CAPÍTULO VI DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIA

Art. 28. A Gratificação de Atividade Judiciária – GAJ, instituída pelo art. 20, da Lei nº 2.797, de 18 de outubro de 2001, será calculada no percentual de 210% (duzentos e dez por cento) sobre o vencimento do Padrão III, da Classe Especial, dos cargos da Carreira de Administração Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 51, de 13 de novembro de 1989, correlatos com os atuais posicionamentos na Tabela de Escalonamento Vertical do cargo ocupado pelo servidor.

§ 1º Os servidores que na data da publicação da Lei nº 2.797, de 18 de outubro de 2001, encontravam-se no Gabinete do Governador e em exercício no Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal – CEAJUR, farão jus, mediante opção, na forma do Anexo III, à Gratificação de que trata o *caput* deste artigo, com efeitos financeiros a contar de 1º de setembro de 2001, conforme o disposto no art. 28 da referida Lei.

§ 2º A Gratificação de Atividade Judiciária – GAJ, será concedida, aos servidores que vierem a ser lotados no Gabinete do Governador e em exercício no CEAJUR, mediante opção a ser manifestada no prazo de até 30 (trinta) dias junto ao Serviço de Pessoal da Secretaria de Governo do Distrito Federal, nos termos do Anexo III deste Decreto, com efeitos financeiros a contar da data da opção.

§ 3º O Serviço de Pessoal da Secretaria de Governo comunicará ao órgão de pessoal de origem do servidor, a opção manifestada pelo mesmo.

§ 4º Os servidores de que trata o § 1º ao fazerem a opção pelo recebimento da Gratificação de Atividade Judiciária do Distrito Federal – GAJ, enquanto estiverem lotados no Gabinete do Governador e em exercício no CEAJUR, deixarão de receber a Gratificação de Atividade instituída pela Lei 329, de 08 de outubro de 1992, alterada pelas Leis nºs 340 e 342, de 28 de outubro de 1992, e pela Lei nº 355, de 20 de novembro de 1992 e a Gratificação de Desempenho instituída pela nº 785, de 07 de novembro de 1994, nos termos do § 2º, do art. 20, da Lei nº 2.797, de 18 de outubro de 2001.

§ 5º Os servidores cedidos ao CEAJUR, perceberão a Gratificação de Atividade Judiciária – GAJ, calculada sobre o Padrão III, da Classe Especial, do cargo de Técnico de Administração Pública do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 51, de 13 de novembro de 1989.

§ 6º Os servidores integrantes da Carreira Administração Pública lotados e em exercício no CEAJUR, que fizerem opção na forma do § 1º, farão jus à Gratificação Judiciária – GAJ, não sendo esta acumulável com a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica – GDAT, instituída pela Lei nº 2.775, de 27 de setembro de 2001.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 - Excepcionalmente, a primeira eleição e composição do Conselho Superior do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal - CEAJUR deverá ocorrer até o dia 31 (trinta e um) de março de 2002.

Art. 30. A primeira investidura no cargo de Corregedor-Geral será de livre escolha do Governador

do Distrito Federal, dentre qualquer dos membros da Carreira da Assistência Judiciária, permitida a recondução.

Art. 31. Ficam fixadas em 200 (duzentas) as cotas da Gratificação de Atividade Judiciária, a serem concedidas aos servidores lotados e em exercício no CEAJUR, conforme dispõe o art. 28 e parágrafos, deste Decreto.

Art. 32. Em caso de necessidade de serviço o Diretor-Geral poderá remanejar, temporariamente, no próprio Órgão, os cargos em comissão, observadas as atribuições dos mesmos.

Art. 33. Quanto a organização, aplica-se no que couber a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, respeitado o direito adquirido.

Art. 34. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias do Distrito Federal.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 12 de março de 2002
114º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 4, de 7 de janeiro de 2002, páginas 1 a 6 e republicado no DODF nº 15, de 22 de janeiro de 2002, páginas 1 a 5.

ANEXO I

(Art. 26, do Decreto nº 22.490, de 19 de dezembro de 2001)

CARGOS EM COMISSÃO REMANEJADOS

NOME	MATRÍCULA	CARGO EM COMISSÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA
Ana Paula Dias de Oliveira	108.087-3	Encarregada de Atendimento Judiciário	Unidade de Assistência Judiciária de Ceilândia	Núcleo de Assistência Jurídica da Infância e da Juventude
Altamira Lima	25.735-4	Encarregada de Atendimento Judiciário	Gabinete do Diretor-Geral do CEAJUR	Núcleo de Assistência Jurídica do Gama
Bruno Roberto Teixeira Lopes	96.324-0	Encarregado de Atendimento Judiciário	Unidade de Assistência Judiciária do Gama	Núcleo de Assistência Jurídica do Juizado Central Criminal
Fernanda Maria da Silva Porto Valença	30.468-9	Secretária Administrativa	Corregedoria-Geral	Subdiretoria-Geral do CEAJUR
José Maria Pinheiro	97.358-0	Encarregado de Atendimento Judiciário	Unidade de Assistência Judiciária do Juizado Central Criminal	Gabinete do Diretor-Geral do CEAJUR
Marise Castilho Pereira	18.806-9	Secretária Administrativa	Unidade de Assistência Judiciária da 2ª Instância	Núcleo de Assistência Jurídica do Segundo Grau
Matheus Machado de Carvalho	97.945-7	Encarregado de Atendimento Judiciário	Unidade de Assistência Judiciária da 2ª Instância	Núcleo de Assistência Jurídica do Segundo Grau
Rosina Maria Pinto Coutinho	97.336-X	Encarregada de Atendimento Judiciário	Unidade de Assistência Judiciária do Juizado Central Criminal	Gabinete do Diretor-Geral do CEAJUR

ANEXO II

(Art. 27, do Decreto nº 22.490, de 19 de dezembro de 2001)

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DE NATUREZA ESPECIAL DO CEAJUR

...	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
01	Diretoria-Geral	CNE-06
02	Assessor	DFA-12
02	Secretário Administrativo	DFA-03
04	Encarregado de Atendimento Judiciário	DFG-03
01	Seção de Expediente	DFG-08
01	Chefe da Seção de Expediente	DFG-14
01	Subdiretoria-Geral	DFG-14
01	Subdiretor-Geral	DFG-14
01	Secretário Administrativo	DFA-03
01	Corregedoria-Geral	DFG-12
01	Corregedor-Geral	DFG-12
01	Núcleo de Assistência Jurídica de Brasília	DFG-12
01	Coordenador do Núcleo de Assistência Jurídica de Brasília	DFG-12
01	Secretário Administrativo	DFA-03
11	Encarregado de Atendimento Judiciário	DFG-03
01	Núcleo de Assistência Jurídica de Brazlândia	DFG-12
01	Coordenador do Núcleo de Assistência Jurídica de Brazlândia	DFG-12
01	Secretário Administrativo	DFA-03
05	Encarregado de Atendimento Judiciário	DFG-03
01	Núcleo de Assistência Jurídica de Ceilândia	DFG-12
01	Coordenador do Núcleo de Assistência Jurídica de Ceilândia	DFG-12
01	Secretário Administrativo	DFA-03
06	Encarregado de Atendimento Judiciário	DFG-03
01	Núcleo de Assistência Jurídica do Gama	DFG-12
01	Coordenador do Núcleo de Assistência Jurídica do Gama	DFG-12
01	Secretário Administrativo	DFA-03
06	Encarregado de Atendimento Judiciário	DFG-03
01	Núcleo de Assistência Jurídica da Infância e da Juventude	DFG-12
01	Coordenador do Núcleo de Assistência Jurídica da Infância e da Juventude	DFG-12
01	Secretário Administrativo	DFA-03
11	Encarregado de Atendimento Judiciário	DFG-03
01	Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá	DFG-12
01	Coordenador do Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá	DFG-12
01	Secretário Administrativo	DFA-03
05	Encarregado de Atendimento Judiciário	DFG-03
01	Núcleo de Assistência Jurídica de Planaltina	DFG-12
01	Coordenador do Núcleo de Assistência Jurídica de Planaltina	DFG-12
01	Secretário Administrativo	DFA-03
05	Encarregado de Atendimento Judiciário	DFG-03
01	Núcleo de Assistência Jurídica de Samambaia	DFG-12
01	Coordenador do Núcleo de Assistência Jurídica de Samambaia	DFG-12
01	Secretário Administrativo	DFA-03
05	Encarregado de Atendimento Judiciário	DFG-03
01	Núcleo de Assistência Jurídica de Sobradinho	DFG-12
01	Coordenador do Núcleo de Assistência Jurídica de Sobradinho	DFG-12
01	Secretário Administrativo	DFA-03
05	Encarregado de Atendimento Judiciário	DFG-03
01	Núcleo de Assistência Jurídica de Taguatinga	DFG-12
01	Coordenador do Núcleo de Assistência Jurídica de Taguatinga	DFG-12
01	Secretário Administrativo	DFA-03
08	Encarregado de Atendimento Judiciário	DFG-03

ANEXO II

(Art. 27, do Decreto nº 22.490, de 19 de dezembro de 2001)

CARGOS EM COMISSÃO E DE NATUREZA ESPECIAL DO CEAJUR

QTD	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
01	Núcleo de Assistência Jurídica do Juizado Especial Criminal	DFG-12
01	Coordenador do Núcleo de Assistência Jurídica do Juizado Especial Criminal	DFG-12
01	Secretário Administrativo	DFA-03
05	Encarregado de Atendimento Judiciário	DFG-03
01	Núcleo de Assistência Jurídica de Segundo Grau	DFG-12
01	Coordenador do Núcleo de Assistência Jurídica de Segundo Grau	DFG-12
01	Secretário Administrativo	DFA-03
01	Encarregado de Atendimento Judiciário	DFG-03

ANEXO III

(§§ 1º e 2º do art. 28, do Decreto n.º 22.490, de 19 de dezembro de 2001)

TERMO DE OPÇÃO

Eu, _____
(nome)Matrícula n.º _____, pertencente do Quadro/Tabela de Pessoal
_____, manifesto a minha opção pelo recebimento

da Gratificação de Atividade Judiciária do Distrito Federal – GAJ, instituída pela Lei nº

2.797, de 18 de outubro de 2001, nos termos do art. 28 e §§, do Decreto nº 22.490, de 19 de dezembro de 2001.

Brasília, de de .

(assinatura)**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO****SUBSECRETARIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - TAGUATINGA**

ATO DECLARATÓRIO Nº 33/2002 – AGTAG/GEATE/SUREC/SEFP DE 07 DE MARÇO DE 2002

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, da GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, da SUBSECRETARIA DA RECEITA da SECRETARIA DE FAZENDA do DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço 088-SUREC, de 20/07/2000, AUTORIZA a(s) restituição(ões) discriminada(s) a seguir:

Processo nº	Interessado	Tributo	Valor em R\$
042.000730/01	MARIA MARTINS NOGUEIRA	IPTU/TLP	384,89
042.002320/01	SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS	IPVA	195,72
042.002754/01	JOMERSON OMAR MAGALHÃES DE ANDRADE	IPVA	95,63
042.002327/01	COOPERATIVA HABITACIONAL DOS ASS. DA ASSEFAZ	IPTU/TLP	13,38

VALTER AGAPITO TEIXEIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 34/2002 – AGTAG/GEATE/SUREC/SEFP DE 08 DE MARÇO DE 2002

Isenção do ICMS para a compra de Veículo Automotor novo destinado a Táxi

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 78, inciso X do Anexo único à Portaria 648 de 21/12/01, que lhe foi delegada pelo inciso VII, artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 88 de 20/07/00, com fundamento no item 93 do Cadernos I do Anexo I ao Decreto 18.955 de 22/12/97, com redação dada pelo Decreto nº 19.234 de 13/05/98 e pelo Decreto nº 22.507 de 25/10/01, declara:

Que os condutores autônomos de passageiros, abaixo relacionados, estão autorizados a adquirirem junto a revendedores autorizados, um veículo automotor novo com motor de até 127 HP de potência bruta, que deverá ser utilizado na atividade de táxi, com isenção do ICMS - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte interestadual e Intermunicipal e de Comunicação -, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto:

PROCESSO	INTERESSADO	CPF
042001598/02	ALVANDRINO JOSÉ SOARES	07654863187
042003958/01	DEODATO SANCHES FRAGA	22474340106
042003992/01	JOSÉ NELSON DE SOUZA	11478314168
124002493/01	LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA	18611303172
042000979/02	MARIA DO CARMO DE LIMA NASCIMENTO	41700449168
042007354/02	PAULO GONÇALVES NETO	14369397120
042004879/02	PEDRO AMORIM SAMPAIO	15130355172
042000976/02	PEDRO LAURO DO NASCIMENTO	00980870100
124002828/01	SIMPLÍCIO FRANCISCO DOURADO	04234529168
042005115/02	TRAJANO PEREIRO DOS SANTOS	02327180163
042000137/02	VICENTE BATISTA NEVES	02438518120

O presente benefício não alcança os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido e produzirá efeitos até 30 de novembro de 2002, para as montadoras, e até 31 de dezembro de 2002 para as concessionárias.

Ficam os interessados notificados, desde já, a apresentarem a esta Agência de Receita, situada na QSA 11, lote 01, Taguatinga, no horário de 9h à 16h, o CRLV e a Carteira de Permissão no prazo de 08(oito) dias contados da data do registro do veículo na Secretaria de Transportes.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

VALTER AGAPITO TEIXEIRA

DESPACHOS DO CHEFE
Em 7 de fevereiro de 2002

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, da GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, da SUBSECRETARIA DA RECEITA da SECRETARIA DE FAZENDA do DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto 16.106/94 e no art. 1º da Lei 937/95, de 13/10/95, regulamentada pelo Decreto 17.106/96, e considerando a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço 088-SUREC, de 20/07/2000, DECLARA que foram autorizadas as seguintes compensações:

1- Pagamento indevido das 3ª e 4ª parcelas do IPTU/TLP-2001 do imóvel de inscrição nº 4.792.684-8, com o débito relativo a 1ª e 2ª parcelas do IPTU/TLP-2002 do mesmo imóvel, no valor de R\$122,84, em nome de COOPERATIVA HABITACIONAL DOS ASSOCIADOS DA ASSEFAZ C.N.P.J nº 02.342.988/0001-00, processo nº 042.002.327/2001.

2- Pagamento indevido da 1ª parcela do IPVA-2001 do veículo de placa CRQ9323, com o débito relativo a 2ª parcela do IPVA- 2002 do mesmo veículo, no valor de R\$ 139,72, em nome de LUZIMAR MONTEIRO BARBOSA, C.P.F nº 213.699.331-34, processo nº 042.002.465/2001.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, da GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, da SUBSECRETARIA DA RECEITA da SECRETARIA DE FAZENDA do DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o Decreto 16.106, de 30/11/94, considerando o que consta nos autos dos processos listados, INDEFERE os seguintes pedidos formulados.

Processo nº	Interessado	Assunto	Motivo
042.001681/00	COSMA MARTA GONÇALVES DOS REIS	Compensação de ISS	Não fez prova da assunção do ônus financeiro do tributo em questão.
042.003361/01	MARCO ANTONIO SOUZA OLIVEIRA	Restituição de IPTU/TLP	Não comprovou o recolhimento indevido.
042.003143/01	GUILHERME FARIA DE MOURA	Restituição de IPVA	Não tem amparo legal.

Vale ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias, a contar da data da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no § 2º do art. 67 do Decreto 16.106/94.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, da GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, da SUBSECRETARIA DA RECEITA da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO do DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 16.106/94 e no art. 1º da lei 937/95, de 13/10/95, regulamentada pelo Decreto 17.106/95 e considerando a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço 088-SUREC, de 20/07/2000, DECIDE RETIFICAR a seguinte publicação:

1- Parte do Ato Declaratório nº 27- AGTAG/GEATE/SUREC/SEFP, de 25 de fevereiro de 2002, DODF nº 39 de 27/02/2002, pág. nº 05, no qual se autorizava a compensação para o veículo de placa AZ3728, no valor de R\$21,74 através do processo nº 042.002.611/01, em nome de DIEGO ANTONIO VILLASANTI. Autoriza-se, neste Ato, a compensação do IPVA-1998 do

veículo de placa JFJ5718 pago indevidamente com o débito relativo a Taxa de Licenciamento-1997 do veículo de placa AZ3728, no valor de R\$21,74, em nome do Sr. DIEGO ANTONIO VILLASANTI, C.P.F nº 000.296.701-44, processo nº 042.002.611/2001.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, da GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, da SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto 16.106/94 e no art. 1º da Lei 937/95, regulamentada pelo Decreto 17.106/96, e considerando a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço 088-SUREC, de 20/07/2000, DECIDE RETIFICAR seguinte publicação:

1- Parte do Ato Declaratório nº 28/2002 - AGTAG/GEATE/SUREC/SEFP, publicado no DODF nº 42 de 04/03/2002, pág.05, referente a Isenção de ITCD, em nome de AURÉLIA MENDES SANTANA, onde se lê "Processo: 042.003.773/2001", leia-se "Processo: 124.003.773/2001."

Em 8 de março de 2002

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 78, inciso X do Anexo único à Portaria 648 de 21/12/01, que lhe foi delegada pelo inciso VII, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 88 de 20/07/00, com fundamento no item 93 do Caderno I do Anexo I ao Decreto 18.955 de 22/12/97, com redação dada pelo Decreto nº 19.234 de 13/05/98 e pelo Decreto nº 22.507 de 25/10/01, decide:

Indeferir o pedido de declaração da isenção do ICMS na compra de veículo automotor novo destinado aos condutores autônomos de passageiros da categoria táxi, abaixo relacionados, por ausência de amparo legal.

PROCESSO	INTERESSADO	CPF
042005105/02	ELIZETE APARECIDO BARBOSA	30619882115
124003723/01	FRANCISCO ALMEIDA FILHO	81910592153
042003253/01	SEBASTIÃO MANOEL DA SILVA	18266665168

Vale ressaltar que o interessado tem o prazo de 20(vinte) dias, a partir da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 70 do Decreto 16.106/94.

VALTER AGAPITO TEIXEIRA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 49/2001 - AGGAM/GEATE/SUREC/SEFP, DE 11 DE MARÇO DE 2002(*)

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106, de 18/11/94 e no Art. 98, X, da PORTARIA 1.013, de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pelo item 3, alínea "b", inciso VII, Art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 88, de 20/07/00 e pela alínea "a", item 1.1 da ORDEM DE SERVIÇO nº 128, de 16/10/00, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/12/96, declara:

ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2001, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, no tocante ao respectivo imóvel:

PROC. Nº	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
044000086/01	Zilca da Conceição Freitas	Qd. 50, Conj. I, Lt. 02, Setor Leste, Gama	4513966-0
044000100/01	Annazita de Siqueira Carneiro	QI. 03, Lt. 380, Sl. 117, Setor Leste, Gama	4801995-X
044000107/01	Adelcina Maria de Jesus Martins	Qd. 05, Conj. J, Lt. 05, Setor Sul, Gama	1721220-0
044000130/01	Joaquim Rodrigues da Silva	Qd. 15, Lt. 62, Setor Oeste, Gama	1742468-2
044000133/01	Maria Inácia Santana	QR. 517, Conj. J, Lt. 22, Santa Maria	4669180-4
044000147/01	Júlio José de lima	Qd. 30, Lt. 88, Setor Leste, Gama	1733991-X
044000162/01	Virgínia Obdulia Lequizamón Fernandes	Qd. 27, Lt. 29 Setor Leste, Gama	1733628-7
044000184/01	Maria Soares da Silva	Qd. 405, Conj. 14, Lt. 19, Recanto das Emas	4810121-4
044000185/01	Olímpia Francisca Nunes	Qd. 06, Lt. 08, Setor Oeste, Gama	1741525-X

044000188/01	Elsa Pereira da Cunha	Qd. 204, Conj. 07, Lt. 11, Recanto das Emas	4747209-X
044000190/01	Mário de Jesus	Qd. 12, Conj. E, Lt. 09, Setor Sul, Gama	1722717-8
044000191/01	Maria Geralda dos Santos	Qd. 41, Conj. B, Lt. 07, Setor Central, Gama	1703410-8
044000192/01	Almanda Cândido dos Anjos	Qd. 15, Conj. B, Lt. 17, Setor Sul, Gama	3006170-9
044000193/01	Maria Martins Ribeiro	Qd. 06, Lt. 68, Setor Leste, Gama	1731549-2
044000195/01	Maria Beserra Camelo	Qd. 01, Conj. H, Lt. 312, Setor Norte, Gama	1710576-5
044000196/01	Maria Neusa Vilarinho	QR. 213, Conj. A, Lt. 22, Santa Maria	4659273-3
044000210/01	Patrício José dos Santos	Qd. 11, Lt. 93, Setor Oeste, Gama	1742084-9
044000211/01	Gerson Paulino da Silva	QR. 214, Conj. E, Lt. 13, Santa Maria	4659534-1
044000212/01	Adélia Neves da Silva	EQ. 31/33, Bl. A, Lt. 05, Setor Leste, Gama	1751201-8
044000213/01	José Bassi	QR. 518, Cj. A, Lt. 05, Santa Maria	4669340-8
044000214/01	João de Oliveira Passos	Qd. 405, Conj. 13, Lt. 06, Recanto das Emas	4805073-3
044000217/01	Eduardo Lourenço da Silva	QR. 517, Conj. K, Lt. 12, Santa Maria	4669201-0
044000223/01	Romildo Albuquerque Pamplona	Qd. 36, Lt. 59, Setor Leste, Gama	1734443-3
044000235/01	Geraldo Jacob Bento de Moraes	Qd. 103, Conj. 12, Lt. 05, Recanto das Emas	4695025-7
044000237/01	Antônia Joana da Silva	Qd. 05, Lt. 126, Setor Oeste, Gama	1751438-X
044000239/01	Maria de Lourdes Ribeiro de Souza	Qd. 16, Lt. 54, Setor Leste, Gama	1732505-6
044000240/01	Mariana dos Santos	Qd. 10, Conj. H, Lt. 19, Setor Sul, Gama	1722333-4
044000242/01	José Manoel Moreno	Qd. 22, Lt. 25, Setor Leste, Gama	1733138-2
044000248/01	Maria Raimunda de Matos	Qd. 13, Cj. B, Lt. 35, St. Sul, Gama	3005904-6
044000247/01	Maria José Rosena de Sousa	QR. 303, Conj. J, Lt. 39, Santa Maria	4662415-5

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100 de 29.11.94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 165 de 27/08/2001 página 29.

ATO DECLARATÓRIO Nº 6/2002-AGGAM/GEATE/SUREC/SEFP, DE 8 DE MARÇO DE 2002

Isenção do IPVA DEFICIENTE FÍSICO - 2002.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-GAMA, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, art.105, inciso XXXII, de 21.12.2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 88, de 20.6.2000, art.1º, inciso VII, alínea "b", item 3, fundamentado na Lei 2.829, de 26 de novembro de 2001, DECLARA:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA referente ao exercício de 2002, os veículos dos proprietários abaixo relacionados, com adaptações especiais para uso exclusivo de paraplegicos ou portadores de deficiência física, incapazes de utilizar modelos comuns:

PROCESSO	INTERESSADO	CPF	PLACA
044.00136/2002	Marcionília dos Santos Moreira	831.486.471-49	JEE 9210
044.00175/2002	Hélcio Gomes Ferreira	516.344.651-72	JEM 3837
044.00003/2002	Guilhermino dos Santos	010.018.841-91	CJA 4959
044.00522/2002	Antônio da Silva Couto	102.088.791-53	JFH 9510
044.00875/2002	Ciro Pereira Matos Filho	226.972.501-82	JET 8027
044.00042/2002	Juraci Alves Taveira	239.083.351-91	JGB 7347

Ressaltamos que o benefício limita-se a um veículo por proprietário e que será anualmente reconhecido, mediante requerimento da parte interessada, por ato da Secretaria de Fazenda e Planejamento

Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 7/2002-AGGAM/GEATE/SUREC/SEFP, DE 11 DE MARÇO DE 2002

Isenção quanto ao ITCD.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106, de 30/11/94 e no Art. 98, X, da PORTARIA 1.013, de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pelo item 3, alínea "b", inciso VII, Art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 88, de 20/07/00 e pela alínea "d", item 1.1 da ORDEM DE SERVIÇO nº 128, de 16/10/00, e fundamentado na Lei nº 1.343, de 27/12/96, declara:

Isentos do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os beneficiários abaixo relacionados, em relação aos bens deixados por falecimentos das pessoas que especifica, conforme os respectivos processos:

PROCESSO Nº	INTERESSADO	DE CUJOS	ÓBITO
044.01042/2002	Dalva Prado da Silva	Antônio Batista da Silva	05/10/2000
044.00785/2002	Maria Lucia de Jesus Cavalcanti	José de Souza Cavalcanti	05/04/1997

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 8/2002-AGSIA/GEATE/SUREC/SEFP, DE 11 DE MARÇO DE 2002

Isenção do ICMS na aquisição de veículo automotor novo destinado a táxi.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, no uso das atribuições previstas nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII, do anexo único à Portaria nº 648 de 26.12.2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, de 20 de julho de 2000, art. 1º, inciso VII, alínea "b", item 3, fundamentado no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22.12.1997 – Regulamento do ICMS, com a redação dada pelo Decreto nº 22.507, de 25.10.2001, atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, declara:

Que os condutores autônomos de passageiros abaixo relacionados, estão autorizados a adquirirem, junto ao estabelecimento concessionário, um veículo automotor novo com motor de até 127 HP de potência bruta com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, que será utilizado exclusivamente como táxi, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto.

PROCESSO	NOME	CPF	Nº PERMISSÃO
043.002.604/2001	AIDÊ ROSA DE LIMA	062.316.246-68	2408
043.002.562/2001	ALEXANDRE MACHADO DA SILVA	008.517.281-20	1222
043.002.842/2001	ARISTON DA CUNHA LIMA	032.878.231-91	1881
043.002.852/2001	DIOMAR MARINHO DE OLIVEIRA	068.675.701-78	1301
043.000.135/2002	DIVINO MARTINS DA SILVA	032.803.141-00	1150
124.003.399/2001	FRANCISCO CESAR RIBEIRO MACHADO	074.135.928-60	3210
043.002.598/2001	JOSE BARBOSA DA SILVA	068.189.001-00	0923
124.003.818/2001	JOSÉ LEONARDI	239.583.598-68	2758
043.002.836/2001	MURILO CARDOSO	090.007.126-53	2834
124.000.165/2002	OLIVAR MENDES PEREIRA	043.895.143-34	0271
124.000.571/2002	OTAVIANO JOSÉ DE CARVALHO	024.292.171-04	2577
124.002.599/2001	RAIMUNDO PORTO	334.883.397-34	1084
124.003.559/2001	ROBSON AFIUNE BOHONOS	482.760.221-20	0048
043.002.730/2001	RUBENITO RODRIGUES DE SOUZA	262.765.007-63	0222
048.003.418/2001	SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS	184.868.271-91	3357

Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido não são alcançados pelo benefício.

Fica o interessado, desde já, notificado a apresentar a esta Agência de Atendimento da Receita, no horário de 9h às 16h, situada no SAE – SIA Trecho 1 - Lote H (Depósito de Bens Apreendidos), o CRLV e a Carteira de Permissão no prazo de 8 (oito) dias contados da data do registro do veículo na Secretaria de Transportes.

O presente benefício é válido até 31 de dezembro de 2002 e a saída do veículo deverá ocorrer até 30 de novembro de 2002, para as montadoras, e até 31 de dezembro de 2002, para as concessionárias.

Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA CARNEIRO
Substituto

ATO DECLARATÓRIO Nº 9/2002- AGSIA/GEATE/SUREC/SEFP, DE 11 DE MARÇO DE 2002

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, da GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, da SUBSECRETARIA DA RECEITA da SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII do anexo único à Portaria nº 648 de 26/12/2001, delegada pela alínea "a" do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço nº 88, de 20/07/2000, e fundamentado na Lei nº 1.343, de 27/12/96, art. 15 do Decreto nº 16.099, de 29/12/94 e art. 48 da Lei Complementar nº 4, de 31/12/94, AUTORIZA as restituições de tributos dos contribuintes abaixo nominados:

N.º PROCESSO	INTERESSADO	TRIBUTOS	VALOR / R\$
043.003.017/2001	ANA MARIA PIMENTEL JACOB	IPVA	461,87
043.001.938/2001	DISTRIBUIDORA PREGO DE OURO LTDA ME	ICMS	2.106,38
043.002.220/2001	MARIA CÁSSIA ARAÚJO ALVES	ITBI	628,19
124.002.184/2001	MARIA DA CONSOLAÇÃO DE BRITO	IPU/TLP	97,25
048.003.600/2001	RENATO DE LIMA DIAS	TAXA	33,80
124.003.071/2001	SANDRA MARIA DO AMARAL	ITCD	695,70

GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA CARNEIRO
Substituto

ATO DECLARATÓRIO Nº 10/2002- AGSIA/GEATE/SUREC/SEFP, DE 11 DE MARÇO DE 2002

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII do anexo único à Portaria nº 648 de 26/12/2001, delegada pela alínea "a" do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço nº 88, de 20/07/2000 e fundamentado no art. 48 da Lei Complementar nº 04 de 30/12/94 e na Lei nº 1.343, de 27/12/96, AUTORIZA a restituição de tributos na modalidade de compensação dos contribuintes abaixo nominados:

Nº PROC.	INTERESSADO	Tributo	Valor R\$
043.000.249/2002	AGENOR DE CARVALHO LEÃO	ITCD	109,67
048.002.524/2001	ALCEMIR FARIA DA SILVA	IPVA	277,21
124.000.936/2001	ALEXANDRE DIAS MANÇANO	ISS	863,59
047.000.221/2001	EDUARDO NOGUEIRA DE CARVALHO	ITBI	217,88
047.000.222/2001	EDUARDO NOGUEIRA DE CARVALHO	ITBI	218,74
047.000.223/2001	EDUARDO NOGUEIRA DE CARVALHO	ITBI	218,74
043.000.746/2001	JOSUE PINHEIRO ALENCAR	ITCD	197,41
124.003.617/2001	MIGUEL DOS SANTOS ARRUDA	IPVA	150,14

GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA CARNEIRO
Substituto

ATO DECLARATÓRIO Nº 11/2002- AGSIA/GEATE/SUREC/SEFP, DE 11 DE MARÇO DE 2002

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94 e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII do anexo único à Portaria nº 648 de 26/12/2001, delegada pela alínea "a" do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço nº 88, de 20/07/2000 e fundamentado no art. 48 da Lei Complementar nº 04 de 30/12/94 e na Lei nº 1.343, de 27/12/96, AUTORIZA a restituição e/ou compensação dos contribuintes abaixo nominados:

Nº PROCESSO	INTERESSADO	Tributo	Valor R\$
043.002.309/2001	ANTONIO DIAS MACHADO	ITCD	924,54
124.002.737/2001	CARLA VIEIRA NINA	IPVA	274,86
048.002.885/2001	GIOVANI AUGUSTO CHRISTOFOLI	IPU/TLP	490,49
043.001.715/2001	JOSÉ MARCIO BATISTA	ITCD	789,67

GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA CARNEIRO
Substituto

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ATOS DO PRESIDENTE

Recurso Voluntário nº 016/2002

Recorrente : SUPRIMENTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Advogado(a) : ELVIS DEL BARCO CAMARGO

Recorrida : Subsecretaria da Receita

SUPRIMENTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.004.525/98, pertinente ao Auto de Infração e Apreensão nº 571/98, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 112), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 21 de Dezembro de 2001 (documentos de fls. 108). Constatou-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 17 de Novembro de 2001 (fls. 105), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restitua-se os autos à primeira instância. Brasília-DF, em 6 de Março de 2002.

Recurso de Ofício nº 026/2002

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrido : SUPRIMENTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Advogado : ELVIS DEL BARCO CAMARGO

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.004.525/98, pertinente ao Auto de Infração nº 571/98, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 6 de Março de 2002.

Recurso de Ofício nº 027/2002

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrido : J. FIRMO REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

Advogado : GUILERME AZAMBUJA CASTELO BRANCO E/OU

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.005.377/2000, pertinente ao Auto de Infração nº 630/2000, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 6 de Março de 2002.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTE DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria nº 61/91-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 de 29 de novembro de 1991, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

EURIDES BRITO DA SILVA

Colégio Cor Jesu

Reconhecido pela Portaria nº 29/1975 – SEC/DF e credenciado por força da Resolução nº 02/98 – CEDF.

Nome do Concluinte	registro	folha	livro
Ensino Médio – Relação 01/2002			
Adriana Catunda Lemos	053	09v	01
Alessandro Bonifácio Rodrigues	054	09v	01
Aline Nogueira de Almeida	055	10	01
Alline Meyre de Oliveira Costa	056	10	01
Amanda Vargas Batista Ermel	057	10	01
Ana Carolina Gomes Barros Russo	058	10v	01
Ana Lúcia Tabosa Ribeiro	059	10v	01
André de Abreu Marques	060	10v	01
Augusto Andriguetti de Almeida	061	11	01
Beatriz Ferreira Felinto	062	11	01
Camila de Matos Silva	063	11	01
Carlos Augusto Lopes Salazar	064	11v	01
Daniel Almeida de Paula	065	11v	01
Daniel Caldas Silva Lima	066	11v	01
Denyson Pastorini Pereira	067	12	01
Fabio Pinheiro Pedrosa	068	12	01
Felipe Luis Calvillo Júnior	069	12	01
Felipe Vasconcelos Bittencourt Cabral	070	12v	01
Frederico Corrêa Dias	071	12v	01
Ingrid Santos Sanches	072	12v	01
Janaína do Valle Lisboa	073	13	01
Joana Holanda Cavalcanti Correia	074	13	01
João Guilherme de Carvalho Barbosa	075	13	01
Juliano Dias Catini	076	13v	01
Kacia Cristina Costa	077	13v	01
Karla Fernanda Costa Anselmo e Silva	078	13v	01
Leandro Barbosa Milhomem	079	14	01
Leandro Elias	080	14	01
Lissa Maki Kato	081	14	01
Ludmila Meneses da Silva	082	14v	01
Luiz Fernando Bernardes Cardoso	083	14v	01
Marcelo Caetano de Oliveira	084	14v	01
Marcos de Souza Alencar	085	15	01
Marina Freire	086	15	01
Murilo Silveira Lima	087	15	01
Nataly Bento da Silva Arruda	088	15v	01
Priscilla Freitas de Aguiar Oliveira	089	15v	01
Rafael Alves Correia	090	15v	01
Rafaela de Almeida Freire	091	16	01
Raquel Rocha Silva Rêgo	092	16	01
Rayana Madlum de Paula	093	16	01
Ricardo Blamires Santos	094	16v	01
Rodrigo Ramos Pacheco	095	16v	01
Rômulo Rosa de Lima	096	16v	01
Samuel Grossi Whately	097	17	01
Tatiana Studart Rodrigues	098	17	01
Tawana Freitas de Oliveira	099	17	01
Thaís Azevedo da Silva	100	17v	01
Tharsila Martins Rios da Silva	101	17v	01
Thatianne Campos Pereira	102	17v	01
Tiara Shimano Feitoza	103	18	01
Vitor Peres Capela Pereira	104	18	01
Vivian Maria de Neiva Couto Sanches de Mendonça	105	18	01

Ir. Cassiana Pace
Diretora Reg. MEC 29.452/77

Maria Betanha Nunes de Oliveira
Secretária Reg. nº 967/96 SEC-DIE-GDF

Centro Educacional Stella Maris
Ato de Reconhecimento: Portaria nº 23/76-SEC/DF e credenciado por força da Resolução nº 02/98-CEDF

Nome do concluinte	Registro	Folha	Livro
Ensino Médio – Relação 02/2002			
Ulisses Silveira Mendonça	003	02	02

Pe. Antonio Itamar da Silva
Diretor-Reg. Nº 4535-MEC/GO

Tarcísio Dias Cardoso
Secretário-Reg. Nº 316-SE/DF

Centro Educacional Alfa – Asa Norte

Ato de Reconhecimento: Portaria n.º 58 /93 -SE/DF e credenciada por força da Resolução nº 02/98 - CEDF

Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro
Auxiliar de Contabilidade – Relação 02/2002			
Marco César Fonseca Marques	1.351	52	03
Newton Marcos Galache	1.352	52	03
Sérgio Fernandes de Medeiros	1.353	52	03

Carlos Alberto Rezende
Diretor Reg. nº 1336 – DEMEC-MG

Evilásia Martins Vasconcelos
Secretária Reg. nº 905 – SEC

Centro Educacional Alfa – Asa Norte

Ato de Reconhecimento: Portaria n.º 58 /93 -SE/DF e credenciada por força da Resolução nº 02/98 - CEDF

Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro
Auxiliar de Contabilidade – Relação 02/2002			
Marco César Fonseca Marques	1.351	52	03
Newton Marcos Galache	1.352	52	03
Sérgio Fernandes de Medeiros	1.353	52	03

Carlos Alberto Rezende
Diretor Reg. nº 1336 – DEMEC-MG

Evilásia Martins Vasconcelos
Secretária Reg. nº 905 – SEC

Centro Educacional Juscelino Kubitschek - Taguatinga

Ato de Reconhecimento: Portaria n.º 83/81 - SEC/DF e credenciado por força da Resolução 02/98-CEDF.

Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro
Educação de Jovens e Adultos – Relação 01/2002			
Adriano Ribeiro Caldas	2172	227	04
Alisson Dias de Lima	2173	227	04
Antionony Lopes Alves da Silva	2174	227	04
Bruno da Silva Negreiros	2175	228	04
Cristovão Satiro de Sousa	2176	228	04
Daniella Peres Azevêdo	2177	228	04
Eliane Gomes Lacki	2178	229	04
Fábio Paulino da Cruz	2179	229	04
Fernando Santos de Oliveira	2180	229	04
Frederico Martins Santos	2181	230	04
Genilson Pereira de Macêdo	2182	230	04
Hewerton Dias Soares	2183	230	04
Hudson Franklin Pereira	2184	231	04
José Abel do Nascimento Dias	2185	231	04
Jucimar Martins Fonseca	2186	231	04
Júlio Cesar dos Reis Rodrigues	2187	232	04
Kelly Araujo Correia	2188	232	04
Luciana Norcio Scott	2189	232	04
Luiz carlos Costa Gonçalves	2190	233	04
Marcio lemos de Moraes	2191	233	04
Marcelo José Oliveira Amaro Ferreira	2192	233	04
Mirian Arminda dos Santos	2193	234	04
Neusa Cerqueira	2194	234	04
Orioslanda Soares Gomes	2195	234	04
Oscar de Oliveira Reis Filho	2196	235	04
Paolla Emmanoella Luciano Ribeiro	2197	235	04
Paulo Bernardes Brumana	2198	235	04
Pitte Gandi de Souza	2199	236	04
Raimundo Veras de Carvalho	2200	236	04
Rafael Mendes Soares Evangelista	2201	236	04
Raquel Ferreira dos Reis	2202	237	04
Rita Isalene de Lima Moraes	2203	237	04
Robson José Cavalcante Vieira	2204	237	04
Sandra Helena Ferreira Araujo	2205	238	04
Sandra Lice Porto Tavares	2206	238	04
Suzana da Silva Silvestre	2207	238	04
Tabatta Orsano Marcelino	2208	239	04
Valdemir Alves Leal	2209	239	04
Vânia Maria Batista Rios de Araujo	2210	239	04
Wellington Elias Peres	2211	240	04
Auxiliar de Contabilidade – Relação 02/2002			
Ana Rocha de Jesus	2212	240	04
Francisca Claudia da Silva Santos	2213	240	04

Genildo Medeiros Siqueira	2214	241	04
Guilherme Queiroz Andrade	2215	241	04
Janaina Marins Alvares da Silva	2216	241	04
Katiúcia Gonçalves da Silva	2217	242	04
Osmar Pereira de Alencar	2218	242	04
Zanato Duarte Santos	2219	242	04
Auxiliar de Escritório – Relação 03/2002			
Patrícia Jorge Vilela Dias	2220	243	04
José Antonio de Oliveira Júnior	2221	243	04
Assistente de Administração – Relação 04/2002			
Roberto Gonçalves da Costa	2222	243	04
Sebastião Brum Filho	2223	244	04

Terezinha de Jesus Martins da Costa
Diretora - Reg. N.º 3792 - MEC

Maria Auxiliadora de Sousa Ribeiro
Secretária – Aut. Nº 2.521 – SE / DF

Centro de Formação Profissional Juscelino Kubitschek

Ato de Reconhecimento: Portaria nº 05/ 98 SE/DF e credenciado por força da Resolução 02/98 – CEDF

Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro
Ensino Médio - Relação 02/2002			
Adriana Rodrigues Pinho	595	02	02
Aline da Silva Bernardo	596	02	02
Aline Dornelas Guimaraes	597	02	02
Junio Leonardo dos Santos Jerônimo	598	03	02
Altair Teixeira Ferreira Neto	599	03	02
Bruno Ribeiro Silva de Oliveira	600	03	02
Céli da Costa Conceição	601	04	02
Daniela Soares Mendes	602	04	02
Fernanda Barreto Alencar	603	04	02
Gleice Farias Vieira	604	05	02
Gilcelena Maria Miquetti	605	05	02
Leandro Almeida Soares e Silva	606	05	02
Luana Santa Rosa da Costa	607	06	02
Luanda Lima Freitas	608	06	02
Narjhara Palma Soares	609	06	02
Pollyanna Correia Santana	610	07	02
Rodolfo Gonçalves de Souza	611	07	02
Rudson Avelar Caetano	612	07	02
Camila Lemes de Abreu	613	08	02
Dayane Botelho Lacerda de Farias	614	08	02
Karine Sampaio Campos	615	08	02
Mariela do Nascimento Carvalho	616	09	02
Monique Sonalle Carvalho de Souza	617	09	02
Paulo Vinicius Sette de Lima Melo	618	09	02
Rafael Andrade de Oliveira	619	10	02
Renan Reis da Silva Vasco	620	10	02
Tiago Jaques Pereira	621	10	02
Ana Lidia Alves Braga	622	11	02
Bruno de Sousa Moslaves	623	11	02
Bruno Sales Cunha	624	11	02
Daniel Naviranda Gomes de Andrade	625	12	02
Fabiana Bento da Silva	626	12	02
Joao Regino de Oliveira Dias	627	12	02
Leonardo Lima de Menezes	628	13	02
Luciana da Silva Xavier	629	13	02
Marcelo Bruno da Silva do Amaral	630	13	02
Mardson Afonso Bezerra Bispo da Silva	631	14	02
Monique Orelli Rodrigues	632	14	02
Neile Karine Ferreira Diniz	633	14	02
Olavo da Silva Oliviera	634	15	02
Rodrigo da Silva Souza Sales	635	15	02
Silmara Marques de Faria	636	15	02
Bruno Raphael Rodrigues Soares	637	16	02
David Guimaraes Delcho	638	16	02
Eisenhower Alves Batista	639	16	02
Flavia Daniele Lacerda de Lima	641	17	02
Laís Marques da Sousa	642	17	02
Liliane da Rocha e Aragao	643	18	02
Ludmilla Saliba Coelho	644	18	02
Márcia Nunes de Andrade	645	18	02
Marcio Ribeiro Mrad	646	19	02
Marcos Antonio Souza Chaves	647	19	02

Vânia Regina Resende
Diretora – Reg. N.º 94/01513

Ana Brasília Café
Secretaria – Escolar Reg. N.º 1225 – SE/DF

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO**ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 7 DE MARÇO DE 2002**

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 35, item XXI do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, considerando o determinado no artigo 82 da Resolução nº 2/98-CEDF e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.007550/2000, resolve:

I - Autorizar a título precário pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o Pequeno Aprendiz – Centro de Ensino de 1º Grau, localizado na Avenida São Paulo, Quadra 49, Lote 14, Setor Tradicional, Planaltina - DF e mantido pelo Pequeno Aprendiz Ltda, a ofertar o Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série.

II - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 12 DE MARÇO DE 2002

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 35, item XXI do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, considerando o determinado no artigo 82 da Resolução nº 2/98-CEDF e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.003334/2001, resolve:

I - Credenciar e autorizar a título precário pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o Colégio Isaac Newton localizado na QN 07, Área Especial 11, Riacho Fundo – DF e mantido pelo Colégio Isaac Newton Ltda, a ofertar o Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos em nível de Ensino Fundamental e Ensino Médio.

II - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL**ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 11 DE MARÇO DE 2002**

O Subsecretário de Apoio Operacional, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 210, Art. 4º alínea “e”, de 07 de junho de 2001, resolve:

1- Reconhecer a dívida no valor de R\$ 41.585,25 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), para pagamento da Folha Complementar – Versão 22 – Inativo – Empresa 140 – Novembro/2001, conforme processo n.º 080.002920/2002;

2- Reconhecer a dívida no valor de R\$ 1.496,38 (um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos), para pagamento da Folha Complementar – Versão 22 – Pensão – Empresa 140 – Novembro/2001, conforme processo n.º 080.002919/2002.

JOSÉ PEREIRA COELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 12 DE MARÇO DE 2002

O Subsecretário de Apoio Operacional, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 210, Art. 4º, alínea “e”, de 07 de junho de 2001, resolve:

- Reconhecer a dívida no valor de R\$ 1.303,00 (um mil e trezentos três reais), em favor da Associação Comunitária de Tabatinga, referente ao consumo mensal de água gasto pelo Centro de Ensino Fundamental Várzeas, conforme processo n.º 080.004562/2000.

JOSÉ PEREIRA COELHO

SECRETARIA DE SAÚDEDESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 8 de março de 2002

PROCESSO Nº: 270.000.013/2002
INTERESSADO: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN.
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DESPESA

A vista das instruções contidas no presente processo, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 4.979,13 (quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e treze centavos), a favor da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, para cobrir despesas com a prestação de serviços, tendo em vista o constante nos documentos fiscais de fls. 02/14, devidamente atestados, de acordo com as informações prestadas pela DALM/SES, fls. 24.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138, Atividade 10.302.0400.2154.0004.

PROCESSO Nº : 060.000.037/2002

INTERESSADO : COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DESPESA

A vista das instruções contidas no presente processo, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais), a favor da firma COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA, para cobrir despesas com prestação de serviços, conforme documento fiscal de fls. 02, devidamente atestados.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138, Atividade 10.122.0100.8517.0186.

PROCESSO Nº : 060.015.495/2001

INTERESSADO : ELETRON CTI & TELEFONIA LTDA-ME

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DESPESA

A vista das instruções contidas no presente processo, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 313,29 (trezentos e treze reais e vinte e nove centavos), a favor da firma ELETRON CTI & TELEFONIA LTDA-ME, para cobrir despesas com prestação de serviços de conserto da Central Telefônica do HRAS, conforme documento fiscal de fls. 05/06, devidamente atestado.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138, Atividade 10.122.0100.8517.0186.

PROCESSO Nº: 270.001.245/2001

INTERESSADO: VILLAS BOAS WF TECNOLOGIA MÉDICO-HOSPITALAR LTDA.

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

A vista das instruções contidas no presente processo, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a realização da despesa e a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 2.972,00 (dois mil, novecentos e setenta e dois reais), a favor da firma VILLAS BOAS WF TECNOLOGIA MÉDICO-HOSPITALAR LTDA., para cobrir despesas com o pagamento pelo fornecimento de material de órtese e prótese, destinado ao Hospital de Base do Distrito Federal, no exercício de 2001.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138, Atividade 10.302.0400.2154.0004.

INTERESSADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A

ASSUNTO: Reconhecimento de dívida

A vista das instruções contidas no presente processo, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor total de R\$ 111.359,07 (cento e onze mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sete centavos), a favor da firma WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A constantes da Planilha abaixo, para cobrir despesas com o pagamento pelo fornecimento de gases medicinais a Hospitais da Rede, nos exercícios de 1999, 2000 e 2001.

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
AUTORIZADOS EM 08/03/2002

nº	Processo	Exercício	Valor Líquido
1	060.012361/01	2000	1.115,06
2	060.008066/01	1999	96,58
3	060.013874/01	2001	106.942,73
4	060.010693/01	2000/2001	3.204,70
		Total	111.359,07

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças/SES, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138/FSDF, Atividade 10.302.0400.2154.0004.

INTERESSADO: RADIAÇÃO TELECOM. E TRANSMISSÃO DE DADOS LTDA
ASSUNTO: Reconhecimento de dívida

A vista das instruções contidas no presente processo, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor total de R\$ 2.504,00 (Dois mil quinhentos e quatro reais), a favor da firma RADIAÇÃO TELECOMUNICAÇÕES E TRANSMISSÃO DE DADOS LTDA, constantes da Planilha abaixo, para cobrir despesas com o pagamento pela locação de pagers e serviço de secretariado, no exercício de 2001.

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
AUTORIZADOS EM /03/2002

nº	Processo	Período	Valor Líquido
1	060.008041/01	Junho	719,20
2	060.009718/01	Julho	719,20
3	060.011441/01	agosto	532,80
4	060.012843/01	setembro	532,80
		Total	2.504,00

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças/SES, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138/FSDF, Atividade 10.122.0100.8517.0186.

Em 11 de março de 2002

PROCESSO Nº: 060.013.586/2001

INTERESSADO: BAXTER HOSPITALAR LTDA

ASSUNTO: PAGAMENTO NF 41666, 39546/OUTRAS

A vista das instruções contidas no presente processo, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 130.121,28 (cento e trinta mil, cento e vinte e um reais e vinte e oito centavos), a favor da firma BAXTER HOSPITALAR LTDA., para cobrir despesas com o pagamento pelo fornecimento de material para Diálise Peritoneal Ambulatorial Contínua-DPAC e Diálise Peritoneal Automática-DPA, nos meses de AGOSTO e SETEMBRO/2001, conforme documentação constante do processo acima referenciado, especificadamente o despacho da Diretoria de Apoio Logístico e Material às fls. 150.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 3390 92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138, Atividade 10302040021540004.

Processo nº:270.001.165/2001

Interessado: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN

Assunto: Reconhecimento de dívida

A vista das instruções contidas no presente processo, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 4.936,01 (quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e um centavo), a favor da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN, para cobrir despesas com o fornecimento de material radioativo, de conformidade com documentos fiscais, às fls. 02 e 13, devidamente atestados.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 349092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138, Atividade 10.302.0400.2154.0004.

INTERESSADO: ENCOM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ASSUNTO: Reconhecimento de dívida

A vista das instruções contidas no presente processo, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor total de R\$ 48.547,54 (Quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), a favor da firma ENCOM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA constantes da Planilha abaixo, para cobrir despesas com o pagamento pela prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em grupos geradores do HBDP e nos cabos de alimentação do Bloco do Centro Cirúrgico do Hospital Regional de Brazlândia, no exercício de 2001.

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
AUTORIZADOS EM 11/03/2002

nº	Processo	Período	Valor
1	060.014422/01	Julho, Agosto, Setembro	15.641,91
2	060.015673/01	Novembro	32.905,63
		Total	48.547,54

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças/SES, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138/FSDF, Atividade 10.302.0400.2154.0004.

INTERESSADO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
ASSUNTO: Reconhecimento de dívida

A vista das instruções contidas no presente processo, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor total de R\$ 533.225,77 (Quinhentos e trinta e três mil duzentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos), a favor do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, constantes da Planilha abaixo, para cobrir despesas com o pagamento pela prestação de serviço de atendimento pré-hospitalar, no exercício de 2001.

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
AUTORIZADOS EM 11/03/2002

nº	Processo	Período	Valor Líquido
1	060.007970/01	Janeiro a Abril	175.595,84
2	060.009903/01	Junho a dezembro	357.629,93
		Total	533.225,77

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças/SES, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138/FSDF, Atividade 10.302.0400.2145.

Em 12 de março de 2002

PROCESSO Nº: 060.014.598/2001

INTERESSADO: ENCOM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ASSUNTO: Reconhecimento de despesa

A vista das instruções contidas no presente processo, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 5.213,97 (cinco mil, duzentos e treze reais e noventa e sete centavos), a favor da firma ENCOM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, para cobrir despesas com a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em grupos geradores do Hospital de Base do Distrito Federal, no mês de novembro/2001.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138, Atividade 10302040021540004.

PROCESSO Nº : 060.014.888/2001

INTERESSADO : FRESSENIUS MEDICAL CARE LTDA

ASSUNTO : PG NF 157008 / 157009

A vista das instruções contidas no presente processo, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 3.287,94 (três mil, duzentos e oitenta e sete reais e quatro centavos), a favor da firma FRESSENIUS MEDICAL CARE LTDA, para cobrir despesas com o pagamento

pelo fornecimento de material para Diálise Peritoneal Ambulatorial Contínua-DPAC e Diálise Peritoneal Automática-DPA, no mes de setembro/2001, conforme documentação constante do processo acima referenciado, especificadamente o despacho da Diretoria de Apoio Logístico e Material, às fls. 16.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138, Atividade 10302040021540004.

PROCESSO Nº : 060.000.293/2002
INTERESSADO : BAXTER HOSPITALAR LTDA
ASSUNTO : Reconhecimento de Despesa

A vista das instruções contidas no presente processo, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 136.670,64 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos), a favor da firma BAXTER HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o pagamento pelo fornecimento de material para Diálise Peritoneal Ambulatorial Contínua-DPAC e Diálise Peritoneal Automática-DPA, nos meses de setembro, outubro e novembro/2001, conforme documentação constante do processo acima referenciado, especificadamente o despacho da Diretoria de Apoio Logístico e Material, às fls. 139.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138, Atividade 10302040021540004.

PROCESSO Nº : 060.015.182/2001
INTERESSADO : COPLAGAS COMERCIAL PLANALTO DE GASES LTDA
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

A vista das instruções contidas no presente processo, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 184,56 (cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), a favor da firma COPLAGAS COMERCIAL PLANALTO DE GASES LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de Gás Envazado para 1/3 para o LACEN, no mês de agosto/2001.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138, Atividade 10.122.0100.8517.0186.

PROCESSO Nº:060.010.374/2001
INTERESSADO: REM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ASSUNTO: Reconhecimento de Despesa

A vista das instruções contidas no presente processo, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 3.902,17 (três mil, novecentos e dois reais e dezessete centavos), a favor da REM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., para cobrir despesas com a prestação de serviço de transporte de material radioativo, nos meses de MAIO e JULHO/2001.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138, Atividade 10.302.0400.2154.0004.

PROCESSO Nº: 060.014.887/2001
INTERESSADO: BAXTER HOSPITALAR LTDA.
ASSUNTO: Pagamento da NF 50699 e outras

A vista das instruções contidas no presente processo, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 125.425,56 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), a favor da BAXTER HOSPITALAR LTDA., para cobrir despesas com o pagamento pelo fornecimento de material para Diálise Peritoneal Ambulatorial Contínua-DPAC e Diálise Peritoneal Automática-DPA, nos meses de SETEMBRO e OUTUBRO/2001, conforme documentação constante do processo acima referenciado, especificadamente o despacho da Diretoria de Apoio Logístico e Material às fls. 141.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 3390 92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138, Atividade 10302040021540004.

PROCESSO Nº: 060.001.618/02
INTERESSADO: FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA
ASSUNTO: PAGAMENTO NF 160 208/OUTRAS

A vista das instruções contidas no presente processo, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 6.575,88 (seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), a favor da firma FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA., para cobrir despesas com o pagamento pelo fornecimento de material para Diálise Peritoneal Ambulatorial Contínua-DPAC e Diálise Peritoneal Automática-DPA, nos meses de OUTUBRO/NOVEMBRO/2001, conforme documentação constante do processo acima referenciado, especificadamente o despacho da Diretoria de Apoio Logístico e Material às fls. 22.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 3390 92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138, Atividade 10302040021540004.

PROCESSO Nº: 060.005.142/2001
INTERESSADO: CENTRO OESTE COM. DE EQUIP. CONTRA INCÊNDIO LTDA
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

A vista das instruções contidas no presente processo, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 214,60 (duzentos e quatorze reais e sessenta centavos), a favor da firma CENTRO OESTE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO CONTRA INCÊNDIO LTDA., para cobrir despesas com a recarga de 29 (vinte e nove) extintores de incêndio do Ed. Pioneiras Sociais, conforme documento fiscal de fls. 02/03.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138 Atividade 10302040021540004.

PROCESSO Nº: 060.000.016/2002
INTERESSADO: GENÉTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no presente processo, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 5.776,73 (cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos), a favor da firma GENÉTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., para cobrir despesas com fornecimento de produtos ao Hospital Regional da Asa Sul, nos dias 18 e 19.12.2001, conforme documentos fiscais de fls. 02/05.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138 Atividade 10302040021540004.

JOFRAN FREJAT

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 104, DE 12 DE MARÇO DE 2002

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 143, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e considerando o constante no Processo n.º 101.001.100/96, resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria n.º 260, de 18.10.2000, publicada no DODF n.º 207 de 27.10.2000, página 54, por perda do objeto da mesma.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

**DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL
GERÊNCIA DE NECRÓPOLES E SERVIÇOS FUNERÁRIOS**

ATOS DO GERENTE(*)
Em 12 de março de 2002

O Gerente de Necrópoles e Serviços Funerários, de acordo com o disposto no Decreto nº 21.476 de 31 de agosto de 2000, publicado no DODF nº 169 de 1º de Setembro de 2000, resolve:

Conceder Títulos de Perpetuidade aos abaixo relacionados:

1. CEMITÉRIO CAMPO DA ESPERANÇA

Quadra 106 Jazigo 055 Setor B. Ocupante: José Leão de Oliveira. Requerente: Maria José de Oliveira.

Quadra 106 Jazigo 068 Setor B. Ocupante: Claudia Alves Chaves. Requerente: Maria das Mercês Alves Chaves.

Quadra 114 Jazigo 164 Setor C. Ocupante: Wolney Nunes da Silva. Requerente: Areolina Ferreira da Silva.

Quadra 117 Jazigo 278 Setor C. Ocupante: Raimundo Gomes de Araújo. Requerente: Francisca Ramos de Araújo.

Quadra 204 Jazigo 294 Setor B. Ocupante: Iracy Santos Souza. Requerente: Valmir Rodrigues de Souza.

Quadra 217 Jazigo 657 Setor C. Ocupante: Alceu Souza Costa. Requerente: Gilberto Ferreira Costa.

Quadra 310 Jazigo 170 Setor C. Ocupante: Idelbrando Nunes da Silva. Requerente: Alzenira de Souza Silva.

Quadra 311 Jazigo 269 Setor C. Ocupante: Eliete Lopes Vianna. Requerente: Ruy Parente Vianna.

Quadra 318 Jazigo 177 Setor A. Ocupante: Maria Pereira da Silva. Requerente: Silvia Helena Moreira Barcelos.

Quadra 401 Jazigo 271 Setor B. Ocupante: Valdete Fé da Silva. Requerente: Cleuza Fé da Silva.

Quadra 416 Jazigo 306 Setor C. Ocupante: Maria Antonieta Pereira Amaral. Requerente: Vanda Maria Pereira Amaral.

Quadra 610 Jazigo 063 Setor B. Ocupante: Anaídes de Araújo Fernandes. Requerente: Aurenice Araújo Fernandes dos Santos.

Quadra 614 Jazigo 118 Setor A. Ocupante: André Augusto Coutinho Bernardes. Requerente: Aristeu Bernardes Filho.

Quadra 701 Jazigo 110 Setor A. Ocupante: Felipe Tiago Gomes e Maria Alexandrina Gomes. Requerente: Valdemiro Severiano de Maria.

Quadra 801 Jazigo 151 Setor B. Ocupante: Bruna Alcantara Torres. Requerente: Liliane de Lima Alcantara.

Quadra 805 Jazigo 053 Setor C. Ocupante: Francisco Leandro de Souza. Requerente: Diva Paula de Souza.

2. CEMITÉRIO DO GAMA

Quadra 008 Jazigo 987. Ocupante: Maria Clara Ribeiro. Requerente: Alice Maria Ribeiro Catão.

Quadra 045 Jazigo 079. Ocupante: Neniomar Ferreira da Silva. Requerente: José Raimundo da Silva.

3. CEMITÉRIO DE TAGUATINGA

Quadra 111 Jazigo 105 Setor F. Ocupante: Edvirges Maria de Jesus. Requerente: Maria Iris Pimenta Lessa.

Quadra 115 Jazigo 047 Setor F. Ocupante: Angelino Gonçalves dos Reis. Requerente: Janete Gonçalves Moreira Neves.

Quadra 412 Jazigo 019 Setor A.I. Ocupante: José Lino Machado. Requerente: Berchilina de Magalhães.

O Gerente de Necrópoles e Serviços Funerários, de acordo com o disposto no Decreto nº 21.476 de 31 de agosto de 2000, publicado no DODF nº 169 de 1º de Setembro de 2000, resolve:

Conceder Títulos de Perpetuidade aos abaixo relacionados:

1. CEMITÉRIO CAMPO DA ESPERANÇA

Quadra 109 Jazigo 106 Setor C. Ocupante: Cleniston Lima da Silva. Requerente: Cleuza Lima da Silva.

Quadra 109 Jazigo 133 Setor C. Ocupante: Wellington Vieira da Silva. Requerente: Alcides Vieira da Silva Neto.

Quadra 218 Jazigo 087 Setor A. Ocupante: Felipe de Jesus Teixeira Mendes. Requerente: Marlene Auxiliadora de Jesus.

Quadra 316 Jazigo 126 Setor C. Ocupante: Danilo Pereira Rocha. Requerente: Djanira Pereira Junior.

Quadra 513 Jazigo 167 Setor C. Ocupante: Tereza Cristina Guedes Bochese. Requerente: Gilsa Auvray Guedes.

2. CEMITÉRIO DO GAMA

Quadra 002 Jazigo 014. Ocupante: Joaquim Lopes da Silva. Requerente: Geni Regina Caitano.

FRANCISCO ERIVALDO MADEIRO ALVES

Substituto

(*). Republicado por ter saído com incorreção no original, no DODF nº 36, 45, e 7, de 22/02/2002, 07/03/2002 e 10/01/2002, páginas 17, 7, 14, 19 e 20.

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 11 de março de 2002

PROCESSO Nº: 030-003.339/2001.

INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução de pavimentação em blocos articulados, meios-fios, passeios e transplante de árvores (estacionamento) SQN 403 (Escola Classe 403 Norte) e SQN 404 (Templo Religioso) ASA NORTE/DF. Fundamento legal da Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

NELSON TADEU FILIPPELLI

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA
SESSÃO Nº 3.376 REALIZADA EM 8 DE MARÇO DE 2002

PROCESSO : 112.000.877/2002

INTERESSADO : ADIR SILVA COUTO

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Diretoria Colegiada com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 643,94 (seiscentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), referente a veículo alugado, conforme RESUMO GERAL DE FATURAMENTO às fls.02, no mês de DEZEMBRO/2001, prevista no Orçamento do exercício de 2001, no Programa de Trabalho 15.122.0100.1678.0001 - Manutenção de Serviços de Transporte, natureza da despesa 34.90.36 e Fonte 220 - Recursos Próprios, devendo a presente despesa ser empenhada a favor de ADIR SILVA COUTO, no seguinte Programa de Trabalho: 15.122.0100.8516.0116 - Manutenção de Serviços de Transporte, natureza da despesa 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 220 - Recursos Próprios.

RELATOR: CLARINDO CARLOS DA ROCHA - Diretor Financeiro Respondendo.

PROCESSO : 112.000.876/2002

INTERESSADO : TRANSPORTADORA TRANSMANAH LTDA

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Diretoria Colegiada com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 150,70 (cento e cinquenta reais e setenta centavos), referente a faturamento de equipamentos alugados durante o mês de dezembro/2001, conforme RESUMO GERAL DE FATURAMENTO às fls. 02, prevista no Orçamento do exercício de 2001, no Programa de Trabalho 15.122.0100.1678.0001 - Manutenção de Serviços de Transportes, natureza da despesa 34.90.39 e Fonte de Recurso - 220 - Recursos Próprios, devendo a presente despesa ser empenhada a favor da firma TRANSPORTADORA TRANSMANAH LTDA, no seguinte Programa de Trabalho: 15.122.0100.8516.0116 - Manutenção de Serviços de Transporte, natureza da despesa - 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 220 - Recursos Próprios.

RELATOR: CLARINDO CARLOS DA ROCHA - Diretor Financeiro Respondendo.

SECRETARIA DE TRANSPORTES

ATOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

Em 8 de março de 2001

Processo nº: 030.000.203/2002

Assunto: Reconhecimento de Dívida

Interessado: TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S/A,

À vista da instrução contida no presente processo, e do disposto nos artigos 38, inciso I, 39, incisos II e IV, 51 a 64, 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de nota de empenho, nota de lançamento e ordem bancária, no valor de R\$ 2,07 (dois reais e sete centavos) a favor da TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S/A.,

referente ao pagamento de fatura relativa aos serviços prestados no mês de dezembro/2001, correndo a despesa à conta da dotação do Elemento de Despesa 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 26.122.0100.8517.0180 - Manutenção e Conservação da Secretaria de Transportes do Orçamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Distrito Federal.

Publique-se e encaminhe-se o presente à DAG/ST, para as devidas providências.

Em 11 de março de 2001

Processo nº: 030.000.201/2002
Assunto: Reconhecimento de Dívida
Interessado: TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S/A

À vista da instrução contida no presente processo, e do disposto nos artigos 38, inciso I, 39, incisos II e IV, 51 a 64, 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de nota de empenho, nota de lançamento e ordem bancária, no valor de R\$ 347,26 (trezentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos) a favor da TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S/A, referente ao pagamento de fatura relativa aos serviços prestados nos meses de agosto, setembro e outubro/2001, correndo a despesa à conta da dotação do Elemento de Despesa 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 26.122.3000.2825.0113 - Manutenção e Conservação da Estação Rododiferroviária da Secretaria de Transportes do Orçamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Distrito Federal para 2002.

Publique-se e encaminhe-se o presente à DAG/ST, para as devidas providências.

Processo nº: 030.000.202/2002
Assunto: Reconhecimento de Dívida
Interessado: TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S/A,

À vista da instrução contida no presente processo, e do disposto nos artigos 38, inciso I, 39, incisos II e IV, 51 a 64, 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de nota de empenho, nota de lançamento e ordem bancária a favor da TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S/A., referente aos serviços de telefonia fixa para o Departamento do Sistema Viário, Departamento de Concessões e Permissões e Terminal de Passageiros da Asa Sul, relativos aos meses de agosto, setembro e outubro/2001, correndo a despesa à conta das dotações e Elemento de Despesa e valores do Orçamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Distrito Federal para 2002, constantes do quatro abaixo:

Programa de Trabalho	E.D.	Valor R\$
26.453.0700.2054-0001	33.90.92	149,74
26.453.2800.2233-0001	33.90.92	892,09
26.122.3000.2826-0001	33.90.92	41,94

Publique-se e encaminhe-se o presente à DAG/ST, para as devidas providências.

PEDRO MAURICIO CABRAL TEIXEIRA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dois, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar do Edifício Sede II da Secretaria de Segurança Pública do DF, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, João Menezes Sobrinho e Hodecy Ferreira Pinheiro. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros José Elaeres Marques Teixeira e João Luiz Nogueira da Costa e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Márcio Marquez de Freitas e Anderson Jorge Damasceno Espíndola. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSO: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 061/02 - Classe "B" - nº 034/02, o de nº 062/02 - Classe "B" - nº 035/02; o de nº 082/02 - Classe "B" - nº 047/02, o de nº 097/02 - Classe "B" - nº 054/02, o de nº 099/02 - Classe "B" - nº 055/02 e o Processo VEC nº 058.793-7; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos nº 891/01 - Classe "B" - nº 567/01, o de nº 899/01 - Classe "B" - nº 573/01, o de nº 1008/01 - Classe "A" - nº 104/01, o de nº 038/02 - Classe "B" - nº 021/02, o de nº 059/02 Classe "B" - nº 032/02, o de nº 067/02 - Classe "B" - nº 040/02 e o de nº 095/02 - Classe "B" - 052/02; José Francisco Vaz os Procedimentos nº 945/01 - Classe "B" - nº 591/01, o de nº 976/01 - Classe "A" - nº 083/01, o de nº 054/02 - Classe "B" - nº 028/02, o de nº 055/02 - Classe "B" - nº 029/02, o de nº 063/02 -

Classe "B" - nº 036/02, o de nº 071/02 - Classe "B" - nº 044/02 e o de nº 080/02 - Classe "B" - nº 045/02; Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos : nº 959/01 - Classe "B" - nº 596/01, o de nº 1011/01 - Classe "A" - nº 107/01, o de nº 068/02 - Classe "B" - nº 041/02, o de nº 081/02 - Classe "B" - nº 046/02, o de nº 093/02 - Classe "B" - nº 051/02 e o de nº 101/02 - Classe "B" - nº 057/02. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 953/01 - Classe "A" - nº 076/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena e pelo indeferimento do livramento condicional, sugerindo a progressão para o regime semi-aberto, o de nº 1001/01 Classe "A" - nº 097/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional e da comutação de pena, o de nº 1009/01 - Classe "A" - nº 105/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional e da comutação de pena, o de nº 004/02 - Classe "B" - nº 004/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 006/02 - Classe "B" - nº 006/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Procedimentos: nº 986/01 - Classe "A" - nº 093/01, julgando prejudicado o indulto, tendo sido aprovado, por unanimidade, e o Processo VEC nº 56.677-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional; O Conselheiro João Menezes Sobrinho relatou o Procedimento nº 947/01 - Classe "A" - nº 071/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena; o Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou o Procedimento nº 065/02 - Classe "B" - nº 038/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2002

ANITA MENDONÇA

Presidenta

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dois, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar do Edifício Sede II da Secretaria de Segurança Pública do DF, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Elaeres Marques Teixeira, José Francisco Vaz e Hodecy Ferreira Pinheiro. Ausente, justificadamente, o Conselheiro João Luiz Nogueira da Costa e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Márcio Marquez de Freitas e Anderson Jorge Damasceno Espíndola. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS : Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira o Procedimento nº 980/01 - Classe "A" - nº 087/01; João Luiz Nogueira da Costa os Procedimentos nº 015/02 - Classe "B" - nº 007/02, o de nº 083/02 - Classe "B" - nº 048/02, o de nº 094/02 - Classe "A" - nº 016/02, e o de nº 103/02 - Classe "B" - nº 059/02. JULGAMENTOS: O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 959/01 - Classe "B" - nº 596/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 068/02 - Classe "B" - nº 041/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 093/02 - Classe "B" - nº 051/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 101/02 - Classe "B" - nº 057/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e trinta minutos e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2002

ANITA MENDONÇA

Presidenta

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dois, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar do Edifício Sede II da Secretaria de Segurança Pública do DF, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Elaeres Marques Teixeira, José Francisco Vaz, João Luiz Nogueira da Costa e Hodecy Ferreira Pinheiro. Ausentes, justificadamente, os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Márcio Marquez de Freitas e Anderson Jorge Damasceno Espíndola. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira o Procedimento nº 834/01 - Classe "A" - nº 057/01; José Elaeres Marques Teixeira o Procedimento nº 1017/01 - Classe "B" - nº 612/01; José Francisco Vaz o Procedimento nº 007/02 -

– Classe “A” – nº 001/02; Hodecy Ferreira Pinheiro o Procedimento nº 104/02 – Classe “B” – nº 060/02. JULGAMENTOS: O Conselheiro José Elaeres Marques Teixeira relatou o Procedimento nº 941/01 – Classe “B” – nº 589/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; e o Processo VEC de nº 30.637-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Procedimentos: nº 945/01 – Classe “B” – 591/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 976/01 – Classe “A” – nº 083/01, tendo sido aprovado por unanimidade pela comutação de ¼ da pena e pelo deferimento “ex officio” do livramento condicional; e o de nº 071/02 – Classe “B” – nº 044/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e cinquenta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2002

ANITA MENDONÇA

Presidenta

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dois, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar do Edifício Sede II da Secretaria de Segurança Pública do DF, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Elaeres Marques Teixeira, José Francisco Vaz, João Luiz Nogueira da Costa e Wilson da Silva Nunes Filho. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Márcio Marquez de Freitas e Anderson Jorge Damasceno Espíndola. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: A Senhora Presidenta apresentou votos de boas vindas ao Conselheiro Suplente Wilson da Silva Nunes Filho, tendo este agradecido a acolhida. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Processo VEC nº 098.497-5; Aquiles Rodrigues de Oliveira o Procedimento nº 969/01 – Classe “A” – nº 080/01; José Elaeres Marques Teixeira os Procedimentos: nº 035/02 – Classe “B” – nº 019/02, o de nº 051/02 – Classe “B” – nº 026/02, o de nº 056/02 – Classe “B” – nº 030/02, o de nº 096/02 – Classe “B” – nº 053/02 e o de nº 139/02 – Classe “B” – nº 086/02; João Luiz Nogueira da Costa os Procedimentos: nº 002/02 – Classe “B” – nº 002/02, o de nº 027/02 – Classe “A” – nº 009/02, o de nº 066/02 – Classe “B” – nº 039/02, o de nº 069/02 – Classe “B” – nº 042/02 e o de nº 090/02 – Classe “B” – nº 049/02. JULGAMENTOS: O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 936/01 – Classe “B” – nº 586/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 956/01 – Classe “B” – nº 593/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional, o de nº 962/01 – Classe “B” – nº 598/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 008/02 – Classe “A” – nº 002/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena, o de nº 028/02 – Classe “A” – nº 010/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto humanitário e pela comutação “ex-officio” de ¼ da pena, o de nº 048/01 – Classe “B” – nº 024/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional, e o de nº 052/02 – Classe “B” – nº 027/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro José Elaeres Marques Teixeira relatou o Procedimento nº 1017/01 – Classe “B” – nº 612/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro João Luiz Nogueira da Costa relatou os Procedimentos: 094/02 – Classe “A” – nº 016/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena, e o de nº 103/02 – Classe “B” – nº 059/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento “ex-officio” do indulto condicional, julgando prejudicado o pedido de livramento condicional. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e cinquenta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2002

ANITA MENDONÇA

Presidenta

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dois, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar do Edifício Sede II da Secretaria de Segurança Pública do DF, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presen-

tes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Elaeres Marques Teixeira e João Luiz Nogueira da Costa. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros José Francisco Vaz e Hodecy Ferreira Pinheiro e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Márcio Marquez de Freitas e Anderson Jorge Damasceno Espíndola. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: A Senhora Presidenta levou ao conhecimento do Plenário que a senhora Maria Tereza Furtado, servidora do TJDF, lotada na Assessoria Psicossocial da Vara das Execuções Criminais do Distrito Federal, entrou em contato com a Doutora Eliane Chaves da Graça, Assessora desta Casa, informando que um sentenciado foi condenado a pena pecuniária, com o pagamento de vales-transportes, tendo a mesma indagado se haveria interesse, por parte deste Conselho Penitenciário, em receber os referidos vales, para repassar aos sentenciados beneficiados com liberdade condicional, após a realização da cerimônia dos mesmos, nesta Casa. A Senhora Presidenta solicitou a Doutora Eliane Chaves da Graça que entrasse em contato com a Assessoria Psicossocial da VEC, a fim de agradecer a lembrança, bem como para tomar as medidas necessárias à doação dos referidos vales-transportes. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Procedimento nº 926/01 – Classe “B” – nº 583/01; José Francisco Vaz o Procedimento nº 010/02 – Classe “A” – nº 004/02. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos VEC: nº 39.992, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; e o de nº 58.793-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional; o Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 891/01 – Classe “B” – nº 567/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1008/01 – Classe “A” – nº 104/01, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto condicional, o de nº 012/02 – Classe “A” – nº 006/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo não conhecimento do indulto condicional; o de nº 038/02 – Classe “B” – nº 021/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo não conhecimento do livramento condicional, o de nº 067/02 – Classe “B” – nº 040/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional, e o de nº 095/02 – Classe “B” – nº 052/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo não conhecimento do livramento condicional; o Conselheiro João Luiz Nogueira da Costa relatou os Procedimentos: nº 002/02 – Classe “B” – nº 002/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; e o de nº 069/02 – Classe “B” – nº 042/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2002

ANITA MENDONÇA

Presidenta

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 12, DE 8 DE MARÇO DE 2002

Dá nova redação ao item 4.8.2 da Norma Técnica nº 008/2002, aprovada pela Portaria nº 006, de 15 de fevereiro de 2002.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o Art. 9º, da Lei nº 8.255, de 20 de Novembro de 1991 (Lei de Organização Básica do CBMDF), c/c inciso I,V e VII, do Art. 47, do Decreto nº 16.036, que dispõe sobre o Regulamento de Organização Básica do CBMDF e fundamentado no Art. 4º do Decreto nº 21.361, de 20/07/2000, que aprova o Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal e dá outras providências, e ainda considerando a proposta apresentada pelo Diretor de Serviços Técnicos da Corporação, resolve:

Art. 1º - O item 4.8.2 da Norma Técnica nº 008/2002, aprovada pela Portaria nº 006/2002, de 15 de fevereiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.8.2 As edificações destinadas a abrigar os postos de comercialização do tipo 01 poderão possuir outra atividade, desde que seja apresentado, por parte do interessado, um projeto de segurança contra incêndio da loja, informando a atividade pleiteada para funcionar em paralelo. O projeto será analisado pela Diretoria de Serviços Técnicos do CBMDF e o Conselho do Sistema de Engenharia Contra Incêndio e Pânico do CBMDF emitirá um parecer conclusivo.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSCAR SOARES DA SILVA – CEL QOBM/Comb.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA GERENTE ADMINISTRATIVA
Em 5 de março de 2002

PROCESSO: 160.000.283/2002
INTERESSADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Conforme determina o art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria nº 03, de 15.01.2002, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação a favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para cobrir despesas com serviços postais para atender esta Secretaria, com fulcro no Art. 25, Caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

ANDRÉA MARIA OLIVEIRA GOMES

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002(*)

De acordo com o Decreto n.º 17.698, de 23 de setembro de 1996, os Titulares dos Órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, resolvem:

Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 15101 - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UG: 260101 - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
PARA: UO: 11101 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
UG: 110101 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Plano de trabalho: 04.122.0100.8517-0153

Natureza da despesa:	Valor R\$	Fonte
339033	28.000,00	100

OBJETO: Atender despesas com passagens aéreas desta Secretaria, referente missão Oficial precursora e de acompanhamento do Senhor Governador do Distrito Federal à China, conforme autorização publicada no DODF nº 28, de 08/02/2002, página 42.

Processo nº 180-000.397/2002

WELIGTON LUIZ MORAES
U.O. cedente

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
U.O. favorecida

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 47, de 11/03/2002, pág 9

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 11 de março de 2002

Processo nº : 250.007.478/2002
Interessado : CODEPLAN
Assunto : Reconhecimento de dívida

Com base nas instruções contidas no processo em epígrafe e nos dispostos dos artigos 80 e 81 combinados com os incisos II e IV do artigo 39, todos do Decreto nº 16.098/94 – reconheço a dívida, determino a emissão da correspondente nota de empenho, bem como o pagamento, no valor de R\$71.055,33 (setenta e um mil cinqüenta e cinco reais e trinta e três centavos) em favor da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central – CODEPLAN, relativos a serviços de informática.

Processo nº : 250.002.220/2002
Interessado : TERRACAP
Assunto : Ressarcimento

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Autorizo a realização da despesa e determino a emissão da correspondente Nota de Empenho, por estimativa, até o valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), em favor da Companhia Imobiliária de Brasília, TERRACAP – visando o ressarcimento de despesa com a locação de máquina copiadora, com fulcro no “caput” do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II do artigo 39 do Decreto nº 16.098/94.

ODILON AIRES

SECRETARIA DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

COMITÊ DE CRÉDITO DO FUNDO DE SOLIDARIEDADE PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

ATO DO COMITÊ

O COMITÊ DE CRÉDITO DO FUNDO DE SOLIDARIEDADE PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA - FUNSOL/DF

No uso das atribuições conferidas pelo Artigo 7º da Lei Complementar nº 005, de 14/08/95, combinado como Artigo 6º, do Decreto nº 16.962, de 22/11/95, resolve :
Dar conhecimento das operações discutidas e deliberadas na reunião de: 08/03/2002

PROPONENTE - LOCALIDADE - NUM.PROCESSO - VALOR - DATA - RESULTADO

Aldenice Ferreira Rodrigues Nunes -Gama -170.BT-00339/02-3000-08/03/2002-Aprovado
Alexandre Guerra dos Santos -Ceilandia -170.BT-00364/02-1000-08/03/2002-Sobrestado
Almerinda Neres Pais -Samambaia -170.BT-00337/02-2500-08/03/2002-Aprovado
Alzira Vieira do Carmo -Ceilandia -170.BT-00358/02-5000-08/03/2002-Sobrestado
Ana Maria Costermani -Ceilandia -170.BT-00326/02-1300-08/03/2002-Aprovado
Ana Maria dos Santos Silva -Gama -170.BT-00334/02-1500-08/03/2002-Aprovado
Ana Rosa Sousa da Silva -Recanto das Emas -170.BT-00348/02-800-08/03/2002-Sobrestado
Ancelmo Jose Ramos -Planaltina -170.BT-00144/02-5000-08/03/2002-Aprovado
Andreia Francisca da Costa Matos -Santa Maria -170.BT-00371/02-3330,8-08/03/2002-Aprovado
Benedito Pereira de Azevedo -Paranoa -170.BT-00351/02-2000-08/03/2002-Sobrestado
Benonis Ribeiro de Mendonça -Planaltina -170.BT-00368/02-2300-08/03/2002-Aprovado
Celia Maria da Silva Camelo -Samambaia -170.BT-00278/02-1000-08/03/2002-Aprovado
Cláudia Marize Bezerra Araújo Lopes -Samambaia -170.BT-00308/02-1500-08/03/2002-Aprovado
Darilene da Costa Miranda -Recanto das Emas -170.BT-00299/02-2500-08/03/2002-Aprovado
Denise de Fatima Rossetti -Brasilia -170.BT-00353/02-7500-08/03/2002-Aprovado
Deusenira de Araujo Moniz -Ceilandia -170.BT-00354/02-8000-08/03/2002-Sobrestado
Dolores Maria de Souza -Planaltina -170.BT-00329/02-1200-08/03/2002-Sobrestado
Domingos Ramos -Gama -170.BT-00374/02-4000-08/03/2002-Aprovado
Edson Nunes Batista -Sao Sebastiao -170.BT-00363/02-8000-08/03/2002-Aprovado
Edvani Barbosa da Silva -Recanto das Emas -170.BT-00321/02-5000-08/03/2002-Aprovado
Elaine Ribeiro Martins -Brazlandia -170.BT-00317/02-1766-08/03/2002-Aprovado
Eliane Ferreira Lavra -Ceilandia -170.BT-00341/02-3000-08/03/2002-Aprovado
Elias Vicente Cardoso -Planaltina -170.BT-00324/02-3000-08/03/2002-Sobrestado
Fernando Belem de Carvalho -Samambaia -170.BT-00320/02-1000-08/03/2002-Aprovado
Flavia Tomaz de Oliveira -Planaltina -170.BT-00327/02-3800-08/03/2002-Aprovado
Francisca Maria Silva -Ceilandia -170.BT-00323/02-2500-08/03/2002-Aprovado
Francisca Sandra de Araujo Oliveira -Brazlandia -170.BT-00174/02-2748-08/03/2002-Sobrestado
Gervasio Mendes Borges de Barros -Taguatinga -170.BT-00286/02-3500-08/03/2002-Aprovado
Jupeir Alves dos Santos -Taguatinga -170.BT-00330/02-3000-08/03/2002-Aprovado
Laura Santos Nascimento -Planaltina -170.BT-00360/02-380-08/03/2002-Aprovado
Lindalva Maria do Amaral Braz -Planaltina -170.BT-00269/02-4000-08/03/2002-Aprovado
Lucimar Nunes Gonçalves -Santa Maria -170.BT-00306/02-1000-08/03/2002-Aprovado
Marcia Aparecida Braz de Castro -Planaltina -170.BT-00357/02-2000-08/03/2002-Aprovado
Marcolino Alves dos Santos -Ceilandia -170.BT-00331/02-9952,1-08/03/2002-Sobrestado
Maria das Dores Rocha Franca -Brasilia -170.BT-00314/02-10000-08/03/2002-Aprovado
Maria das Mercês Clementino de Sousa -Paranoa -170.BT-00238/02-1500-08/03/2002-Aprovado
Maria de Fatima Serpa de Lira -Taguatinga -170.BT-00325/02-2000-08/03/2002-Aprovado
Maria do Amparo Barroso dos Santos -Taguatinga -170.BT-00349/02-1600-08/03/2002-Aprovado
Maria Lucineide Lourenço Lopes -Santa Maria -170.BT-00266/02-600-08/03/2002-Aprovado
Maria Madalena Furtado -Taguatinga -170.BT-00344/02-1000-08/03/2002-Aprovado
Maria Neuma de Melo Soares -Planaltina -170.BT-00369/02-2300-08/03/2002-Aprovado
Maria Raimunda Nunes Viana -Ceilandia -170.BT-00315/02-2500-08/03/2002-Sobrestado
Mario Lucio Cesar de Assis -Brasilia -170.BT-00338/02-6799-08/03/2002-Aprovado
Mercia Caires Luz -Taguatinga -170.BT-00285/02-1941-08/03/2002-Sobrestado
Paulo Eduardo Dubiel de Souza -Brasilia -170.BT-00260/02-3300-08/03/2002-Aprovado
Ricardo Antonio de Mendes Felix -Recanto das Emas -170.BT-00316/02-6149,62-08/03/2002-Sobrestado

Rosa Maria Eufrasio de Sousa -Taguatinga -170.BT-00372/02-3000-08/03/2002-Aprovado	35	400/94	FSSDF	TRT	1/7/1994	CR\$	11.376.279,92
Sandra Maria Ribeiro de Araujo -Planaltina -170.BT-00257/02-589-08/03/2002-Aprovado	36	168/94	FSSDF	TRT	1/7/1994	CR\$	12.765.628,07
Shirlene Regia da Silva Santos -Gama -170.BT-00335/02-1000-08/03/2002-Aprovado	37	445/94	FSSDF	TRT	1/7/1994	CR\$	21.019.994,54
Sirley Cristina Referino da Ora -Ceilandia -170.BT-00366/02-2000-08/03/2002-Aprovado	38	012/94	FSSDF	TRT	1/7/1994	CR\$	27.978.108,04
Solange Madeira Nogueira -Taguatinga -170.BT-00322/02-10000-08/03/2002-Sobrestado	39	298/94	FSSDF	TRT	1/7/1994	CR\$	43.315.801,46
Takashi Haguihara -Nucleo Bandeirante -170.BT-00345/02-10000-08/03/2002-Aprovado	40	299/94	FSSDF	TRT	1/7/1994	CR\$	48.328.488,36
Teylon Costa Coelho -Taguatinga -170.BT-00355/02-4381-08/03/2002-Aprovado	41	310/94	FSSDF	TRT	1/7/1994	CR\$	899.435.931,99
Valdeci de Fatima Souza -Ceilandia -170.BT-00359/02-4250-08/03/2002-Aprovado	42	449/94	FHDF	TRT	1/7/1994	CR\$	103.818.975.847,91
Wenderson do Carmo Miclos -Taguatinga -170.BT-00319/02-2000-08/03/2002-Sobrestado	43	421/94	FCDF	TRT	4/7/1994	CR\$	5.900.368,67
Zenilde Ferreira dos Santos -Samambaia -170.BT-00258/02-800-08/03/2002-Aprovado	44	036/94	FCDF	TRT	4/7/1994	CR\$	115.930.036,54

INTEGRANTES

Francisco Carlos Ramos Machado - Respres. da Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos	45	500/94	FZDF	TRT	8/8/1994	CR\$	20.427,08
Sérgio Ricardo Carvalho Portela - Repres. da Secretaria da Fazenda	46	489/94	FZDF	TRT	8/8/1994	CR\$	1.174.772,53
Raquel Maria de Castro - Repres. do BRB	47	468/94	FZDF	TRT	8/8/1994	CR\$	137.572.903,10

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

GRUPO DE TRABALHO CONSTITUÍDO PELO DECRETO

Nº 22.377/2001 (DODF de 04/09/01)

RELATÓRIO FINAL DO GRUPO DE TRABALHO APROVADO PELO DECRETO

Nº 22.689/2002 (DODF de 23/01/02)

CONSOLIDAÇÃO DAS LISTAS DE PRECATÓRIOS

RELAÇÃO GERAL DOS PRECATÓRIOS - CRÉDITOS DE NATUREZA ALIMENTAR

Ordem	Nº Precatário	Órgão	Tribunal	Data inscrição	Moeda	Valor Precatário							
1	472/93	FSSDF	TRT	8/11/1993	Cr\$	17.484.358,03	60	511/94	FSSDF	TRT	19/8/1994	CR\$	550.497,13
2	093/94	FSSDF	TRT	16/5/1994	CR\$	600.625,97	61	509/94	FSSDF	TRT	19/8/1994	CR\$	680.751,42
3	120/94	FSSDF	TRT	18/5/1994	CR\$	76.355,31	62	507/94	FHDF	TRT	19/8/1994	CR\$	774.162,28
4	099/94	FSSDF	TRT	18/5/1994	CR\$	1.279.487,97	63	515/94	FSSDF	TRT	19/8/1994	CR\$	973.322,32
5	045/94	FSSDF	TRT	7/6/1994	CR\$	1.230.341,25	64	510/94	FSSDF	TRT	19/8/1994	CR\$	1.300.267,54
6	142/94	FSSDF	TRT	8/6/1994	CR\$	5.300.688,23	65	527/94	FSSDF	TRT	19/8/1994	CR\$	3.512.060,36
7	170/94	FZDF	TRT	17/6/1994	CR\$	1.473.646,90	66	487/94	FHDF	TRT	24/8/1994	R\$	66,60
8	172/94	FSSDF	TRT	23/6/1994	CR\$	589.191,43	67	539/94	FSSDF	TRT	25/8/1994	R\$	1.354,01
9	166/94	FSSDF	TRT	23/6/1994	CR\$	1.291.356,65	68	548/94	FHDF	TRT	26/8/1994	R\$	51.887,43
10	183/94	FSSDF	TRT	23/6/1994	CR\$	8.338.320,54	69	546/94	FHDF	TRT	29/8/1994	CR\$	3.548.047,46
11	152/94	FSSDF	TRT	28/6/1994	CR\$	2.066.778,07	70	181/94	FZDF	TRT	4/9/1994	CR\$	1.242.966,30
12	285/94	FZDF	TRT	30/6/1994	CR\$	22.894.376,46	71	554/94	FSSDF	TRT	6/9/1994	CR\$	16.015.343,02
13	217/94	FZDF	TRT	30/6/1994	CR\$	88.592.147,64	72	564/94	FHDF	TRT	19/9/1994	CR\$	800.237,54
14	421/94	FZDF	TRT	30/6/1994	CR\$	239.709.091,10	73	558/94	FSSDF	TRT	20/9/1994	R\$	1.022,92
15	296/94	FSSDF	TRT	1/7/1994	CR\$	29.009,91	74	567/94	FSSDF	TRT	27/9/1994	R\$	4.231,11
16	365/94	FSSDF	TRT	1/7/1994	CR\$	38.881,24	75	584/94	FSSDF	TRT	4/10/1994	R\$	991,95
17	424/94	FSSDF	TRT	1/7/1994	CR\$	477.461,54	76	591/94	FHDF	TRT	4/10/1994	CR\$	191.977.027,71
18	013/94	FSSDF	TRT	1/7/1994	CR\$	717.525,52	77	629/94	FZDF	TRT	7/10/1994	R\$	2.183.538,34
19	309/94	FSSDF	TRT	1/7/1994	CR\$	828.600,67	78	633/94	FZDF	TRT	11/10/1994	R\$	94,46
20	393/94	FSSDF	TRT	1/7/1994	CR\$	855.102,60	79	630/94	FHDF	TRT	11/10/1994	R\$	8.186,84
21	377/94	FSSDF	TRT	1/7/1994	CR\$	1.019.180,56	80	623/94	FHDF	TRT	19/10/1994	CR\$	427.559,45
22	016/94	FSSDF	TRT	1/7/1994	CR\$	1.022.231,14	81	596/94	FHDF	TRT	19/10/1994	CR\$	2.700.354,08
23	315/94	FSSDF	TRT	1/7/1994	CR\$	1.254.233,31	82	600/94	FEDF	TRT	20/10/1994	CR\$	501.630,02
24	009/94	FSSDF	TRT	1/7/1994	CR\$	1.548.173,54	83	645/94	FZDF	TRT	21/10/1994	R\$	40.353,93
25	258/94	FSSDF	TRT	1/7/1994	CR\$	1.602.690,60	84	624/94	FSSDF	TRT	24/10/1994	Cr\$	106.864.691,88
26	017/94	FSSDF	TRT	1/7/1994	CR\$	2.965.105,49	85	650/94	FHDF	TRT	31/10/1994	R\$	51.267,85
27	405/94	FSSDF	TRT	1/7/1994	CR\$	4.832.112,84	86	651/94	FHDF	TRT	31/10/1994	R\$	117.615,66
28	260/94	FSSDF	TRT	1/7/1994	CR\$	6.020.222,64	87	647/94	FHDF	TRT	31/10/1994	CR\$	1.247.951.480,50
29	363/94	FSSDF	TRT	1/7/1994	CR\$	6.723.492,28	88	590/94	FHDF	TRT	4/11/1994	CR\$	82.061.187,00
30	307/94	FSSDF	TRT	1/7/1994	CR\$	6.835.774,26	89	657/94	FZDF	TRT	9/11/1994	R\$	127.925,28
31	403/94	FSSDF	TRT	1/7/1994	CR\$	7.125.483,52	90	655/94	FSSDF	TRT	11/11/1994	CR\$	3.937.732,53
32	218/94	FSSDF	TRT	1/7/1994	CR\$	7.353.776,14	91	025/94	FSSDF	TJDF	25/11/1994	CR\$	2.481,83
33	402/94	FSSDF	TRT	1/7/1994	CR\$	10.138.652,61	92	679/94	FHDF	TRT	25/11/1994	CR\$	4.053.041,02
34	381/94	FSSDF	TRT	1/7/1994	CR\$	11.221.908,94	93	701/94	FZDF	TRT	29/11/1994	R\$	12.810,54
							94	698/94	FSSDF	TRT	30/11/1994	R\$	310,71

95	697/94	FSSDF	TRT	30/11/1994	R\$	709,76	155	719/95	FZDF	TRT	13/3/1995	R\$	744,85
96	695/94	FSSDF	TRT	30/11/1994	R\$	32.262,23	156	156/95	FZDF	TRT	13/3/1995	R\$	1.266,72
97	714/94	FZDF	TRT	5/12/1994	R\$	10.972,56	157	147/95	FHDF	TRT	13/3/1995	CR\$	7.209,98
98	712/94	FZDF	TRT	5/12/1994	R\$	271.742,80	158	155/95	FZDF	TRT	13/3/1995	R\$	63.487,50
99	709/94	FHDF	TRT	6/12/1994	CR\$	55.549.608,81	159	165/95	FZDF	TRT	15/3/1995	R\$	1.579,54
100	711/94	FHDF	TRT	7/12/1994	R\$	39.510,07	160	167/95	FHDF	TRT	17/3/1995	R\$	1.580,93
101	715/94	FHDF	TRT	7/12/1994	R\$	51.451,79	161	137/95	FSSDF	TRT	17/3/1995	R\$	11.563,09
102	720/94	FSSDF	TRT	8/12/1994	R\$	2.066,17	162	161/95	FZDF	TRT	20/3/1995	R\$	169,48
103	717/94	FSSDF	TRT	8/12/1994	CR\$	1.878.833,88	163	153/95	FSSDF	TRT	20/3/1995	R\$	1.248,84
104	699/94	FSSDF	TRT	13/12/1994	R\$	41.369,66	164	162/95	FZDF	TRT	20/3/1995	R\$	2.285,60
105	724/94	FHDF	TRT	14/12/1994	R\$	1.632,13	165	176/95	FSSDF	TRT	20/3/1995	R\$	2.999,54
106	722/94	FHDF	TRT	14/12/1994	R\$	72.422,42	166	164/95	FEDF	TRT	20/3/1995	R\$	12.884,48
107	729/94	FSSDF	TRT	14/12/1994	CR\$	848.031,50	167	189/95	FZDF	TRT	21/3/1995	R\$	6.753,60
108	721/94	FHDF	TRT	14/12/1994	CR\$	110.791.584,26	168	192/95	FSSDF	TRT	23/3/1995	R\$	123,44
109	747/94	FEDF	TRT	16/12/1994	R\$	2.215,97	169	187/95	FSSDF	TRT	23/3/1995	R\$	624,20
110	677/94	FZDF	TRT	16/12/1994	R\$	2.243,37	170	183/95	FSSDF	TRT	23/3/1995	R\$	1.340,16
111	742/94	FSSDF	TRT	19/12/1994	R\$	4.430,13	171	136/95	FSSDF	TRT	23/3/1995	R\$	10.259,71
112	746/94	FSSDF	TRT	19/12/1994	R\$	4.982,07	172	193/95	FSSDF	TRT	23/3/1995	R\$	13.594,24
113	748/94	FSSDF	TRT	19/12/1994	R\$	8.271,94	173	229/95	FZDF	TRT	24/3/1995	R\$	7.744,38
114	743/94	FSSDF	TRT	19/12/1994	R\$	16.651,94	174	231/95	FSSDF	TRT	30/3/1995	R\$	2.046,00
115	716/94	FEDF	TRT	11/1/1995	R\$	12.546,85	175	226/95	FSSDF	TRT	30/3/1995	R\$	19.827,62
116	010/95	FEDF	TRT	18/1/1995	R\$	1.063,64	176	228/95	FSSDF	TRT	30/3/1995	R\$	31.855,82
117	017/95	FEDF	TRT	18/1/1995	R\$	4.692,08	177	014/95	PRGDF	TJDF	31/3/1995	R\$	1.011.914,42
118	018/95	FEDF	TRT	18/1/1995	R\$	6.436,10	178	253/95	FZDF	TRT	4/4/1995	R\$	419.685,75
119	012/95	FHDF	TRT	23/1/1995	R\$	2.400,42	179	247/95	FEDF	TRT	5/4/1995	R\$	155,89
120	011/95	FHDF	TRT	23/1/1995	R\$	8.787,40	180	251/95	FSSDF	TRT	5/4/1995	R\$	7.984,24
121	015/95	FSSDF	TRT	24/1/1995	R\$	528,17	181	256/95	FZDF	TRT	5/4/1995	R\$	8.615,07
122	020/95	FSSDF	TRT	24/1/1995	R\$	530,52	182	248/95	FSSDF	TRT	6/4/1995	R\$	804,31
123	730/94	FSSDF	TRT	26/1/1995	R\$	357,13	183	148/95	FEDF	TRT	6/4/1995	R\$	15.088,48
124	024/95	FSSDF	TRT	26/1/1995	R\$	2.483,76	184	254/95	FSSDF	TRT	7/4/1995	R\$	494,30
125	025/95	FSSDF	TRT	26/1/1995	CR\$	585.224,12	185	260/95	FSSDF	TRT	12/4/1995	R\$	337,69
126	091/95	FZDF	TRT	3/2/1995	R\$	62.428,91	186	259/95	FSSDF	TRT	12/4/1995	R\$	1.595,12
127	034/95	FSSDF	TRT	7/2/1995	R\$	128,33	187	257/95	FHDF	TRT	12/4/1995	R\$	11.485,54
128	033/95	FHDF	TRT	7/2/1995	R\$	6.515,62	188	298/95	PRGDF	TRT	13/4/1995	R\$	400,39
129	037/95	FHDF	TRT	7/2/1995	R\$	15.784,55	189	287/95	FEDF	TRT	18/4/1995	R\$	1.365,13
130	549/94	FHDF	TRT	7/2/1995	R\$	34.987,28	190	268/95	FHDF	TRT	20/4/1995	R\$	4.228,83
131	032/95	FSSDF	TRT	7/2/1995	CR\$	21.053.791,84	191	286/95	FSSDF	TRT	24/4/1995	R\$	3.549,43
132	082/95	FZDF	TRT	8/2/1995	R\$	431,00	192	285/95	FSSDF	TRT	24/4/1995	R\$	17.425,55
133	083/95	FZDF	TRT	8/2/1995	R\$	12.548,00	193	330/95	FZDF	TRT	24/4/1995	R\$	47.276,32
134	077/95	FHDF	TRT	8/2/1995	R\$	16.253,71	194	266/95	FSSDF	TRT	24/4/1995	R\$	194.453,06
135	078/95	FHDF	TRT	8/2/1995	R\$	3.006.108,27	195	291/95	FSSDF	TRT	26/4/1995	R\$	688,16
136	080/95	FCDF	TRT	8/2/1995	Cr\$	54.139.908,57	196	293/95	FSSDF	TRT	26/4/1995	R\$	5.120,08
137	125/95	FZDF	TRT	21/2/1995	R\$	24,55	197	292/95	FSSDF	TRT	26/4/1995	R\$	7.462,69
138	108/95	FSSDF	TRT	22/2/1995	R\$	90,69	198	296/95	FHDF	TRT	26/4/1995	R\$	17.797,28
139	113/95	FSSDF	TRT	22/2/1995	R\$	1.338,03	199	302/95	FSSDF	TRT	27/4/1995	R\$	495,00
140	112/95	FSSDF	TRT	22/2/1995	R\$	1.482,62	200	301/95	FSSDF	TRT	27/4/1995	R\$	589,52
141	104/95	FSSDF	TRT	22/2/1995	R\$	2.749,97	201	318/95	FEDF	TRT	27/4/1995	R\$	1.938,75
142	107/95	FSSDF	TRT	22/2/1995	R\$	3.238,47	202	298/95	FSSDF	TRT	27/4/1995	R\$	2.399,08
143	101/95	FSSDF	TRT	22/2/1995	R\$	3.444,61	203	297/95	FSSDF	TRT	27/4/1995	R\$	2.542,32
144	103/95	FSSDF	TRT	22/2/1995	R\$	4.649,82	204	304/95	FSSDF	TRT	27/4/1995	R\$	6.363,86
145	109/95	FSSDF	TRT	22/2/1995	R\$	4.744,18	205	299/95	FSSDF	TRT	27/4/1995	R\$	7.631,06
146	110/95	FSSDF	TRT	22/2/1995	R\$	6.958,27	206	300/95	FSSDF	TRT	27/4/1995	R\$	9.273,78
147	105/95	FSSDF	TRT	22/2/1995	R\$	8.849,94	207	324/95	FSSDF	TRT	2/5/1995	R\$	344,90
148	111/95	FSSDF	TRT	22/2/1995	R\$	9.944,51	208	333/95	FEDF	TRT	2/5/1995	R\$	490,92
149	106/95	FSSDF	TRT	22/2/1995	R\$	9.947,73	209	340/95	FEDF	TRT	2/5/1995	R\$	687,61
150	100/95	FSSDF	TRT	22/2/1995	R\$	30.310,20	210	309/95	FSSDF	TRT	2/5/1995	R\$	843,24
151	002/95	FSSDF	TRT	22/2/1995	R\$	30.698,93	211	314/95	FSSDF	TRT	2/5/1995	R\$	1.508,68
152	146/95	FZDF	TRT	8/3/1995	R\$	3.150,28	212	310/95	FSSDF	TRT	2/5/1995	R\$	4.872,44
153	133/95	FHDF	TRT	9/3/1995	R\$	71.164,03	213	311/95	FSSDF	TRT	2/5/1995	R\$	5.169,70
154	152/95	FZDF	TRT	10/3/1995	R\$	43.427,01	214	342/95	FZDF	TRT	2/5/1995	R\$	13.088,42

215	312/95	FSSDF	TRT	2/5/1995	R\$	14.368,97	275	594/95	FZDF	TRT	12/6/1995	R\$	16.597,45
216	345/95	FZDF	TRT	2/5/1995	R\$	184.795,97	276	596/95	FZDF	TRT	12/6/1995	R\$	205.965,08
217	321/95	FSSDF	TRT	2/5/1995	R\$	3.810.309,58	277	586/95	FHDF	TRT	13/6/1995	R\$	67.693,41
218	265/95	FZDF	TRT	3/5/1995	R\$	272,09	278	541/95	FSSDF	TRT	14/6/1995	R\$	180,40
219	353/95	FEDF	TRT	4/5/1995	R\$	2.365,81	279	553/95	FSSDF	TRT	14/6/1995	R\$	280.482,60
220	592/94	FHDF	TRT	9/5/1995	R\$	5.423,31	280	619/95	FZDF	TRT	16/6/1995	R\$	1.328,88
221	399/95	FSSDF	TRT	15/5/1995	R\$	971,22	281	613/95	FZDF	TRT	16/6/1995	R\$	23.591,28
222	350/95	FEDF	TRT	15/5/1995	R\$	1.675,06	282	618/95	FZDF	TRT	16/6/1995	R\$	96.415,91
223	397/95	FSSDF	TRT	15/5/1995	R\$	2.145,64	283	545/95	FSSDF	TRT	19/6/1995	R\$	997,50
224	415/95	FHDF	TRT	15/5/1995	R\$	3.200,51	284	609/95	FSSDF	TRT	19/6/1995	R\$	4.096,11
225	396/95	FSSDF	TRT	15/5/1995	R\$	3.611,56	285	625/95	FZDF	TRT	19/6/1995	R\$	7.376,67
226	182/95	FSSDF	TRT	15/5/1995	R\$	4.538,98	286	579/95	PRGDF	TRT	19/6/1995	R\$	113.709,16
227	377/95	FSSDF	TRT	15/5/1995	R\$	5.696,58	287	037/95	PRGDF *	TJDF	19/6/1995	R\$	199.991,54
228	348/95	FSSDF	TRT	15/5/1995	R\$	8.445,37	288	612/95	FSSDF	TRT	20/6/1995	R\$	9.678,51
229	419/95	FEDF	TRT	15/5/1995	R\$	15.589,37	289	615/95	FSSDF	TRT	20/6/1995	R\$	12.771,28
230	383/95	FHDF	TRT	15/5/1995	R\$	43.472,09	290	627/95	FSSDF	TRT	21/6/1995	R\$	4.873,98
231	407/95	FHDF	TRT	15/5/1995	R\$	67.487,38	291	639/95	FZDF	TRT	23/6/1995	R\$	2.277,31
232	375/95	FHDF	TRT	15/5/1995	R\$	163.957,24	292	651/95	FSSDF	TRT	26/6/1995	R\$	1.936,11
233	414/95	FHDF	TRT	15/5/1995	R\$	459.856,84	293	040/95	PRGDF *	TJDF	26/6/1995	R\$	31.447,04
234	464/95	FEDF	TRT	17/5/1995	R\$	104,27	294	042/95	PRGDF	TJDF	26/6/1995	R\$	60.945,06
235	417/95	FSSDF	TRT	17/5/1995	R\$	672,18	295	044/95	PRGDF	TJDF	27/6/1995	R\$	88.504,65
236	409/95	FSSDF	TRT	17/5/1995	R\$	35.253,15	296	043/95	PRGDF	TJDF	27/6/1995	R\$	465.394,22
237	421/95	FHDF	TRT	17/5/1995	R\$	63.623,03	297	039/95	PRGDF	TJDF	27/6/1995	R\$	718.926,90
238	310/93	FSSDF	TRT	18/5/1995	R\$	1.706,72	298	677/95	FZDF	TRT	28/6/1995	R\$	2.698,17
239	475/95	FZDF	TRT	18/5/1995	R\$	28.658,90	299	815/95	FZDF	TRT	28/6/1995	R\$	4.157,37
240	422/95	FSSDF	TRT	22/5/1995	R\$	576,11	300	659/95	FHDF	TRT	28/6/1995	R\$	6.008,09
241	476/95	FCDF	TRT	22/5/1995	R\$	692,30	301	676/95	FZDF	TRT	28/6/1995	R\$	32.783,76
242	470/95	FSSDF	TRT	22/5/1995	R\$	4.721,59	302	706/95	FZDF	TRT	29/6/1995	R\$	13,90
243	473/95	FSSDF	TRT	22/5/1995	R\$	5.545,07	303	675/95	FSSDF	TRT	29/6/1995	R\$	298,18
244	466/95	FSSDF	TRT	22/5/1995	R\$	8.167,75	304	664/95	FSSDF	TRT	29/6/1995	R\$	443,24
245	153/92	FEDF	TRT	23/5/1995	R\$	1.425,16	305	700/95	FEDF	TRT	29/6/1995	R\$	765,83
246	484/95	FZDF	TRT	23/5/1995	R\$	3.546,27	306	657/95	FSSDF	TRT	29/6/1995	R\$	900,67
247	028/95	PRGDF	TJDF	25/5/1995	R\$	764,36	307	674/95	FSSDF	TRT	29/6/1995	R\$	1.304,80
248	022/95	PRGDF	TJDF	25/5/1995	R\$	988,94	308	690/95	FZDF	TRT	29/6/1995	R\$	1.362,33
249	023/95	PRGDF	TJDF	25/5/1995	R\$	7.549,31	309	710/95	FZDF	TRT	29/6/1995	R\$	1.398,24
250	027/95	PRGDF	TJDF	25/5/1995	R\$	10.986,28	310	681/95	FSSDF	TRT	29/6/1995	R\$	2.399,54
251	488/95	FEDF	TRT	25/5/1995	R\$	12.395,01	311	705/95	FHDF	TRT	29/6/1995	R\$	4.544,53
252	026/95	PRGDF	TJDF	25/5/1995	R\$	155.150,44	312	660/95	FSSDF	TRT	29/6/1995	R\$	4.729,63
253	030/95	PRGDF	TJDF	25/5/1995	R\$	233.008,35	313	701/95	FEDF	TRT	29/6/1995	R\$	9.239,54
254	479/95	FSSDF	TRT	29/5/1995	R\$	3.460,63	314	661/95	FSSDF	TRT	29/6/1995	R\$	13.205,32
255	513/95	FHDF	TRT	29/5/1995	R\$	4.178,34	315	716/95	FZDF	TRT	29/6/1995	R\$	18.153,78
256	482/95	FSSDF	TRT	29/5/1995	R\$	7.768,15	316	699/95	FSSDF	TRT	29/6/1995	R\$	30.010,74
257	483/95	FHDF	TRT	29/5/1995	R\$	1.882.340,96	317	704/95	FSSDF	TRT	29/6/1995	R\$	59.783,67
258	490/95	FSSDF	TRT	30/5/1995	R\$	5.156,38	318	703/95	FZDF	TRT	29/6/1995	R\$	109.636,72
259	519/95	FZDF	TRT	30/5/1995	R\$	10.461,87	319	718/95	FZDF	TRT	29/6/1995	R\$	653.886,01
260	520/95	FZDF	TRT	30/5/1995	R\$	37.530,73	320	728/95	FSSDF	TRT	30/6/1995	R\$	278,87
261	032/95	PRGDF *	TJDF	31/5/1995	R\$	1.640.400,09	321	760/95	FSSDF	TRT	30/6/1995	R\$	628,97
262	562/95	FEDF	TRT	2/6/1995	R\$	324,15	322	757/95	FZDF	TRT	30/6/1995	R\$	928,22
263	535/95	FZDF	TRT	2/6/1995	R\$	571,32	323	733/95	FZDF	TRT	30/6/1995	R\$	988,30
264	225/95	FEDF	TRT	5/6/1995	R\$	441,74	324	727/95	FSSDF	TRT	30/6/1995	R\$	1.115,88
265	564/95	FSSDF	TRT	7/6/1995	R\$	289,85	325	763/95	FZDF	TRT	30/6/1995	R\$	1.267,44
266	572/95	FSSDF	TRT	8/6/1995	R\$	186,38	326	721/95	FSSDF	TRT	30/6/1995	R\$	3.987,24
267	561/95	FSSDF	TRT	8/6/1995	R\$	2.704,27	327	731/95	FZDF	TRT	30/6/1995	R\$	5.142,91
268	035/95	PRGDF *	TJDF	8/6/1995	R\$	3.677,03	328	764/95	FZDF	TRT	30/6/1995	R\$	6.938,85
269	576/95	FSSDF	TRT	8/6/1995	R\$	10.239,80	329	742/95	FSSDF	TRT	30/6/1995	R\$	11.455,70
270	571/95	FSSDF	TRT	8/6/1995	R\$	19.235,48	330	048/95	PRGDF *	TJDF	30/6/1995	R\$	12.004,68
271	573/95	FSSDF	TRT	8/6/1995	R\$	19.400,91	331	729/95	FSSDF	TRT	30/6/1995	R\$	13.576,93
272	574/95	FSSDF	TRT	8/6/1995	R\$	46.629,68	332	725/95	FSSDF	TRT	30/6/1995	R\$	14.836,59
273	557/95	FSSDF	TRT	8/6/1995	R\$	676.554,18	333	732/95	FSSDF	TRT	30/6/1995	R\$	15.440,92
274	587/95	FEDF	TRT	9/6/1995	R\$	88.355,94	334	756/95	FSSDF	TRT	30/6/1995	R\$	20.951,15

335	724/95	FSSDF	TRT	30/6/1995	R\$	24.091,56	395	063/95	PRGDF	TJDF	6/10/1995	R\$	13.352,30
336	730/95	FEDF	TRT	30/6/1995	R\$	86.843,25	396	977/95	FZDF	TRT	13/10/1995	R\$	18.516,63
337	047/95	PRGDF	TJDF	30/6/1995	R\$	178.712,82	397	961/95	FEDF	TRT	13/10/1995	R\$	30.673,11
338	719/95	FZDF	TRT	30/6/1995	R\$	426.873,32	398	962/95	FEDF	TRT	13/10/1995	R\$	209.042,15
339	769/95	FSSDF	TRT	3/7/1995	R\$	1.781,60	399	958/95	FHDF	TRT	16/10/1995	R\$	574,07
340	833/95	PRGDF	TRT	3/7/1995	R\$	3.367,68	400	989/95	FSSDF	TRT	19/10/1995	R\$	19.191,44
341	835/95	PRGDF	TRT	3/7/1995	R\$	6.843,94	401	074/95	PRGDF	TJDF	23/10/1995	R\$	35.494,50
342	045/95	PRGDF	TJDF	3/7/1995	CR\$	19.192,82	402	998/95	FEDF	TRT	25/10/1995	R\$	158,34
343	885/95	PRGDF	TRT	12/7/1995	R\$	335,84	403	1004/95	FSSDF	TRT	25/10/1995	R\$	2.193,35
344	781/95	FSSDF	TRT	24/7/1995	R\$	1.106,34	404	1000/95	FHDF	TRT	25/10/1995	R\$	128.197,93
345	043/95	FSSDF	TRT	24/7/1995	R\$	1.204,47	405	075/95	PRGDF	TJDF	25/10/1995	R\$	225.901,81
346	707/95	FHDF	TRT	27/7/1995	R\$	3.373,82	406	1010/95	FSSDF	TRT	26/10/1995	R\$	4.886,02
347	559/95	FHDF	TRT	27/7/1995	R\$	7.077,62	407	076/95	PRGDF *	TJDF	30/10/1995	R\$	6.264,07
348	694/95	FHDF	TRT	27/7/1995	R\$	40.724,43	408	1017/95	FSSDF	TRT	30/10/1995	R\$	96.362,97
349	637/95	FHDF	TRT	27/7/1995	R\$	73.275,79	409	1026/95	FSSDF	TRT	1/11/1995	R\$	7.001,56
350	682/95	FHDF	TRT	27/7/1995	R\$	73.507,09	410	1028/95	FSSDF	TRT	1/11/1995	R\$	19.195,71
351	720/95	FHDF	TRT	27/7/1995	R\$	214.503,39	411	1025/95	FEDF	TRT	3/11/1995	R\$	17.870,89
352	588/95	FHDF	TRT	27/7/1995	R\$	393.027,18	412	1030/95	FZDF	TRT	3/11/1995	R\$	61.708,02
353	709/95	FHDF	TRT	27/7/1995	R\$	927.060,16	413	1233/95	PRGDF	TRT	6/11/1995	R\$	4.716,92
354	723/95	FHDF	TRT	27/7/1995	R\$	1.405.177,38	414	082/95	PRGDF *	TJDF	6/11/1995	R\$	8.076,98
355	640/95	FHDF	TRT	27/7/1995	R\$	1.589.770,52	415	1041/95	FSSDF	TRT	7/11/1995	R\$	8.754,30
356	666/95	FHDF	TRT	27/7/1995	R\$	1.749.316,52	416	083/95	PRGDF *	TJDF	9/11/1995	R\$	185.555,59
357	808/95	FSSDF	TRT	31/7/1995	R\$	84,84	417	1079/95	FZDF	TRT	13/11/1995	R\$	8.928,93
358	799/95	FSSDF	TRT	31/7/1995	R\$	440,65	418	1075/95	FSSDF	TRT	16/11/1995	R\$	505,62
359	802/95	FSSDF	TRT	31/7/1995	R\$	2.603,25	419	1080/95	FEDF	TRT	16/11/1995	R\$	2.680,25
360	800/95	FSSDF	TRT	31/7/1995	R\$	16.388,64	420	1081/95	FZDF	TRT	16/11/1995	R\$	156.171,19
361	807/95	FHDF	TRT	31/7/1995	R\$	47.299,35	421	087/95	PRGDF	TJDF	20/11/1995	R\$	15.880,47
362	798/95	FSSDF	TRT	31/7/1995	R\$	63.384,66	422	1100/95	FSSDF	TRT	23/11/1995	R\$	6.398,43
363	837/95	FSSDF	TRT	15/8/1995	R\$	7.096,37	423	1116/95	FHDF	TRT	25/11/1995	R\$	86.680,75
364	879/95	FZDF	TRT	24/8/1995	R\$	1.357,01	424	1117/95	FSSDF	TRT	28/11/1995	R\$	3.355,27
365	874/95	FZDF	TRT	24/8/1995	R\$	6.684,57	425	1122/95	FSSDF	TRT	28/11/1995	R\$	7.177,19
366	053/95	PRGDF	TJDF	24/8/1995	R\$	15.656,19	426	1114/95	FEDF	TRT	29/11/1995	R\$	1.483,67
367	055/95	PRGDF	TJDF	24/8/1995	R\$	83.386,80	427	056/95	FEDF	TRT	29/11/1995	R\$	3.586,20
368	877/95	FHDF	TRT	28/8/1995	R\$	20.255,22	428	1130/95	FSSDF	TRT	29/11/1995	R\$	7.551,05
369	882/95	FZDF	TRT	29/8/1995	R\$	1.861,13	429	1133/95	FSSDF	TRT	30/11/1995	R\$	2.936,26
370	881/95	FZDF	TRT	29/8/1995	R\$	9.892,27	430	1137/95	FEDF	TRT	30/11/1995	R\$	5.953,61
371	889/95	FCDF	TRT	31/8/1995	R\$	395,04	431	1142/95	FZDF	TRT	30/11/1995	R\$	600.538,04
372	887/95	FSSDF	TRT	31/8/1995	R\$	1.715,27	432	089/95	PRGDF *	TJDF	4/12/1995	R\$	16.902,86
373	056/95	PRGDF *	TJDF	31/8/1995	R\$	3.626,30	433	090/95	PRGDF *	TJDF	7/12/1995	R\$	14.701,25
374	894/95	FSSDF	TRT	31/8/1995	R\$	25.263,20	434	091/95	PRGDF	TJDF	11/12/1995	R\$	20.281,11
375	888/95	FHDF	TRT	31/8/1995	R\$	18.228.146,12	435	1151/95	FSSDF	TRT	15/12/1995	R\$	68,74
376	897/95	FEDF	TRT	5/9/1995	R\$	1.054,41	436	1159/95	FSSDF	TRT	15/12/1995	R\$	3.427,88
377	896/95	FSSDF	TRT	5/9/1995	R\$	3.425,44	437	094/95	PRGDF *	TJDF	15/12/1995	R\$	172.407,72
378	057/95	PRGDF	TJDF	5/9/1995	R\$	37.108,94	438	086/95	FEDF	TRT	19/12/1995	R\$	8.299,42
379	916/95	FEDF	TRT	6/9/1995	R\$	6.231,14	439	095/95	PRGDF *	TJDF	19/12/1995	R\$	82.848,20
380	923/95	FZDF	TRT	8/9/1995	R\$	1.117,61	440	1168/95	FSSDF	TRT	22/12/1995	R\$	780,95
381	059/95	FEDF	TJDF	12/9/1995	R\$	72,57	441	097/95	PRGDF	TJDF	26/12/1995	R\$	75.283,29
382	060/95	PRGDF	TJDF	13/9/1995	R\$	17.819,00	442	009/96	FZDF	TRT	15/1/1996	R\$	28.179,71
383	062/95	PRGDF	TJDF	13/9/1995	R\$	85.359,60	443	005/96	FZDF	TRT	15/1/1996	R\$	228.155,19
384	061/95	PRGDF	TJDF	13/9/1995	R\$	269.140,33	444	1174/95	FSSDF	TRT	18/1/1996	R\$	367,48
385	921/95	FSSDF	TRT	14/9/1995	R\$	73.581,20	445	1175/95	FSSDF	TRT	18/1/1996	R\$	522,33
386	1086/95	PRGDF	TRT	21/9/1995	R\$	4.109,13	446	1172/95	FSSDF	TRT	18/1/1996	R\$	8.624,04
387	942/95	FZDF	TRT	26/9/1995	R\$	32.146,79	447	002/96	FEDF	TRT	18/1/1996	R\$	10.607,96
388	937/95	FSSDF	TRT	27/9/1995	R\$	619,29	448	1176/95	FSSDF	TRT	18/1/1996	R\$	14.311,50
389	941/95	FHDF	TRT	28/9/1995	R\$	156,86	449	003/96	FEDF	TRT	18/1/1996	R\$	68.155,09
390	946/95	FZDF	TRT	2/10/1995	R\$	354,98	450	011/96	FEDF	TRT	19/1/1996	R\$	814,34
391	944/95	FZDF	TRT	2/10/1995	R\$	464,49	451	012/96	FEDF	TRT	19/1/1996	R\$	2.508,18
392	947/95	FSSDF	TRT	3/10/1995	R\$	105.181,36	452	006/96	FSSDF	TRT	19/1/1996	R\$	10.638,27
393	948/95	FSSDF	TRT	6/10/1995	R\$	848,19	453	071/96	PRGDF	TRT	22/1/1996	R\$	1.584,70
394	949/95	FSSDF	TRT	6/10/1995	R\$	6.170,75	454	1469/90	FEDF	TRT	24/1/1996	R\$	48.656,90

455	701/96	FEDF	TRT	28/1/1996	R\$	265,83	515	349/96	FHDF	TRT	18/4/1996	R\$	54.886,75
456	960/88	FHDF	TRT	29/1/1996	R\$	31.443,52	516	382/96	FSSDF	TRT	23/4/1996	R\$	14.368,25
457	1124/91	FEDF	TRT	30/1/1996	R\$	237,61	517	380/96	FHDF	TRT	24/4/1996	R\$	4.785,12
458	2253/91	FEDF	TRT	1/2/1996	R\$	378,25	518	405/96	FZDF	TRT	26/4/1996	R\$	636.277,26
459	541/90	FHDF	TRT	1/2/1996	R\$	2.108,69	519	402/96	FEDF	TRT	29/4/1996	R\$	3.046,81
460	045/96	FSSDF	TRT	1/2/1996	R\$	4.252,96	520	541/96	PRGDF	TRT	30/4/1996	R\$	352,79
461	079/96	FSSDF	TRT	1/2/1996	R\$	7.141,44	521	392/96	FSSDF	TRT	30/4/1996	R\$	13.930,26
462	2320/91	FHDF	TRT	1/2/1996	R\$	7.332,37	522	407/96	FSSDF	TRT	2/5/1996	R\$	7.652,37
463	085/96	FSSDF	TRT	1/2/1996	R\$	70.619,72	523	408/96	FSSDF	TRT	2/5/1996	R\$	27.999,61
464	859/86	FEDF	TRT	5/2/1996	R\$	10.443,93	524	446/96	FZDF	TRT	8/5/1996	R\$	38.965,14
465	105/96	FZDF	TRT	5/2/1996	R\$	194.063,85	525	028/96	PRGDF	TJDF	8/5/1996	R\$	39.764,50
466	104/96	FSSDF	TRT	7/2/1996	R\$	14.119,69	526	029/96	PRGDF	TJDF	8/5/1996	R\$	279.878,90
467	164/96	PRGDF	TRT	8/2/1996	R\$	4.448,45	527	434/96	FEDF	TRT	9/5/1996	R\$	692,71
468	1203/82	FEDF	TRT	8/2/1996	R\$	12.303,38	528	431/96	FEDF	TRT	10/5/1996	R\$	5.227,66
469	126/96	FZDF	TRT	12/2/1996	R\$	34.980,89	529	417/96	FEDF	TRT	10/5/1996	R\$	6.188,19
470	006/96	FEDF	TRT	14/2/1996	R\$	938,66	530	435/96	FEDF	TRT	10/5/1996	R\$	77.190,33
471	2204/90	FHDF	TRT	14/2/1996	R\$	14.028,82	531	410/95	FZDF	TRT	11/5/1996	R\$	11.212,42
472	157/96	FZDF	TRT	15/2/1996	R\$	66,84	532	590/96	PRGDF	TRT	13/5/1996	R\$	9.456,05
473	1089/91	FEDF	TRT	22/2/1996	R\$	8.198,13	533	034/96	PRGDF	TJDF	15/5/1996	R\$	91.754,90
474	166/96	FSSDF	TRT	23/2/1996	R\$	63,85	534	461/96	FEDF	TRT	20/5/1996	R\$	357,53
475	153/96	FSSDF	TRT	23/2/1996	R\$	7.295,19	535	456/96	FSSDF	TRT	20/5/1996	R\$	1.498,23
476	828/89	FEDF	TRT	26/2/1996	R\$	44.874,60	536	457/96	FSSDF	TRT	20/5/1996	R\$	4.634,48
477	171/96	FSSDF	TRT	27/2/1996	R\$	160,49	537	465/96	FSSDF	TRT	20/5/1996	R\$	10.832,20
478	226/96	PRGDF	TRT	27/2/1996	R\$	1.435,19	538	037/96	PRGDF	TJDF	21/5/1996	R\$	662,45
479	003/96	PRGDF	TJDF	1/3/1996	R\$	10.344,26	539	035/96	PRGDF	TJDF	21/5/1996	R\$	35.392,24
480	008/96	PRGDF	TJDF	1/3/1996	R\$	30.447,20	540	038/96	PRGDF *	TJDF	21/5/1996	R\$	1.641.034,58
481	007/96	PRGDF *	TJDF	1/3/1996	R\$	47.234,81	541	042/96	PRGDF	TJDF	22/5/1996	R\$	18.789,70
482	002/96	PRGDF	TJDF	1/3/1996	R\$	453.780,79	542	040/96	PRGDF	TJDF	22/5/1996	R\$	92.044,66
483	891/92	FHDF	TRT	4/3/1996	R\$	46,38	543	041/96	PRGDF	TJDF	22/5/1996	R\$	1.369.064,95
484	188/88	FHDF	TRT	4/3/1996	R\$	6.761,64	544	484/96	FHDF	TRT	27/5/1996	R\$	83.484,14
485	006/96	PRGDF	TJDF	4/3/1996	R\$	16.231,73	545	500/96	FEDF	TRT	30/5/1996	R\$	1.317,02
486	952/93	FCDF	TRT	4/3/1996	R\$	61.127,41	546	508/96	FEDF	TRT	30/5/1996	R\$	3.584,26
487	197/96	FSSDF	TRT	5/3/1996	R\$	879,18	547	515/96	FZDF	TRT	31/5/1996	R\$	14.826,17
488	318/97	FZDF	TRT	5/3/1996	R\$	74.158,65	548	519/96	FSSDF	TRT	4/6/1996	R\$	236,39
489	548/90	FEDF	TRT	6/3/1996	R\$	726,26	549	501/96	FCDF	TRT	4/6/1996	R\$	3.024,58
490	688/89	FCDF	TRT	6/3/1996	R\$	19.039,62	550	516/96	FSSDF	TRT	4/6/1996	R\$	24.356,18
491	389/91	FEDF	TRT	7/3/1996	R\$	146,15	551	523/96	FHDF	TRT	4/6/1996	R\$	137.329,83
492	1420/90	FEDF	TRT	7/3/1996	R\$	8.951,30	552	531/96	FEDF	TRT	5/6/1996	R\$	542,24
493	206/96	FSSDF	TRT	7/3/1996	R\$	9.288,58	553	549/96	FZDF	TRT	5/6/1996	R\$	8.368,85
494	207/96	FSSDF	TRT	11/3/1996	R\$	311,05	554	549/96	FZDF	TRT	5/6/1996	R\$	16.222,03
495	1198/88	FCDF	TRT	13/3/1996	R\$	268.615,25	555	530/96	FZDF	TRT	5/6/1996	R\$	136.272,13
496	012/96	PRGDF	TJDF	15/3/1996	R\$	103.352,86	556	115/96	FZDF	TRT	6/6/1996	R\$	38.651,14
497	013/96	PRGDF	TJDF	18/3/1996	R\$	7.631,89	557	539/96	FSSDF	TRT	11/6/1996	R\$	643,22
498	247/96	FZDF	TRT	19/3/1996	R\$	168.930,04	558	529/96	FSSDF	TRT	11/6/1996	R\$	1.088,75
499	272/96	FZDF	TRT	21/3/1996	R\$	209.610,49	559	574/96	FHDF	TRT	11/6/1996	R\$	2.169,06
500	254/96	FSSDF	TRT	22/3/1996	R\$	555,43	560	535/96	FSSDF	TRT	11/6/1996	R\$	4.408,71
501	251/96	FSSDF	TRT	22/3/1996	R\$	18.598,94	561	534/96	FSSDF	TRT	11/6/1996	R\$	4.430,02
502	268/96	FZDF	TRT	22/3/1996	R\$	48.176,50	562	532/96	FSSDF	TRT	11/6/1996	R\$	5.891,50
503	241/96	FCDF	TRT	26/3/1996	R\$	39,15	563	552/96	FSSDF	TRT	11/6/1996	R\$	5.923,03
504	018/96	PRGDF *	TJDF	26/3/1996	R\$	661,51	564	547/96	FSSDF	TRT	11/6/1996	R\$	9.686,21
505	0261/96	FSSDF	TRT	26/3/1996	R\$	7.804,96	565	541/96	FSSDF	TRT	11/6/1996	R\$	18.480,31
506	0270/96	FSSDF	TRT	26/3/1996	R\$	12.094,45	566	528/96	FCDF	TRT	13/6/1996	R\$	160,39
507	015/96	PRGDF	TJDF	26/3/1996	R\$	114.939,94	567	587/96	FEDF	TRT	14/6/1996	R\$	16.288,02
508	400/96	PRGDF	TRT	29/3/1996	R\$	53.715,22	568	528/96	FCDF	TRT	14/6/1996	R\$	17.725,32
509	020/96	PRGDF	TJDF	2/4/1996	R\$	2.670,47	569	049/96	PRGDF	TJDF	17/6/1996	R\$	32.558,47
510	286/96	FSSDF	TRT	2/4/1996	R\$	7.165,75	570	044/96	PRGDF *	TJDF	17/6/1996	R\$	43.001,33
511	284/96	FSSDF	TRT	2/4/1996	R\$	18.833,67	571	046/96	PRGDF	TJDF	17/6/1996	R\$	43.152,87
512	283/96	FCDF	TRT	3/4/1996	R\$	6.049,30	572	591/96	FZDF	TRT	18/6/1996	R\$	22.761,10
513	342/96	FHDF	TRT	16/4/1996	R\$	246,33	573	582/96	FSSDF	TRT	19/6/1996	R\$	7.709,06
514	348/96	FEDF	TRT	17/4/1996	R\$	47.482,44	574	637/96	FSSDF	TRT	26/6/1996	R\$	24.823,70

575	688/96	FEDF	TRT	26/6/1996	R\$	29.369.409,98	635	079/96	PRGDF	TJDF	23/9/1996	R\$	443,43
576	675/96	FEDF	TRT	27/6/1996	R\$	2.617,77	636	077/96	FEDF	TJDF	23/9/1996	R\$	766,68
577	826/96	PRGDF	TRT	27/6/1996	R\$	13.813,28	637	857/96	FSSDF	TRT	24/9/1996	R\$	355,80
578	053/96	PRGDF	TJDF	27/6/1996	R\$	16.722,34	638	866/96	FSSDF	TRT	24/9/1996	R\$	11.746,87
579	660/96	FSSDF	TRT	27/6/1996	R\$	24.181,89	639	881/96	FEDF	TRT	25/9/1996	R\$	2.243,17
580	664/96	FSSDF	TRT	28/6/1996	R\$	19,78	640	884/96	FZDF	TRT	25/9/1996	R\$	45.004,82
581	667/96	FSSDF	TRT	28/6/1996	R\$	121,71	641	899/96	FEDF	TRT	30/9/1996	R\$	1.235,42
582	638/96	FHDF	TRT	28/6/1996	R\$	1.440,60	642	890/96	FZDF	TRT	30/9/1996	R\$	78.164,44
583	670/96	FHDF	TRT	28/6/1996	R\$	10.104,93	643	892/96	FSSDF	TRT	2/10/1996	R\$	1.057,43
584	694/96	FSSDF	TRT	28/6/1996	R\$	11.774,67	644	891/96	FSSDF	TRT	2/10/1996	R\$	11.520,42
585	691/96	FSSDF	TRT	28/6/1996	R\$	15.073,68	645	893/96	FSSDF	TRT	2/10/1996	R\$	13.488,46
586	641/96	FHDF	TRT	28/6/1996	R\$	29.835,63	646	925/96	FEDF	TRT	7/10/1996	R\$	6.364,90
587	674/96	FHDF	TRT	28/6/1996	R\$	37.297,58	647	907/96	FZDF	TRT	7/10/1996	R\$	33.349,23
588	705/96	FHDF	TRT	28/6/1996	R\$	46.037,47	648	918/96	FZDF	TRT	7/10/1996	R\$	55.950,94
589	661/96	FHDF	TRT	28/6/1996	R\$	454.995,23	649	092/96	FEDF	TJDF	9/10/1996	R\$	1.923,57
590	715/96	FHDF	TRT	1/7/1996	R\$	5.856,00	650	089/96	PRGDF	TJDF	9/10/1996	R\$	40.816,36
591	725/96	FEDF	TRT	1/7/1996	R\$	8.377,67	651	087/96	PRGDF	TJDF	9/10/1996	R\$	169.117,37
592	716/96	FHDF	TRT	1/7/1996	R\$	9.397,73	652	944/96	FZDF	TRT	14/10/1996	R\$	11.499,24
593	925/96	PRGDF	TRT	1/7/1996	R\$	71.786,61	653	941/96	FZDF	TRT	14/10/1996	R\$	39.707,92
594	056/96	PRGDF	TJDF	1/7/1996	R\$	123.961,03	654	091/96	PRGDF	TJDF	14/10/1996	R\$	48.157,10
595	727/96	FHDF	TRT	1/7/1996	R\$	19.468.959,07	655	953/96	FEDF	TRT	18/10/1996	R\$	14.028,84
596	058/96	PRGDF *	TJDF	2/7/1996	R\$	300,00	656	184/95	FHDF	TRT	18/10/1996	R\$	42.513,03
597	730/96	FSSDF	TRT	2/7/1996	R\$	42.081,17	657	957/96	FZDF	TRT	18/10/1996	R\$	76.919,22
598	913/96	PRGDF	TRT	2/7/1996	R\$	70.518,86	658	964/96	FZDF	TRT	18/10/1996	R\$	80.152,97
599	060/96	PRGDF	TJDF	2/7/1996	R\$	71.996,24	659	097/96	PRGDF *	TJDF	22/10/1996	R\$	65,37
600	064/96	PRGDF *	TJDF	2/7/1996	R\$	230.543,64	660	096/96	PRGDF	TJDF	22/10/1996	R\$	103.686,81
601	737/96	FHDF	TRT	8/7/1996	R\$	19.043,52	661	101/96	PRGDF	TJDF	24/10/1996	R\$	30.742,72
602	740/96	FSSDF	TRT	16/7/1996	R\$	14.279,29	662	988/96	FEDF	TRT	25/10/1996	R\$	27.880,59
603	780/96	FEDF	TRT	14/8/1996	R\$	2.357,90	663	989/96	FZDF	TRT	25/10/1996	R\$	29.664,23
604	774/96	FZDF	TRT	14/8/1996	R\$	3.065,34	664	995/96	FSSDF	TRT	4/11/1996	R\$	1.621,38
605	778/96	FEDF	TRT	14/8/1996	R\$	6.395,03	665	994/96	FSSDF	TRT	4/11/1996	R\$	17.189,63
606	773/96	FZDF	TRT	14/8/1996	R\$	10.110,03	666	996/96	FEDF	TRT	4/11/1996	R\$	20.087,07
607	770/96	FEDF	TRT	14/8/1996	R\$	22.371,11	667	1049/96	FZDF	TRT	4/11/1996	R\$	221.663,37
608	069/96	PRGDF	TJDF	15/8/1996	R\$	2.071,40	668	1005/96	FSSDF	TRT	6/11/1996	R\$	5.277,01
609	785/96	FZDF	TRT	15/8/1996	R\$	23.967,86	669	1302/96	PRGDF	TRT	7/11/1996	R\$	6.580,37
610	070/96	PRGDF *	TJDF	15/8/1996	R\$	28.570,15	670	102/96	FCDF	TJDF	7/11/1996	R\$	56.520,22
611	985/96	PRGDF	TRT	16/8/1996	R\$	52.016,68	671	1014/96	FSSDF	TRT	8/11/1996	R\$	174.950,36
612	772/96	FCDF	TRT	21/8/1996	R\$	32,82	672	1022/96	FHDF	TRT	11/11/1996	R\$	736,63
613	771/96	FSSDF	TRT	21/8/1996	R\$	2.645,67	673	1026/96	FZDF	TRT	11/11/1996	R\$	2.645,63
614	781/96	FSSDF	TRT	21/8/1996	R\$	4.916,79	674	1038/96	FHDF	TRT	18/11/1996	R\$	1.734,94
615	782/96	FSSDF	TRT	21/8/1996	R\$	10.147,96	675	1047/96	FHDF	TRT	21/11/1996	R\$	1.074,93
616	789/96	FSSDF	TRT	22/8/1996	R\$	203,39	676	1050/96	FZDF	TRT	22/11/1996	R\$	3.987,34
617	795/96	FSSDF	TRT	22/8/1996	R\$	6.127,87	677	1049/96	FZDF	TRT	22/11/1996	R\$	4.857,19
618	796/96	FSSDF	TRT	22/8/1996	R\$	90.992,45	678	1343/96	PRGDF	TRT	25/11/1996	R\$	630.371,05
619	812/96	FHDF	TRT	23/8/1996	R\$	21.678,32	679	1055/96	FHDF	TRT	26/11/1996	R\$	5.257,34
620	816/96	FEDF	TRT	27/8/1996	R\$	37.171,43	680	1048/96	FSSDF	TRT	27/11/1996	R\$	21.984,96
621	807/96	FSSDF	TRT	29/8/1996	R\$	27.085,99	681	105/96	PRGDF	TJDF	27/11/1996	R\$	171.528,68
622	072/96	PRGDF	TJDF	3/9/1996	R\$	42.616.705,80	682	1073/96	FZDF	TRT	28/11/1996	R\$	58.801,95
623	1069/96	PRGDF	TRT	5/9/1996	R\$	85.111,39	683	1090/96	FEDF	TRT	2/12/1996	R\$	507,02
624	837/96	FEDF	TRT	9/9/1996	R\$	17.891,84	684	1084/96	FZDF	TRT	2/12/1996	R\$	1.044,20
625	832/96	FSSDF	TRT	12/9/1996	R\$	5.356,02	685	1085/96	FZDF	TRT	2/12/1996	R\$	5.992,62
626	847/96	FZDF	TRT	13/9/1996	R\$	9.762,05	686	1078/96	FHDF	TRT	2/12/1996	R\$	7.386,24
627	845/96	FHDF	TRT	13/9/1996	R\$	25.196,24	687	1079/96	FHDF	TRT	2/12/1996	R\$	74.404,84
628	848/96	FZDF	TRT	13/9/1996	R\$	113.202,96	688	1097/96	FEDF	TRT	6/12/1996	R\$	790,73
629	082/96	FEDF	TJDF	16/9/1996	R\$	3.597,33	689	1096/96	FEDF	TRT	6/12/1996	R\$	13.137,72
630	841/96	FSSDF	TRT	17/9/1996	R\$	607,72	690	1440/96	PRGDF	TRT	6/12/1996	R\$	88.600,26
631	083/96	PRGDF	TJDF	17/9/1996	R\$	33.028,21	691	1088/96	FSSDF	TRT	9/12/1996	R\$	1.589,09
632	865/96	FHDF	TRT	18/9/1996	R\$	1.123,48	692	1100/96	FSSDF	TRT	9/12/1996	R\$	9.858,61
633	074/96	PRGDF	TJDF	18/9/1996	R\$	63.858,70	693	1099/96	FSSDF	TRT	9/12/1996	R\$	16.862,63
634	853/96	FZDF	TRT	18/9/1996	R\$	66.943,44	694	1098/96	FSSDF	TRT	9/12/1996	R\$	110.834,81

695	108/96	PRGDF	TJDF	9/12/1996	R\$	181.220,53	755	334/97	FZDF	TRT	28/4/1997	R\$	62.972,46
696	1116/96	FEDF	TRT	16/12/1996	R\$	49.020,19	756	326/97	FSSDF	TRT	29/4/1997	R\$	978,64
697	1113/96	FZDF	TRT	16/12/1996	R\$	65.140,85	757	352/97	FHDF	TRT	29/4/1997	R\$	1.527,18
698	1129/96	FZDF	TRT	18/12/1996	R\$	1.480,26	758	347/97	FZDF	TRT	29/4/1997	R\$	2.957,90
699	1128/96	FZDF	TRT	18/12/1996	R\$	162.185,88	759	351/97	FSSDF	TRT	2/5/1997	R\$	20.190,71
700	115/96	PRGDF *	TJDF	20/12/1996	R\$	277,84	760	166/97	PRGDF	TJDF	9/5/1997	R\$	42.550,81
701	118/96	PRGDF	TJDF	20/12/1996	R\$	141.875,57	761	036/95	FEDF	TJDF	12/5/1997	R\$	9.929,91
702	1120/96	FSSDF	TRT	23/12/1996	R\$	168,47	762	173/97	PRGDF	TJDF	23/5/1997	R\$	37.129,55
703	1145/96	FHDF	TRT	23/12/1996	R\$	197,56	763	450/97	FEDF	TRT	26/5/1997	R\$	98,05
704	1139/96	FSSDF	TRT	23/12/1996	R\$	230,88	764	410/97	FHDF	TRT	26/5/1997	R\$	368,75
705	1523/96	PRGDF	TRT	23/12/1996	R\$	317,75	765	424/97	FHDF	TRT	26/5/1997	R\$	9.554,72
706	1143/96	FHDF	TRT	23/12/1996	R\$	5.290,37	766	419/97	FHDF	TRT	26/5/1997	R\$	24.528,45
707	1140/96	FHDF	TRT	23/12/1996	R\$	5.629,08	767	446/97	FHDF	TRT	26/5/1997	R\$	49.040,98
708	123/97	FEDF	TRT	3/2/1997	R\$	474,61	768	458/97	FHDF	TRT	30/5/1997	R\$	5.079,08
709	101/97	FEDF	TRT	3/2/1997	R\$	1.385,85	769	176/97	PRGDF	TJDF	3/6/1997	R\$	223.055,25
710	099/97	FZDF	TRT	3/2/1997	R\$	40.826,98	770	178/97	PRGDF	TJDF	4/6/1997	R\$	997,56
711	100/97	FHDF	TRT	3/2/1997	R\$	56.073,16	771	177/97	PRGDF *	TJDF	4/6/1997	R\$	170.538,07
712	034/97	FZDF	TRT	5/2/1997	R\$	8.564,75	772	481/97	FHDF	TRT	10/6/1997	R\$	113,18
713	118/97	FEDF	TRT	5/2/1997	R\$	12.857,27	773	512/97	FHDF	TRT	10/6/1997	R\$	3.000,00
714	112/97	FHDF	TRT	5/2/1997	R\$	169.193,10	774	536/97	FHDF	TRT	10/6/1997	R\$	24.617,95
715	110/97	FZDF	TRT	5/2/1997	R\$	194.856,50	775	519/97	FHDF	TRT	10/6/1997	R\$	73.079,35
716	096/97	FSSDF	TRT	12/2/1997	R\$	5.424,64	776	532/97	FHDF	TRT	10/6/1997	R\$	100.892,86
717	102/97	FSSDF	TRT	12/2/1997	R\$	30.125,41	777	506/97	FHDF	TRT	10/6/1997	R\$	138.226,56
718	121/96	FEDF	TJDF	14/2/1997	R\$	1.646,40	778	500/97	FEDF	TRT	12/6/1997	R\$	520,59
719	122/96	FEDF	TJDF	14/2/1997	R\$	2.245,33	779	200/97	FEDF	TJDF	12/6/1997	R\$	1.156,15
720	093/97	FSSDF	TRT	18/2/1997	R\$	13.644,99	780	687/97	FEDF	TRT	12/6/1997	R\$	1.739,11
721	119/97	FZDF	TRT	19/2/1997	R\$	148.745,16	781	631/97	FHDF	TRT	12/6/1997	R\$	3.013,95
722	144/97	FZDF	TRT	20/2/1997	R\$	125.836,10	782	513/97	FEDF	TRT	12/6/1997	R\$	9.392,17
723	143/97	FSSDF	TRT	21/2/1997	R\$	21.223,22	783	531/97	FSSDF	TRT	13/6/1997	R\$	357,74
724	166/97	FEDF	TRT	27/2/1997	R\$	1.809,08	784	557/97	FZDF	TRT	13/6/1997	R\$	45.626,76
725	155/97	FCDF	TJDF	10/3/1997	R\$	300,00	785	185/97	PRGDF *	TJDF	16/6/1997	R\$	1.652,95
726	212/97	FHDF	TRT	10/3/1997	R\$	56.321,17	786	182/97	PRGDF	TJDF	16/6/1997	R\$	20.520,12
727	199/97	FEDF	TRT	11/3/1997	R\$	21.806,47	787	574/97	FSSDF	TRT	17/6/1997	R\$	69,94
728	195/97	FEDF	TRT	11/3/1997	R\$	32.427,55	788	571/97	FSSDF	TRT	17/6/1997	R\$	3.452,48
729	202/97	FEDF	TRT	11/3/1997	R\$	46.828,66	789	611/97	FZDF	TRT	17/6/1997	R\$	11.551,62
730	203/97	FHDF	TRT	13/3/1997	R\$	27.438,64	790	583/97	FSSDF	TRT	18/6/1997	R\$	236,46
731	191/97	FSSDF	TRT	14/3/1997	R\$	167,35	791	1115/96	FCDF	TRT	18/6/1997	R\$	313,42
732	153/97	FZDF	TRT	20/3/1997	R\$	2.543,76	792	584/97	FCDF	TRT	18/6/1997	R\$	76.494,71
733	226/97	FZDF	TRT	20/3/1997	R\$	109.688,10	793	570/97	FHDF	TRT	18/6/1997	R\$	127.991,74
734	144/97	PRGDF	TJDF	21/3/1997	R\$	200,00	794	617/97	FSSDF	TRT	20/6/1997	R\$	174,71
735	140/97	PRGDF *	TJDF	21/3/1997	R\$	13.348,84	795	608/97	FSSDF	TRT	20/6/1997	R\$	960,85
736	145/97	PRGDF	TJDF	21/3/1997	R\$	36.143,13	796	618/97	FHDF	TRT	20/6/1997	R\$	2.640,88
737	146/97	PRGDF	TJDF	1/4/1997	R\$	18.424,30	797	626/97	FZDF	TRT	20/6/1997	R\$	6.051,62
738	132/97	PRGDF	TJDF	3/4/1997	R\$	82.532,19	798	598/97	FCDF	TRT	20/6/1997	R\$	13.791,87
739	249/97	FEDF	TRT	8/4/1997	R\$	471,35	799	627/97	FZDF	TRT	20/6/1997	R\$	965.662,21
740	154/97	FEDF	TJDF	10/4/1997	R\$	3.943,01	800	555/97	PRGDF	TRT	23/6/1997	R\$	107,10
741	432/97	FEDF	TRT	17/4/1997	R\$	5.728,53	801	640/97	FEDF	TRT	24/6/1997	R\$	474,78
742	301/97	FEDF	TRT	17/4/1997	R\$	19.219,30	802	623/97	FEDF	TRT	24/6/1997	R\$	3.994,42
743	306/97	FZDF	TRT	17/4/1997	R\$	26.165,95	803	613/97	FEDF	TRT	24/6/1997	R\$	9.489,41
744	307/97	FZDF	TRT	17/4/1997	R\$	81.799,85	804	659/97	FHDF	TRT	24/6/1997	R\$	10.984,58
745	163/97	FEDF	TJDF	18/4/1997	R\$	121,33	805	653/97	FEDF	TRT	24/6/1997	R\$	14.996,87
746	160/97	FEDF	TJDF	18/4/1997	R\$	1.940,72	806	190/97	PRGDF	TJDF	24/6/1997	R\$	18.060,99
747	284/97	FSSDF	TRT	18/4/1997	R\$	2.290,80	807	639/97	FSSDF	TRT	24/6/1997	R\$	143.710,71
748	274/97	FHDF	TRT	18/4/1997	R\$	10.860,18	808	569/97	PRGDF	TRT	25/6/1997	R\$	736,60
749	275/97	FSSDF	TRT	18/4/1997	R\$	16.984,70	809	667/97	FEDF	TRT	27/6/1997	R\$	3.042,88
750	273/97	FHDF	TRT	18/4/1997	R\$	19.604,17	810	198/97	PRGDF *	TJDF	30/6/1997	R\$	17.500,16
751	321/97	FEDF	TRT	22/4/1997	R\$	18,53	811	691/97	FSSDF	TRT	30/6/1997	R\$	56.760,56
752	309/97	FHDF	TRT	22/4/1997	R\$	2.480,01	812	702/97	FZDF	TRT	30/6/1997	R\$	412.226,21
753	164/97	PRGDF	TJDF	25/4/1997	R\$	2.124,25	813	703/97	FHDF	TRT	30/6/1997	R\$	3.520.063,38
754	331/97	FHDF	TRT	28/4/1997	R\$	21.285,19	814	617/97	PRGDF	TRT	1/7/1997	R\$	724,40

815	197/97	PRGDF	TJDF	1/7/1997	R\$	336.249,25	875	256/97	PRGDF	TJDF	4/12/1997	R\$	1.063,41
816	201/97	PRGDF *	TJDF	4/7/1997	R\$	668,73	876	255/97	PRGDF	TJDF	4/12/1997	R\$	1.286,54
817	194/97	PRGDF *	TJDF	4/7/1997	R\$	11.856,35	877	254/97	PRGDF	TJDF	4/12/1997	R\$	156.326,83
818	195/97	PRGDF *	TJDF	4/7/1997	R\$	37.396,60	878	259/97	PRGDF	TJDF	9/12/1997	R\$	1.625,24
819	202/97	PRGDF	TJDF	9/7/1997	R\$	762,32	879	260/97	FEDF	TJDF	9/12/1997	R\$	1.857,36
820	203/97	PRGDF	TJDF	9/7/1997	R\$	85.911,63	880	1028/97	FZDF	TRT	10/12/1997	R\$	1.177,16
821	717/97	FEDF	TRT	15/7/1997	R\$	19.340,23	881	1029/97	FZDF	TRT	10/12/1997	R\$	27.629,11
822	744/97	FEDF	TRT	4/8/1997	R\$	29.188,50	882	258/97	FEDF	TJDF	12/12/1997	R\$	13.055,28
823	206/97	PRGDF *	TJDF	20/8/1997	R\$	116.348,30	883	1030/97	FSSDF	TRT	15/12/1997	R\$	17.653,18
824	205/97	PRGDF	TJDF	21/8/1997	R\$	8.992,34	884	261/97	PRGDF	TJDF	15/12/1997	R\$	22.344,73
825	207/97	FEDF	TJDF	25/8/1997	R\$	280,40	885	264/97	PRGDF *	TJDF	18/12/1997	R\$	1.054,05
826	208/97	FEDF	TJDF	27/8/1997	R\$	1.672,47	886	1040/97	FSSDF	TRT	19/12/1997	R\$	357,74
827	210/97	PRGDF	TJDF	4/9/1997	R\$	2.943.264,44	887	1039/97	FEDF	TRT	19/12/1997	R\$	21.602,97
828	211/97	PRGDF *	TJDF	9/9/1997	R\$	1.245,46	888	1037/97	FSSDF	TRT	19/12/1997	R\$	40.030,31
829	791/97	FEDF	TRT	22/9/1997	R\$	48.777,48	889	1043/97	FSSDF	TRT	22/12/1997	R\$	74,40
830	822/97	FZDF	TRT	23/9/1997	R\$	256,26	890	263/97	PRGDF	TJDF	22/12/1997	R\$	225.879,29
831	805/97	FSSDF	TRT	25/9/1997	R\$	786,06	891	013/98	FHDF	TRT	8/1/1998	R\$	353,40
832	843/97	FHDF	TRT	30/9/1997	R\$	1.752,94	892	012/98	FHDF	TRT	8/1/1998	R\$	785,82
833	836/97	FHDF	TRT	30/9/1997	R\$	12.749,45	893	008/98	FZDF	TRT	8/1/1998	R\$	10.053,95
834	218/97	FHDF	TJDF	2/10/1997	R\$	25.031,07	894	020/98	FZDF	TRT	13/1/1998	R\$	463,28
835	220/97	PRGDF	TJDF	3/10/1997	R\$	365,84	895	14/98	FEDF	TRT	14/1/1998	R\$	26,53
836	219/97	PRGDF	TJDF	3/10/1997	R\$	585,79	896	018/98	FSSDF	TRT	14/1/1998	R\$	47,03
837	222/97	PRGDF	TJDF	3/10/1997	R\$	733,55	897	015/98	FEDF	TRT	14/1/1998	R\$	42.783,18
838	849/97	FHDF	TRT	3/10/1997	R\$	2.223,73	898	017/98	FEDF	TRT	14/1/1998	R\$	198.941,50
839	225/97	PRGDF *	TJDF	3/10/1997	R\$	3.584,07	899	022/98	FEDF	TRT	16/1/1998	R\$	5.100,28
840	216/97	PRGDF	TJDF	3/10/1997	R\$	22.659,52	900	033/98	FZDF	TRT	30/1/1998	R\$	4.181,86
841	834/97	FSSDF	TRT	6/10/1997	R\$	3.160,86	901	036/98	FZDF	TRT	30/1/1998	R\$	4.423,95
842	842/97	FSSDF	TRT	6/10/1997	R\$	14.103,32	902	632/94	FEDF	TRT	11/2/1998	R\$	663,20
843	846/97	PRGDF	TRT	7/10/1997	R\$	558,38	903	130-5/98	FEDF	TJDF	12/2/1998	R\$	2.948,76
844	229/97	FHDF	TJDF	8/10/1997	R\$	114.331,21	904	040-6/98	PRGDF	TJDF	12/2/1998	R\$	13.688,52
845	859/97	FSSDF	TRT	9/10/1997	R\$	1.427,81	905	39-9/98	FEDF	TJDF	12/2/1998	R\$	27.829,53
846	873/97	PRGDF	TRT	13/10/1997	R\$	524,24	906	049/98	FZDF	TRT	12/2/1998	R\$	73.679,71
847	234/5/97	FEDF	TJDF	16/10/1997	R\$	43.058,68	907	041-4/98	PRGDF	TJDF	12/2/1998	R\$	110.149,87
848	236/97	PRGDF *	TJDF	16/10/1997	R\$	48.887,04	908	128-0/98	FEDF	TJDF	13/2/1998	R\$	4.000,47
849	902/97	FZDF	TRT	24/10/1997	R\$	162.793,50	909	061/98	FZDF	TRT	17/2/1998	R\$	68.126,04
850	237/97	FHDF	TJDF	24/10/1997	R\$	255.735,68	910	071/98	FZDF	TRT	17/2/1998	R\$	151.085,24
851	241/97	PRGDF	TJDF	29/10/1997	R\$	14.541,91	911	050/98	FSSDF	TRT	19/2/1998	R\$	14.748,63
852	905/97	FSSDF	TRT	31/10/1997	R\$	28,82	912	083/98	FZDF	TRT	20/2/1998	R\$	200.004,68
853	951/97	FZDF	TRT	4/11/1997	R\$	5.253,24	913	099/98	FHDF	TRT	27/2/1998	R\$	192,42
854	949/97	FHDF	TRT	4/11/1997	R\$	8.987,17	914	101/98	FHDF	TRT	27/2/1998	R\$	5.006,54
855	940/97	FHDF	TRT	4/11/1997	R\$	16.363,56	915	088/98	FHDF	TRT	27/2/1998	R\$	8.958,38
856	952/97	FHDF	TRT	4/11/1997	R\$	23.332,20	916	074/98	FSSDF	TRT	3/3/1998	R\$	162,73
857	953/97	FZDF	TRT	4/11/1997	R\$	92.154,45	917	060/98	FSSDF	TRT	3/3/1998	R\$	12.873,62
858	928/97	FSSDF	TRT	6/11/1997	R\$	9.508,76	918	082/98	FSSDF	TRT	4/3/1998	R\$	26,08
859	954/97	FSSDF	TRT	10/11/1997	R\$	39.664,30	919	364-7/98	FEDF	TJDF	9/3/1998	R\$	992,16
860	955/97	FSSDF	TRT	12/11/1997	R\$	138,77	920	365/5/98	FEDF	TJDF	9/3/1998	R\$	3.553,63
861	245/97	PRGDF *	TJDF	12/11/1997	R\$	19.845,29	921	356-6/98	PRGDF	TJDF	9/3/1998	R\$	54.841,04
862	957/97	FEDF	TRT	12/11/1997	R\$	22.681,51	922	355-8/98	PRGDF	TJDF	10/3/1998	R\$	1.052,66
863	958/97	FCDF	TRT	12/11/1997	R\$	62.244,37	923	129/98	FZDF	TRT	13/3/1998	R\$	1.397,09
864	246/97	PRGDF	TJDF	13/11/1997	R\$	23.795,72	924	459-5/98	PRGDF *	TJDF	13/3/1998	R\$	1.498,70
865	252/97	PRGDF	TJDF	24/11/1997	R\$	609,37	925	120/98	FEDF	TRT	16/3/1998	R\$	916,49
866	248/97	FEDF	TJDF	24/11/1997	R\$	1.459,79	926	117/98	FEDF	TRT	16/3/1998	R\$	6.994,03
867	274/97	FEDF	TJDF	24/11/1997	R\$	3.173,30	927	116/98	FSSDF	TRT	17/3/1998	R\$	10.066,96
868	249/97	FEDF	TJDF	24/11/1997	R\$	4.278,01	928	480-5/98	PRGDF *	TJDF	18/3/1998	R\$	738,94
869	250/97	PRGDF	TJDF	24/11/1997	R\$	14.644,16	929	469-2/98	FEDF	TJDF	18/3/1998	R\$	3.549,29
870	995/97	FHDF	TRT	25/11/1997	R\$	366,21	930	486-2/98	PRGDF *	TJDF	18/3/1998	R\$	6.280,41
871	1008/97	FZDF	TRT	26/11/1997	R\$	8.111,98	931	468-4/98	FEDF	TJDF	18/3/1998	R\$	18.733,67
872	253/97	PRGDF	TJDF	28/11/1997	R\$	811.931,15	932	473-2/98	FEDF	TJDF	18/3/1998	R\$	25.638,48
873	1007/97	PRGDF	TRT	2/12/1997	R\$	44,79	933	465-0/98	PRGDF	TJDF	18/3/1998	R\$	30.208,14
874	992/97	FEDF	TRT	3/12/1997	R\$	1.600,52	934	165/98	PRGDF	TRT	20/3/1998	R\$	60.564,49

935	141/98	FHDF	TRT	26/3/1998	R\$	301,09	995	1469-6/98	FEDF	TJDF	8/6/1998	R\$	1.272,15
936	136/98	FZDF	TRT	26/3/1998	R\$	5.291,84	996	1466-3/98	FHDF	TJDF	8/6/1998	R\$	1.635,15
937	592-3/98	PRGDF	TJDF	26/3/1998	R\$	21.334,31	997	1426-6/98	PRGDF	TJDF	8/6/1998	R\$	9.859,08
938	661-0/98	PRGDF	TJDF	30/3/1998	R\$	52.268,77	998	421/98	FZDF	TRT	9/6/1998	R\$	995,66
939	674-0/98	PRGDF	TJDF	30/3/1998	R\$	240.509,12	999	495/98	PRGDF	TRT	15/6/1998	R\$	49.689,60
940	685-5/98	PRGDF *	TJDF	31/3/1998	R\$	431,63	1000	440/98	FZDF	TRT	16/6/1998	R\$	286,63
941	673-3/98	FEDF	TJDF	1/4/1998	R\$	1.462,95	1001	1566-8/98	PRGDF	TJDF	16/6/1998	R\$	18.873,50
942	721-9/98	PRGDF	TJDF	2/4/1998	R\$	104.064,52	1002	1544-9/98	FHDF	TJDF	16/6/1998	R\$	33.912,74
943	725-0/98	FEDF	TJDF	3/4/1998	R\$	300,13	1003	1526-2/98	PRGDF	TJDF	16/6/1998	R\$	39.204,44
944	754-3/98	PRGDF *	TJDF	3/4/1998	R\$	3.054,48	1004	1531-9/98	PRGDF	TJDF	16/6/1998	R\$	64.925,34
945	183/98	FHDF	TRT	7/4/1998	R\$	163,58	1005	0422/98	FSSDF	TRT	17/6/1998	R\$	1.498,21
946	775-4/98	FEDF	TJDF	7/4/1998	R\$	791,12	1006	0420/98	FSSDF	TRT	17/6/1998	R\$	1.535,71
947	774-6/98	FEDF	TRT	7/4/1998	R\$	993,21	1007	0462/98	FZDF	TRT	18/6/1998	R\$	45.508,13
948	772-0/98	PRGDF *	TJDF	7/4/1998	R\$	30.859,05	1008	464/98	FZDF	TRT	18/6/1998	R\$	95.887,70
949	771-3/98	PRGDF	TJDF	7/4/1998	R\$	76.978,53	1009	471/98	FZDF	TRT	18/6/1998	R\$	466.271,42
950	192/98	FZDF	TRT	15/4/1998	R\$	20.083,19	1010	1636-4/98	FEDF	TJDF	19/6/1998	R\$	4.415,71
951	178/98	FSSDF	TRT	17/4/1998	R\$	144,30	1011	533/98	FZDF	TRT	23/6/1998	R\$	393,25
952	186/98	FEDF	TRT	17/4/1998	R\$	167,15	1012	1653-4/98	FEDF	TJDF	23/6/1998	R\$	2.950,58
953	223/98	PRGDF	TRT	17/4/1998	R\$	319,34	1013	518/98	FZDF	TRT	23/6/1998	R\$	3.393,24
954	182/98	FSSDF	TRT	17/4/1998	R\$	333,36	1014	534/98	FZDF	TRT	23/6/1998	R\$	3.430,84
955	185/98	FZDF	TRT	17/4/1998	R\$	13.514,36	1015	509/98	FHDF	TRT	23/6/1998	R\$	23.626,04
956	184/98	FSSDF	TRT	17/4/1998	R\$	81.697,35	1016	543/98	FZDF	TRT	23/6/1998	R\$	31.687,48
957	216/98	FZDF	TRT	22/4/1998	R\$	1.514,27	1017	514/98	FHDF	TRT	23/6/1998	R\$	48.250,15
958	198/98	PRGDF	TRT	27/4/1998	R\$	361,63	1018	1652-6/98	PRGDF	TJDF	23/6/1998	R\$	60.521,53
959	199/98	FSSDF	TRT	27/4/1998	R\$	1.644,58	1019	1681-8/98	PRGDF	TJDF	25/6/1998	R\$	4.157,99
960	224/98	FZDF	TRT	28/4/1998	R\$	3.345,91	1020	1694-8/98	PRGDF	TJDF	25/6/1998	R\$	24.681,09
961	250/98	FZDF	TRT	29/4/1998	R\$	553.389,81	1021	1669-7/98	PRGDF	TJDF	25/6/1998	R\$	26.952,26
962	999-9/98	PRGDF	TJDF	4/5/1998	R\$	13.105,73	1022	1695-6/98	FEDF	TJDF	26/6/1998	R\$	696,81
963	251/98	FZDF	TRT	4/5/1998	R\$	40.885,77	1023	580/98	FHDF	TRT	26/6/1998	R\$	1.199,66
964	247/98	FSSDF	TRT	6/5/1998	R\$	362,07	1024	584/98	FZDF	TRT	26/6/1998	R\$	2.902,58
965	249/98	FEDF	TRT	6/5/1998	R\$	17.498,64	1025	1696-4/98	FEDF	TJDF	26/6/1998	R\$	4.933,65
966	248/98	FEDF	TRT	6/5/1998	R\$	561.690,88	1026	1692-3/98	FEDF	TJDF	26/6/1998	R\$	5.912,98
967	266/98	FHDF	TRT	7/5/1998	R\$	371,05	1027	609/98	FHDF	TRT	26/6/1998	R\$	10.345,01
968	274/98	FZDF	TRT	7/5/1998	R\$	5.641,35	1028	546/98	FEDF	TRT	26/6/1998	R\$	18.514,70
969	313/98	FZDF	TRT	7/5/1998	R\$	18.441,54	1029	574/98	FZDF	TRT	26/6/1998	R\$	41.164,94
970	286/98	FZDF	TRT	7/5/1998	R\$	222.141,88	1030	573/98	FHDF	TRT	26/6/1998	R\$	52.709,03
971	1047-5/98	PRGDF	TJDF	7/5/1998	R\$	308.733,75	1031	570/98	FZDF	TRT	26/6/1998	R\$	53.271,22
972	254/98	FEDF	TRT	8/5/1998	R\$	11.226,02	1032	605/98	FZDF	TRT	26/6/1998	R\$	110.406,59
973	297/98	FZDF	TRT	11/5/1998	R\$	187,27	1033	598/98	FZDF	TRT	26/6/1998	R\$	111.234,06
974	298/98	FZDF	TRT	11/5/1998	R\$	1.946,61	1034	612/98	FZDF	TRT	26/6/1998	R\$	188.527,21
975	296/98	FZDF	TRT	11/5/1998	R\$	18.660,96	1035	594/98	FHDF	TRT	26/6/1998	R\$	271.397,67
976	1050-7/98	FEDF	TJDF	12/5/1998	R\$	42.666,01	1036	606/98	FZDF	TRT	26/6/1998	R\$	316.230,76
977	1110-6/98	PRGDF	TJDF	12/5/1998	R\$	467.066,69	1037	599/98	FZDF	TRT	26/6/1998	R\$	1.295.627,53
978	299/98	FSSDF	TRT	22/5/1998	R\$	92,47	1038	600/98	FHDF	TRT	26/6/1998	R\$	1.476.508,16
979	295/98	FSSDF	TRT	22/5/1998	R\$	36.133,41	1039	635/98	FHDF	TRT	29/6/1998	R\$	53,24
980	352/98	FZDF	TRT	25/5/1998	R\$	1.246.277,90	1040	353/98	FSSDF	TRT	29/6/1998	R\$	275,37
981	382/98	FZDF	TRT	28/5/1998	R\$	123,72	1041	579/98	FSSDF	TRT	29/6/1998	R\$	314,66
982	483/98	FZDF	TRT	28/5/1998	R\$	205,72	1042	569/98	FSSDF	TRT	29/6/1998	R\$	468,74
983	381/98	FZDF	TRT	28/5/1998	R\$	7.570,11	1043	312/98	FSSDF	TRT	29/6/1998	R\$	546,53
984	387/98	FZDF	TRT	28/5/1998	R\$	474.242,27	1044	567/98	FSSDF	TRT	29/6/1998	R\$	952,56
985	138-8/98	FEDF	TRT	2/6/1998	R\$	83,25	1045	634/98	FZDF	TRT	29/6/1998	R\$	1.308,76
986	356/98	FEDF	TRT	2/6/1998	R\$	1.959,60	1046	468/98	FSSDF	TRT	29/6/1998	R\$	4.396,14
987	007/93	FZDF	TRT	2/6/1998	R\$	32.857,82	1047	531/98	FSSDF	TRT	29/6/1998	R\$	8.266,35
988	456/98	PRGDF	TRT	3/6/1998	R\$	1.653,46	1048	494/98	FEDF	TRT	29/6/1998	R\$	15.100,25
989	375/98	FSSDF	TRT	4/6/1998	R\$	1.399,67	1049	578/98	FSSDF	TRT	29/6/1998	R\$	134.037,65
990	384/98	FSSDF	TRT	4/6/1998	R\$	1.664,09	1050	532/98	FSSDF	TRT	29/6/1998	R\$	281.437,13
991	394/98	FZDF	TRT	5/6/1998	R\$	17.370,86	1051	563/98	PRGDF	TRT	30/6/1998	R\$	48,30
992	408/98	FZDF	TRT	5/6/1998	R\$	19.321,02	1052	632/98	FSSDF	TRT	30/6/1998	R\$	70,59
993	386/98	FSSDF	TRT	8/6/1998	R\$	28,87	1053	631/98	FEDF	TRT	30/6/1998	R\$	74,94
994	1437-0/98	PRGDF	TJDF	8/6/1998	R\$	964,51	1054	656/98	FSSDF	TRT	30/6/1998	R\$	275,60

1055	728/98	FZDF	TRT	30/6/1998	R\$	278,85	1115	3017-4/98	FEDF	TJDF	26/11/1998	R\$	6.001,60
1056	633/98	FSSDF	TRT	30/6/1998	R\$	507,91	1116	3014-0/98	FEDF	TJDF	26/11/1998	R\$	6.530,27
1057	685/98	FZDF	TRT	30/6/1998	R\$	1.047,91	1117	3031-0/98	PRGDF *	TJDF	27/11/1998	R\$	1.973,85
1058	1728-8/98	FEDF	TJDF	30/6/1998	R\$	1.427,76	1118	767/98	FZDF	TRT	27/11/1998	R\$	39.737,20
1059	1739-3/98	FEDF	TJDF	30/6/1998	R\$	6.001,82	1119	842/98	FHDF	TRT	4/12/1998	R\$	94,47
1060	1727-0/98	FEDF	TJDF	30/6/1998	R\$	7.299,81	1120	888/98	FHDF	TRT	4/12/1998	R\$	149,80
1061	651/98	FEDF	TRT	30/6/1998	R\$	35.884,85	1121	832/98	FHDF	TRT	4/12/1998	R\$	379,60
1062	686/98	FZDF	TRT	30/6/1998	R\$	1.101.026,62	1122	015/98	PRGDF	TRT	4/12/1998	R\$	3.146,34
1063	792/98	PRGDF	TRT	1/7/1998	R\$	57,44	1123	747/98	FZDF	TRT	4/12/1998	R\$	11.681,88
1064	654/98	FEDF	TRT	1/7/1998	R\$	70,08	1124	913/98	FHDF	TRT	4/12/1998	R\$	22.050,64
1065	1726-3/98	PRGDF *	TJDF	1/7/1998	R\$	500,00	1125	803/98	FZDF	TRT	4/12/1998	R\$	111.487,20
1066	818/98	PRGDF	TRT	1/7/1998	R\$	579,25	1126	812/98	FZDF	TRT	4/12/1998	R\$	739.960,75
1067	725/98	FEDF	TRT	1/7/1998	R\$	784,75	1127	755/98	FSSDF	TRT	9/12/1998	R\$	1.985,89
1068	630/98	FEDF	TRT	1/7/1998	R\$	1.465,25	1128	834/98	FEDF	TRT	10/12/1998	R\$	25,66
1069	791/98	PRGDF	TRT	1/7/1998	R\$	1.539,50	1129	807/98	FEDF	TRT	10/12/1998	R\$	9.586,62
1070	718/98	FEDF	TRT	1/7/1998	R\$	1.840,89	1130	966/98	FEDF	TRT	10/12/1998	R\$	14.176,71
1071	655/98	FEDF	TRT	1/7/1998	R\$	3.460,06	1131	852/98	FEDF	TRT	10/12/1998	R\$	14.759,93
1072	734/98	FZDF	TRT	1/7/1998	R\$	7.702,96	1132	910/98	FEDF	TRT	10/12/1998	R\$	15.032,81
1073	802/98	PRGDF	TRT	1/7/1998	R\$	14.619,42	1133	882/98	FEDF	TRT	10/12/1998	R\$	17.633,65
1074	727/98	FSSDF	TRT	1/7/1998	R\$	27.696,37	1134	148/98	PRGDF	TRT	11/12/1998	R\$	20,17
1075	434/98	FSSDF	TRT	1/7/1998	R\$	74.264,44	1135	868/98	FZDF	TRT	11/12/1998	R\$	37,12
1076	684/98	FSSDF	TRT	1/7/1998	R\$	96.097,69	1136	853/98	FZDF	TRT	11/12/1998	R\$	66,33
1077	687/98	FEDF	TRT	1/7/1998	R\$	128.030,37	1137	149/98	PRGDF	TRT	11/12/1998	R\$	210,21
1078	741/98	FEDF	TRT	1/7/1998	R\$	10.725.954,78	1138	135/98	PRGDF	TRT	11/12/1998	R\$	937,61
1079	1779-9/98	PRGDF	TJDF	1/7/1998	R\$	87.153.612,05	1139	861/98	FZDF	TRT	11/12/1998	R\$	4.378,76
1080	688/98	FEDF	TRT	2/7/1998	R\$	14.120,36	1140	920/98	FZDF	TRT	11/12/1998	R\$	13.867,20
1081	1771-7/98	PRGDF	TJDF	2/7/1998	R\$	21.288,02	1141	985/98	FZDF	TRT	11/12/1998	R\$	23.629,91
1082	1763-6/98	PRGDF	TJDF	2/7/1998	R\$	75.652,47	1142	876/98	FZDF	TRT	11/12/1998	R\$	174.579,49
1083	1814-6/98	FEDF	TJDF	3/7/1998	R\$	14.458,83	1143	914/98	FZDF	TRT	11/12/1998	R\$	200.947,89
1084	1809-8/98	PRGDF	TJDF	3/7/1998	R\$	24.733,29	1144	828/98	FHDF	TRT	14/12/1998	R\$	114.942,13
1085	1811-3/98	PRGDF	TJDF	6/7/1998	R\$	20.568,79	1145	3207-8/98	PRGDF	TJDF	15/12/1998	R\$	675.736,48
1086	1738-5/98	PRGDF	TJDF	6/7/1998	R\$	29.130,68	1146	984/98	FSSDF	TRT	16/12/1998	R\$	110,33
1087	1812-0/98	PRGDF	TJDF	6/7/1998	R\$	59.569,66	1147	838/98	FSSDF	TRT	16/12/1998	R\$	152,02
1088	1833-2/98	FEDF	TJDF	8/7/1998	R\$	979,75	1148	843/98	FSSDF	TRT	16/12/1998	R\$	612,95
1089	1834-9/98	FEDF	TJDF	8/7/1998	R\$	7.140,87	1149	881/98	FSSDF	TRT	16/12/1998	R\$	807,63
1090	1853-5/98	PRGDF	TJDF	10/7/1998	R\$	21.069,75	1150	909/98	FSSDF	TRT	16/12/1998	R\$	928,93
1091	1852-7/98	PRGDF	TJDF	13/7/1998	R\$	263.027,60	1151	865/98	FSSDF	TRT	16/12/1998	R\$	1.117,71
1092	212/98	FEDF	TRT	15/7/1998	R\$	8.316,85	1152	096/98	FZDF	TRT	16/12/1998	R\$	11.212,83
1093	922/98	PRGDF	TRT	27/7/1998	R\$	1.036,98	1153	923/98	FSSDF	TRT	16/12/1998	R\$	34.040,32
1094	244/97	PRGDF	TJDF	5/8/1998	R\$	13.882,50	1154	129/98	PRGDF	TRT	17/12/1998	R\$	339,56
1095	2119-0/98	PRGDF *	TJDF	26/8/1998	R\$	686,33	1155	983/98	FEDF	TRT	17/12/1998	R\$	375.278,06
1096	2118-3/98	FEDF	TJDF	26/8/1998	R\$	28.737,73	1156	3385-2/98	FEDF	TJDF	12/1/1999	R\$	5.246,10
1097	2194-5/98	FEDF	TJDF	3/9/1998	R\$	29.986,43	1157	3387-7/98	FEDF	TJDF	12/1/1999	R\$	11.207,23
1098	2179-0/98	PRGDF	TJDF	3/9/1998	R\$	93.627,29	1158	3384-4/98	PRGDF	TJDF	12/1/1999	R\$	95.954,56
1099	2262-5/98	FHDF	TJDF	10/9/1998	R\$	26.246,92	1159	998/98	FEDF	TRT	28/1/1999	R\$	14.187,85
1100	2376-8/98	PRGDF	TJDF	23/9/1998	R\$	22.717,15	1160	11-2/99	PRGDF	TJDF	8/2/1999	R\$	62.182,89
1101	2377-6/98	PRGDF *	TJDF	23/9/1998	R\$	45.746,54	1161	003/99	PRGDF	TRT	23/2/1999	R\$	120,74
1102	2399-5/98	PRGDF *	TJDF	23/9/1998	R\$	48.489,08	1162	179-9/99	PRGDF	TJDF	26/2/1999	R\$	20.780,07
1103	2395-4/98	PRGDF	TJDF	23/9/1998	R\$	57.847,27	1163	191-0/99	FEDF	TJDF	26/2/1999	R\$	30.010,05
1104	2365-4/98	PRGDF	TJDF	23/9/1998	R\$	83.859,62	1164	380-7/99	FEDF	TJDF	9/3/1999	R\$	658,84
1105	2424-5/98	FEDF	TJDF	24/9/1998	R\$	1.796,58	1165	374-2/99	FEDF	TJDF	9/3/1999	R\$	1.888,15
1106	2423-7/98	PRGDF *	TJDF	24/9/1998	R\$	234.408,80	1166	391-2/99	FEDF	TJDF	9/3/1999	R\$	4.753,14
1107	065/98	FHDF	TRT	6/10/1998	R\$	976,82	1167	1029/98	FEDF	TRT	9/3/1999	R\$	9.597,90
1108	2549-3/98	FEDF	TJDF	7/10/1998	R\$	6.460,60	1168	844/98	FEDF	TRT	9/3/1999	R\$	11.167,95
1109	2523-3/98	FEDF	TJDF	7/10/1998	R\$	11.392,98	1169	328-9/99	PRGDF	TJDF	9/3/1999	R\$	18.196,98
1110	2640-8/98	PRGDF	TJDF	19/10/1998	R\$	22.088,32	1170	975/98	FEDF	TRT	9/3/1999	R\$	19.537,14
1111	2422-9/98	FEDF	TJDF	20/10/1998	R\$	4.387,97	1171	1011/98	FEDF	TRT	9/3/1999	R\$	21.565,77
1112	2735-6/98	PRGDF *	TJDF	29/10/1998	R\$	650,00	1172	305-3/99	PRGDF	TJDF	9/3/1999	R\$	23.489,45
1113	2781-8/98	PRGDF	TJDF	10/11/1998	R\$	2.433,85	1173	378-3/99	FEDF	TJDF	10/3/1999	R\$	6.971,46
1114	3013-3/98	FEDF	TJDF	26/11/1998	R\$	2.512,66	1174	1005/98	FHDF	TRT	12/3/1999	R\$	294,21

1175	3497/93	PRGDF	TJDF	12/3/1999	R\$	115.346,96	1235	214/99	FSSDF	TRT	5/5/1999	R\$	56.717,48
1176	008/99	FZDF	TRT	12/3/1999	R\$	514.073,92	1236	155/99	PRGDF	TRT	6/5/1999	R\$	58,61
1177	409-9/99	FEDF	TJDF	17/3/1999	R\$	741,84	1237	218/99	FZDF	TRT	7/5/1999	R\$	1.734,09
1178	086/99	FEDF	TRT	18/3/1999	R\$	13.567,25	1238	219/99	FZDF	TRT	7/5/1999	R\$	21.037,54
1179	419-6/99	PRGDF *	TJDF	18/3/1999	R\$	36.290,72	1239	1157-5/99	PRGDF	TJDF	7/5/1999	R\$	23.460,56
1180	503-8/99	FEDF	TJDF	19/3/1999	R\$	2.045,13	1240	118/99	PRGDF	TRT	7/5/1999	R\$	135.202,35
1181	075/99	FEDF	TRT	23/3/1999	R\$	95.153,69	1241	1214-0/99	PRGDF	TJDF	10/5/1999	R\$	48,64
1182	093/99	FHDF	TRT	24/3/1999	R\$	265,39	1242	1206-9/99	PRGDF	TJDF	10/5/1999	R\$	877,49
1183	804/98	FSSDF	TRT	24/3/1999	R\$	8.852,38	1243	1154-2/99	PRGDF	TJDF	10/5/1999	R\$	29.617,49
1184	597-9/99	PRGDF	TJDF	24/3/1999	R\$	122.437,70	1244	153/99	FHDF	TRT	11/5/1999	R\$	1.331,69
1185	600-0/99	PRGDF *	TJDF	24/3/1999	R\$	134.413,24	1245	235/99	FCDF	TRT	11/5/1999	R\$	10.154,09
1186	082/99	FEDF	TRT	25/3/1999	R\$	32.437,99	1246	252/99	FEDF	TRT	13/5/1999	R\$	201,51
1187	080/99	FSSDF	TRT	29/3/1999	R\$	35.832,00	1247	312/99	FEDF	TRT	13/5/1999	R\$	2.321,59
1188	666-7/99	PRGDF *	TJDF	30/3/1999	R\$	1.100,01	1248	1228-8/99	FEDF	TJDF	14/5/1999	R\$	5.612,51
1189	370-0/99	FEDF	TJDF	30/3/1999	R\$	1.203,92	1249	1229-6/99	PRGDF	TJDF	14/5/1999	R\$	111.093,81
1190	514-3/99	FEDF	TJDF	30/3/1999	R\$	4.472,36	1250	363/99	FZDF	TRT	14/5/1999	R\$	413.918,88
1191	662-6/99	FEDF	TJDF	30/3/1999	R\$	12.958,32	1251	381/99	FZDF	TRT	19/5/1999	R\$	105.891,40
1192	676-4/99	PRGDF	TJDF	9/4/1999	R\$	440,22	1252	1427-2/99	PRGDF	TJDF	19/5/1999	R\$	1.037.559,03
1193	151/99	FZDF	TRT	9/4/1999	R\$	24.375,12	1253	1210-9/99	PRGDF	TJDF	19/5/1999	R\$	1.704.641,98
1194	837-6/99	PRGDF	TJDF	14/4/1999	R\$	8.995,64	1254	399/99	FHDF	TRT	25/5/1999	R\$	2.358,52
1195	154/99	FEDF	TRT	15/4/1999	R\$	35,94	1255	1433-7/99	FEDF	TJDF	25/5/1999	R\$	6.544,43
1196	083/99	PRGDF	TRT	15/4/1999	R\$	7.127,76	1256	412/99	FZDF	TRT	25/5/1999	R\$	9.327,35
1197	018/99	FEDF	TRT	15/4/1999	R\$	12.056,12	1257	14142/99	FSSDF	TJDF	25/5/1999	R\$	9.331,10
1198	156/99	FEDF	TRT	15/4/1999	R\$	13.521,56	1258	1495-3/99	FEDF	TJDF	26/5/1999	R\$	6.639,17
1199	879-8/99	FHDF	TJDF	15/4/1999	R\$	47.468,25	1259	1497-8/99	PRGDF	TJDF	26/5/1999	R\$	9.062,48
1200	213/99	FZDF	TRT	19/4/1999	R\$	87,50	1260	272/99	FEDF	TRT	27/5/1999	R\$	248,36
1201	866-8/99	PRGDF	TJDF	19/4/1999	R\$	340,22	1261	197/99	PRGDF *	TRT	27/5/1999	R\$	269,98
1202	867-6/99	PRGDF *	TJDF	19/4/1999	R\$	1.248,48	1262	256/99	FSSDF	TRT	27/5/1999	R\$	489,38
1203	874-9/99	FEDF	TJDF	19/4/1999	R\$	1.887,68	1263	310/99	FEDF	TRT	27/5/1999	R\$	495,09
1204	410-6/99	PRGDF	TJDF	19/4/1999	R\$	2.030,16	1264	321/99	FSSDF	TRT	27/5/1999	R\$	540,26
1205	880-5/99	FEDF	TJDF	19/4/1999	R\$	4.550,41	1265	260/99	FEDF	TRT	27/5/1999	R\$	1.544,53
1206	582-4/99	PRGDF	TJDF	19/4/1999	R\$	13.515,31	1266	297/99	FSSDF	TRT	27/5/1999	R\$	5.194,98
1207	906-4/99	PRGDF	TJDF	19/4/1999	R\$	18.440,96	1267	128/00	PRGDF	TRT	27/5/1999	R\$	5.530,62
1208	877-3/99	PRGDF	TJDF	19/4/1999	R\$	19.319,54	1268	311/99	FEDF	TRT	27/5/1999	R\$	10.295,94
1209	924-2/99	PRGDF	TJDF	19/4/1999	R\$	26.539,02	1269	198/99	PRGDF	TRT	27/5/1999	R\$	11.152,92
1210	863-5/99	PRGDF	TJDF	19/4/1999	R\$	57.778,21	1270	278/99	FSSDF	TRT	27/5/1999	R\$	12.529,70
1211	233/99	FHDF	TRT	19/4/1999	R\$	90.330,57	1271	402/99	FSSDF	TRT	27/5/1999	R\$	13.690,72
1212	152/99	FZDF	TRT	19/4/1999	R\$	127.397,51	1272	1424-8/99	FHDF	TJDF	27/5/1999	R\$	48.345,83
1213	861-9/99	PRGDF	TJDF	19/4/1999	R\$	211.098,49	1273	1632-0/99	PRGDF	TJDF	2/6/1999	R\$	1.300,00
1214	127/99	FCDF	TRT	22/4/1999	R\$	222,60	1274	1591-7/99	PRGDF	TJDF	2/6/1999	R\$	12.754,19
1215	893-5/99	PRGDF	TJDF	22/4/1999	R\$	753,28	1275	404/99	FEDF	TRT	2/6/1999	R\$	14.171,60
1216	900-7/99	PRGDF	TJDF	22/4/1999	R\$	20.084,88	1276	1612-7/99	PRGDF *	TJDF	4/6/1999	R\$	105.938,55
1217	921-8/99	PRGDF	TJDF	22/4/1999	R\$	20.673,40	1277	1649-2/99	PRGDF	TJDF	7/6/1999	R\$	51,37
1218	933-0/99	PRGDF	TJDF	22/4/1999	R\$	31.148,28	1278	1645-0/99	PRGDF	TJDF	7/6/1999	R\$	662,34
1219	258/99	FZDF	TRT	28/4/1999	R\$	1.318,16	1279	1679-2/99	FHDF	TRT	9/6/1999	R\$	3.436,24
1220	1005-0/99	FEDF	TJDF	28/4/1999	R\$	8.018,18	1280	456/99	FZDF	TRT	11/6/1999	R\$	72,69
1221	0109/99	FSSDF	TRT	29/4/1999	R\$	1.831,68	1281	292/99	FHDF	TRT	11/6/1999	R\$	15.950,56
1222	290/99	FZDF	TRT	30/4/1999	R\$	3.194,48	1282	408/99	FSSDF	TRT	14/6/1999	R\$	57,28
1223	289/99	FZDF	TRT	30/4/1999	R\$	43.953,68	1283	383/99	FSSDF	TRT	14/6/1999	R\$	2.031,52
1224	261/99	FZDF	TRT	30/4/1999	R\$	87.434,89	1284	326/99	FEDF	TRT	14/6/1999	R\$	10.025,73
1225	911-2/99	PRGDF *	TJDF	3/5/1999	R\$	947,82	1285	1680-8/99	PRGDF	TJDF	16/6/1999	R\$	593,76
1226	1190-7/99	FHDF	TJDF	4/5/1999	R\$	7.624,43	1286	1771-5/99	PRGDF *	TJDF	16/6/1999	R\$	790,60
1227	1186-7/99	FZDF	TRT	4/5/1999	R\$	151.774,08	1287	1806-3/99	FEDF	TJDF	16/6/1999	R\$	4.881,93
1228	244/99	PRGDF	TRT	5/5/1999	R\$	118,85	1288	1786-0/99	FEDF	TJDF	16/6/1999	R\$	10.737,39
1229	198/99	PRGDF	TRT	5/5/1999	R\$	349,28	1289	1751-2/99	FEDF	TJDF	16/6/1999	R\$	11.669,73
1230	0084/99	FSSDF	TRT	5/5/1999	R\$	452,65	1290	1788-6/99	PRGDF *	TJDF	16/6/1999	R\$	14.746,43
1231	1140-4/99	PRGDF	TJDF	5/5/1999	R\$	821,89	1291	1734-2/99	PRGDF *	TJDF	16/6/1999	R\$	1.022.647,27
1232	249/99	FEDF	TRT	5/5/1999	R\$	9.708,00	1292	410/99	FEDF	TJDF	17/6/1999	R\$	1.917,53
1233	216/99	FEDF	TRT	5/5/1999	R\$	12.010,95	1293	385/99	FEDF	TRT	17/6/1999	R\$	5.719,67
1234	247/99	FEDF	TRT	5/5/1999	R\$	12.390,21	1294	453/99	FEDF	TRT	17/6/1999	R\$	12.810,22

1295	490/99	FEDF	TRT	17/6/1999	R\$	16.190,41	1355	2090-6/99	PRGDF *	TJDF	2/7/1999	R\$	137.855,34
1296	1856-6/99	PRGDF *	TJDF	17/6/1999	R\$	43.151,07	1356	20517/99	FSSDF	TJDF	5/7/1999	R\$	10.313,19
1297	449/99	FEDF	TRT	17/6/1999	R\$	56.508,63	1357	2127-9/99	FEDF	TJDF	6/7/1999	R\$	93.366,72
1298	128/94	FEDF	TRT	17/6/1999	R\$	151.019,14	1358	2135-0/99	PRGDF *	TJDF	7/7/1999	R\$	93.575,94
1299	1854-0/99	PRGDF *	TJDF	18/6/1999	R\$	1.171.224,33	1359	2132-7/99	FEDF	TJDF	8/7/1999	R\$	2.942,96
1300	486/99	FEDF	TRT	21/6/1999	R\$	2.094,44	1360	2141-6/99	FEDF	TJDF	8/7/1999	R\$	10.378,41
1301	498/99	FEDF	TRT	21/6/1999	R\$	2.356,31	1361	2149-8/99	PRGDF	TJDF	8/7/1999	R\$	25.533,54
1302	468/99	FEDF	TRT	21/6/1999	R\$	3.627,65	1362	2171-6/99	PRGDF	TJDF	9/7/1999	R\$	17.956,78
1303	454/99	FSSDF	TRT	22/6/1999	R\$	220,36	1363	2173-2/99	PRGDF	TJDF	9/7/1999	R\$	20.431,90
1304	482/99	FSSDF	TRT	22/6/1999	R\$	243,98	1364	2168-4/99	PRGDF	TJDF	9/7/1999	R\$	21.236,00
1305	500/99	FSSDF	TRT	22/6/1999	R\$	250,33	1365	476/90	FEDF	TRT	12/7/1999	R\$	6.546,43
1306	479/99	FSSDF	TRT	22/6/1999	R\$	617,85	1366	2155-4/99	FEDF	TJDF	16/7/1999	R\$	16.426,18
1307	495/99	FSSDF	TRT	22/6/1999	R\$	8.805,18	1367	2349-9/99	PRGDF	TJDF	30/7/1999	R\$	428,66
1308	455/99	FSSDF	TRT	22/6/1999	R\$	9.757,71	1368	2353-9/99	FEDF	TJDF	30/7/1999	R\$	1.062,98
1309	1881-7/99	FEDF	TJDF	23/6/1999	R\$	2.446,53	1369	2351-4/99	PRGDF	TJDF	30/7/1999	R\$	12.868,30
1310	1694-6/99	FEDF	TJDF	23/6/1999	R\$	2.583,92	1370	2355-5/99	FEDF	TJDF	2/8/1999	R\$	1.686,22
1311	1877-7/99	FEDF	TJDF	23/6/1999	R\$	7.541,52	1371	2350-6/99	FEDF	TJDF	2/8/1999	R\$	4.173,65
1312	1882-5/99	FEDF	TJDF	23/6/1999	R\$	29.359,03	1372	2354-7/99	FEDF	TJDF	2/8/1999	R\$	4.680,12
1313	1951-3/99	FHDF	TJDF	23/6/1999	R\$	59.640,41	1373	2401-6/99	FEDF	TJDF	4/8/1999	R\$	4.228,54
1314	580/99	FZDF	TRT	25/6/1999	R\$	448,85	1374	2403-2/99	PRGDF *	TJDF	16/8/1999	R\$	30.322,09
1315	503/99	FHDF	TRT	25/6/1999	R\$	1.706,02	1375	2529-7/99	FEDF	TJDF	18/8/1999	R\$	3.691,23
1316	481/99	FHDF	TRT	25/6/1999	R\$	21.486,48	1376	2540-0/99	FEDF	TJDF	18/8/1999	R\$	6.656,06
1317	1927-9/99	PRGDF	TJDF	25/6/1999	R\$	24.628,45	1377	2565-3/99	FEDF	TJDF	20/8/1999	R\$	3.829,84
1318	472/98	FZDF	TRT	25/6/1999	R\$	29.920,52	1378	2551-5/99	FEDF	TJDF	24/8/1999	R\$	2.455,45
1319	1953-8/99	FEDF	TJDF	28/6/1999	R\$	2.030,53	1379	2611-4/99	FEDF	TJDF	24/8/1999	R\$	25.915,00
1320	1992-7/99	FEDF	TJDF	28/6/1999	R\$	4.984,57	1380	2609-9/99	PRGDF	TJDF	24/8/1999	R\$	79.986,06
1321	1989-5/99	FEDF	TJDF	28/6/1999	R\$	8.062,06	1381	2655-2/99	FEDF	TJDF	26/8/1999	R\$	1.457,90
1322	1954-6/99	FEDF	TJDF	28/6/1999	R\$	10.299,00	1382	2654-4/99	FEDF	TJDF	26/8/1999	R\$	2.446,51
1323	600/99	FSSDF	TRT	29/6/1999	R\$	103,66	1383	2656-9/99	FEDF	TJDF	26/8/1999	R\$	3.895,29
1324	301/99	PRGDF	TRT	29/6/1999	R\$	970,26	1384	2653-6/99	FEDF	TJDF	26/8/1999	R\$	3.956,71
1325	394/99	PRGDF	TRT	29/6/1999	R\$	1.578,16	1385	2539-4/99	FEDF	TJDF	26/8/1999	R\$	4.204,64
1326	300/99	PRGDF	TRT	29/6/1999	R\$	1.799,04	1386	658/99	FEDF	TRT	26/8/1999	R\$	10.757,94
1327	1995-0/99	PRGDF	TJDF	29/6/1999	R\$	8.537,91	1387	2605-8/99	FEDF	TJDF	26/8/1999	R\$	12.084,76
1328	434/99	FSSDF	TRT	29/6/1999	R\$	11.185,62	1388	2648-8/99	PRGDF	TJDF	27/8/1999	R\$	1.726,06
1329	274/99	PRGDF	TRT	29/6/1999	R\$	16.657,32	1389	2651-0/99	FEDF	TJDF	27/8/1999	R\$	1.857,13
1330	1946-5/99	PRGDF	TJDF	29/6/1999	R\$	16.818,03	1390	2670-6/99	FEDF	TJDF	27/8/1999	R\$	23.246,23
1331	357/99	PRGDF	TRT	29/6/1999	R\$	25.676,45	1391	2685-2/99	PRGDF *	TJDF	30/8/1999	R\$	907,12
1332	377/99	FSSDF	TRT	29/6/1999	R\$	36.438,22	1392	2690-9/99	PRGDF	TJDF	30/8/1999	R\$	1.285,49
1333	319/99	PRGDF	TRT	29/6/1999	R\$	55.115,15	1393	2676-3/99	PRGDF	TJDF	1/9/1999	R\$	45.171,57
1334	502/99	FSSDF	TRT	29/6/1999	R\$	98.416,52	1394	946/98	FSSDF	TRT	2/9/1999	R\$	62,01
1335	2056-6/99	FEDF	TJDF	30/6/1999	R\$	657,32	1395	657/99	FSSDF	TRT	2/9/1999	R\$	157,49
1336	610/99	FEDF	TRT	30/6/1999	R\$	3.054,65	1396	662/99	FSSDF	TRT	2/9/1999	R\$	21.546,26
1337	2069-6/99	PRGDF	TJDF	30/6/1999	R\$	6.018,37	1397	2740-2/90	FEDF	TJDF	9/9/1999	R\$	2.224,84
1338	2002-2/99	FEDF	TJDF	30/6/1999	R\$	6.547,78	1398	2761-3/99	PRGDF	TJDF	9/9/1999	R\$	15.595,71
1339	2019-3/99	FEDF	TJDF	30/6/1999	R\$	8.229,77	1399	2758-0/99	PRGDF	TJDF	9/9/1999	R\$	19.898,55
1340	2044-4/99	PRGDF	TJDF	30/6/1999	R\$	32.575,58	1400	2759-8/99	PRGDF	TJDF	9/9/1999	R\$	50.201,91
1341	2063-9/99	PRGDF *	TJDF	30/6/1999	R\$	86.206,25	1401	2763-8/99	PRGDF	TJDF	9/9/1999	R\$	53.469,59
1342	560/99	FEDF	TRT	1/7/1999	R\$	34,98	1402	743/99	FHDF	TRT	9/9/1999	R\$	4.246.476,32
1343	559/99	FEDF	TRT	1/7/1999	R\$	91,25	1403	2858-6/99	FEDF	TJDF	13/9/1999	R\$	7.711,27
1344	562/99	FEDF	TRT	1/7/1999	R\$	2.037,99	1404	2859-4/99	FEDF	TJDF	13/9/1999	R\$	9.407,55
1345	556/99	FEDF	TRT	1/7/1999	R\$	4.424,83	1405	2868-3/99	PRGDF *	TJDF	13/9/1999	R\$	75.381,73
1346	584/99	FEDF	TRT	1/7/1999	R\$	17.125,06	1406	2884-5/99	PRGDF *	TJDF	15/9/1999	R\$	23.722,23
1347	617/99	FEDF	TRT	1/7/1999	R\$	51.815,78	1407	2942-8/99	FEDF	TJDF	20/9/1999	R\$	1.109,21
1348	630/99	FEDF	TRT	1/7/1999	R\$	298.542,03	1408	2936-3/99	FEDF	TJDF	20/9/1999	R\$	4.817,78
1349	619/99	FZDF	TRT	1/7/1999	R\$	391.776,94	1409	2930-6/99	FEDF	TJDF	20/9/1999	R\$	7.613,85
1350	2091-4/99	FEDF	TJDF	2/7/1999	R\$	649,55	1410	2963-9/99	FEDF	TJDF	20/9/1999	R\$	9.579,05
1351	2054-0/99	PRGDF	TJDF	2/7/1999	R\$	1.556,75	1411	2914-4/99	FEDF	TJDF	20/9/1999	R\$	34.255,84
1352	2098-8/99	FEDF	TJDF	2/7/1999	R\$	3.921,67	1412	569/99	FHDF	TRT	21/9/1999	R\$	155,98
1353	2013-6/99	FEDF	TJDF	2/7/1999	R\$	4.595,64	1413	075/99	FHDF	TRT	23/9/1999	R\$	201.052,42
1354	2096-3/99	FEDF	TJDF	2/7/1999	R\$	11.567,68	1414	3022-9/99	FEDF	TJDF	27/9/1999	R\$	5.035,07

1415	3093-4/99	FEDF	TJDF	29/9/1999	R\$	2.244,79	1475	009/00	FHDF	TRT	3/2/2000	R\$	1.729,00
1416	647/99	FEDF	TRT	29/9/1999	R\$	6.312,32	1476	168-9/00	PRGDF	TJDF	8/2/2000	R\$	12.611,95
1417	3128-2/99	FEDF	TJDF	1/10/1999	R\$	1.882,40	1477	031/00	FHDF	TJDF	8/2/2000	R\$	13.685,64
1418	506/99	PRGDF	TRT	4/10/1999	R\$	281,91	1478	132-3/00	PRGDF	TJDF	8/2/2000	R\$	16.344,05
1419	3123-3/99	PRGDF *	TJDF	4/10/1999	R\$	45.430,08	1479	139-7/00	PRGDF	TJDF	8/2/2000	R\$	18.366,65
1420	3130-6/99	PRGDF *	TJDF	4/10/1999	R\$	172.119,86	1480	112-9/00	PRGDF	TJDF	8/2/2000	R\$	30.673,59
1421	3184-0/99	FEDF	TJDF	6/10/1999	R\$	1.707,69	1481	251-4/2000	FEDF	TJDF	9/2/2000	R\$	2.355,32
1422	3173-6/99	PRGDF	TJDF	6/10/1999	R\$	10.855,15	1482	002/00	FHDF	TJDF	10/2/2000	R\$	47.847,04
1423	3235-0/99	PRGDF	TJDF	8/10/1999	R\$	1.147,47	1483	933/99	FEDF	TRT	16/2/2000	R\$	287.374,83
1424	3218-0/99	PRGDF	TJDF	8/10/1999	R\$	94.781,36	1484	016/00	PRGDF	TRT	21/2/2000	R\$	14.843,60
1425	736/99	FEDF	TRT	14/10/1999	R\$	219,94	1485	470-0/00	FEDF	TJDF	23/2/2000	R\$	2.593,85
1426	3263-5/99	FEDF	TJDF	14/10/1999	R\$	10.302,19	1486	432-9/2000	FEDF	TJDF	23/2/2000	R\$	11.531,36
1427	3252-0/99	FEDF	TJDF	14/10/1999	R\$	10.903,33	1487	505-8/2000	FEDF	TJDF	24/2/2000	R\$	3.772,89
1428	797/99	FEDF	TRT	14/10/1999	R\$	27.255,02	1488	534-0/2000	FEDF	TJDF	24/2/2000	R\$	5.287,00
1429	3409-3/99	FEDF	TJDF	25/10/1999	R\$	1.308,65	1489	621-6/00	PRGDF	TJDF	28/2/2000	R\$	24.447,34
1430	3362-3/99	FEDF	TJDF	25/10/1999	R\$	2.003,75	1490	532-5/2000	FEDF	TJDF	3/3/2000	R\$	544,48
1431	563/99	PRGDF	TRT	27/10/1999	R\$	1.857,60	1491	737-5/2000	FEDF	TJDF	3/3/2000	R\$	2.616,28
1432	3457-0/99	FEDF	TJDF	27/10/1999	R\$	5.017,06	1492	048/00	PRGDF	TRT	8/3/2000	R\$	1.344.655,51
1433	3475-8/99	FEDF	TJDF	27/10/1999	R\$	5.983,65	1493	065/00	FSSDF	TRT	9/3/2000	R\$	11.031,24
1434	3459-6/99	PRGDF	TJDF	27/10/1999	R\$	237.932,62	1494	907-6/00	PRGDF	TJDF	13/3/2000	R\$	9.806,90
1435	3516-2/99	FHDF	TJDF	29/10/1999	R\$	7.609,25	1495	1485-0/00	FHDF	TJDF	13/3/2000	R\$	19.429,23
1436	3485-5/99	PRGDF *	TJDF	3/11/1999	R\$	52.358,36	1496	991-9/00	PRGDF *	TJDF	17/3/2000	R\$	281,74
1437	3462-8/99	PRGDF	TJDF	3/11/1999	R\$	107.512,74	1497	992-7/2000	FEDF	TJDF	17/3/2000	R\$	4.363,17
1438	839/99	FEDF	TRT	4/11/1999	R\$	648,46	1498	1004-7/00	PRGDF *	TJDF	20/3/2000	R\$	2.424,76
1439	121/99	FEDF	TRT	4/11/1999	R\$	1.084,30	1499	063/00	PRGDF	TRT	20/3/2000	R\$	13.928,65
1440	635/99	FEDF	TRT	4/11/1999	R\$	3.062,97	1500	1051-7/2000	FEDF	TJDF	22/3/2000	R\$	5.510,55
1441	3620-7/99	FEDF	TJDF	8/11/1999	R\$	11.575,26	1501	1050-9/2000	FEDF	TJDF	22/3/2000	R\$	5.723,53
1442	3650-7/99	FEDF	TJDF	12/11/1999	R\$	558,02	1502	1063-9/00	PRGDF *	TJDF	22/3/2000	R\$	57.069,85
1443	3619-0/99	FEDF	TJDF	12/11/1999	R\$	4.587,33	1503	1995-0/00	PRGDF *	TJDF	23/3/2000	R\$	7.223,69
1444	3609-4/99	PRGDF	TJDF	12/11/1999	R\$	9.962,30	1504	1106-8/2000	FEDF	TJDF	24/3/2000	R\$	1.271,65
1445	3808-7/99	FEDF	TJDF	18/11/1999	R\$	1.201,07	1505	1135-0/2000	FEDF	TJDF	24/3/2000	R\$	3.904,36
1446	3805-4/99	FEDF	TJDF	18/11/1999	R\$	2.375,55	1506	101/00	FEDF	TRT	28/3/2000	R\$	1.069,86
1447	3806-2/99	FEDF	TJDF	18/11/1999	R\$	2.946,13	1507	1157-9/2000	FEDF	TJDF	29/3/2000	R\$	5.099,27
1448	3726-9/99	FEDF	TJDF	18/11/1999	R\$	51.670,36	1508	1095-5/2000	FEDF	TJDF	29/3/2000	R\$	5.593,49
1449	3895-4/99	PRGDF	TJDF	23/11/1999	R\$	1.595,32	1509	4213-6/99	FEDF	TJDF	30/3/2000	R\$	31.146,48
1450	3972-3/99	FEDF	TJDF	25/11/1999	R\$	1.240,26	1510	1298-9/00	PRGDF	TJDF	4/4/2000	R\$	17.926,13
1451	3957-8/99	FEDF	TJDF	25/11/1999	R\$	3.260,73	1511	1294-8/2000	FEDF	TJDF	5/4/2000	R\$	1.844,25
1452	3959-4/99	FEDF	TJDF	25/11/1999	R\$	3.968,87	1512	1288-3/00	FEDF	TJDF	5/4/2000	R\$	5.102,40
1453	3971-5/99	FEDF	TJDF	25/11/1999	R\$	4.372,60	1513	1341-7/2000	FEDF	TJDF	5/4/2000	R\$	9.092,51
1454	3958-6/99	FEDF	TJDF	25/11/1999	R\$	7.182,74	1514	1065-5/2000	FEDF	TJDF	6/4/2000	R\$	19.609,53
1455	3983-7/99	FEDF	TJDF	25/11/1999	R\$	7.575,60	1515	1302-8/00	PRGDF	TJDF	7/4/2000	R\$	3.556.433,28
1456	3988-6/99	FEDF	TJDF	25/11/1999	R\$	10.592,26	1516	1486-8/00	FHDF	TJDF	13/4/2000	R\$	62.892,41
1457	4076-8/99	FEDF	TJDF	25/11/1999	R\$	21.898,17	1517	1526-4/00	PRGDF	TJDF	17/4/2000	R\$	10.890,63
1458	4060-5/99	FEDF	TJDF	26/11/1999	R\$	1.400,35	1518	066/00	FSSDF	TRT	24/4/2000	R\$	828,98
1459	4057-3/99	FEDF	TJDF	26/11/1999	R\$	1.690,48	1519	1620-3/2000	FEDF	TJDF	24/4/2000	R\$	1.123,88
1460	4033-8/99	FEDF	TJDF	26/11/1999	R\$	1.854,43	1520	1622-8/2000	FEDF	TJDF	25/4/2000	R\$	25.777,05
1461	4087-3/99	FEDF	TJDF	29/11/1999	R\$	11.973,04	1521	137/00	PRGDF	TRT	27/4/2000	R\$	833,96
1462	4081-6/99	PRGDF	TJDF	29/11/1999	R\$	15.405,63	1522	913/99	FHDF	TRT	2/5/2000	R\$	3.382,22
1463	588/99	FHDF	TRT	1/12/1999	R\$	1.789,44	1523	1865-9/00	FHDF	TJDF	5/5/2000	R\$	29.641,85
1464	4123-7/99	FEDF	TJDF	6/12/1999	R\$	5.124,70	1524	1951-7/2000	FEDF	TJDF	10/5/2000	R\$	5.263,15
1465	887/99	FEDF	TRT	9/12/1999	R\$	15.231,56	1525	1984-0/2000	FEDF	TJDF	11/5/2000	R\$	1.136,15
1466	4251-7/99	FEDF	TJDF	10/12/1999	R\$	3.573,81	1526	1982-5/2000	FEDF	TJDF	12/5/2000	R\$	773,32
1467	4254-0/99	FEDF	TJDF	10/12/1999	R\$	4.311,26	1527	1975-2/2000	FEDF	TJDF	12/5/2000	R\$	1.334,55
1468	4292-2/99	FEDF	TJDF	13/12/1999	R\$	544,00	1528	2021-2/2000	FEDF	TJDF	15/5/2000	R\$	1.181,52
1469	4493-0/99	FHDF	TJDF	15/12/1999	R\$	500,75	1529	2022-9/00	PRGDF *	TJDF	15/5/2000	R\$	19.438,50
1470	4487-5/99	FEDF	TJDF	17/12/1999	R\$	1.591,59	1530	1915-2/2000	FEDF	TJDF	17/5/2000	R\$	4.196,39
1471	4558-8/99	FEDF	TJDF	17/12/1999	R\$	10.189,03	1531	2099-0/2000	FEDF	TRT	18/5/2000	R\$	7.189,90
1472	4481-8/99	PRGDF	TJDF	20/12/1999	R\$	264.102,71	1532	2071-5/00	PRGDF	TJDF	18/5/2000	R\$	12.719,95
1473	4217-7/99	PRGDF	TJDF	22/12/1999	R\$	160.826,84	1533	2098-3/00	FHDF	TJDF	18/5/2000	R\$	20.178,08
1474	4478-6/99	FEDF	TRT	27/12/1999	R\$	1.541,85	1534	2083-7/00	PRGDF	TJDF	18/5/2000	R\$	160.693,21

1535	150/2000	FHDF	TRT	19/5/2000	R\$	1.184,56	1595	4306-3/2000	FEDF	TJDF	20/9/2000	R\$	10.451,74
1536	208/00	PRGDF	TRT	19/5/2000	R\$	3.675,49	1596	4299-0/00	PRGDF	TJDF	20/9/2000	R\$	18.302.210,75
1537	144/00	PRGDF	TRT	19/5/2000	R\$	7.291,10	1597	4380-9/2000	FEDF	TJDF	22/9/2000	R\$	148,10
1538	190/00	PRGDF	TRT	19/5/2000	R\$	17.002,31	1598	062/00	FHDF	TRT	22/9/2000	R\$	1.099,72
1539	197/00	PRGDF	TRT	19/5/2000	R\$	25.545,41	1599	4395-5/2000	FEDF	TJDF	22/9/2000	R\$	1.786,72
1540	211/00	PRGDF	TRT	19/5/2000	R\$	47.477,44	1600	4507-2/2000	FHDF	TJDF	22/9/2000	R\$	11.850,16
1541	163/00	PRGDF	TRT	19/5/2000	R\$	76.493,71	1601	4385-8/2000	FHDF	TJDF	22/9/2000	R\$	118.501,59
1542	318/2000	FHDF	TJDF	19/5/2000	R\$	87.934,33	1602	4423-8/00	PRGDF	TJDF	25/9/2000	R\$	713,15
1543	208/2000	FEDF	TRT	23/5/2000	R\$	49,70	1603	4416-5/00	PRGDF	TJDF	25/9/2000	R\$	1.366,65
1544	149/2000	FEDF	TRT	23/5/2000	R\$	6.022,92	1604	4421-3/2000	FEDF	TJDF	25/9/2000	R\$	10.216,50
1545	235/2000	FEDF	TRT	23/5/2000	R\$	26.501,31	1605	4415-7/00	PRGDF	TJDF	25/9/2000	R\$	15.035,16
1546	2272-4/00	PRGDF	TJDF	24/5/2000	R\$	350,16	1606	4414-9/00	PRGDF	TJDF	25/9/2000	R\$	30.673,59
1547	2256-2/00	PRGDF	TJDF	24/5/2000	R\$	14.758,03	1607	4567-2/00	PRGDF	TJDF	2/10/2000	R\$	659,95
1548	2241-6/2000	FEDF	TJDF	30/5/2000	R\$	2.835,15	1608	4568-9/2000	FEDF	TJDF	2/10/2000	R\$	1.273,68
1549	237/00	PRGDF	TRT	5/6/2000	R\$	312,94	1609	4566-4/2000	FEDF	TJDF	2/10/2000	R\$	3.590,44
1550	235/00	PRGDF	TRT	5/6/2000	R\$	1.184,56	1610	4563-0/2000	FEDF	TJDF	2/10/2000	R\$	4.065,89
1551	227/00	PRGDF	TRT	5/6/2000	R\$	5.016,79	1611	4565-6/2000	FEDF	TJDF	2/10/2000	R\$	6.006,35
1552	2522-7/00	PRGDF	TJDF	6/6/2000	R\$	18.979,46	1612	4541-2/00	PRGDF *	TJDF	2/10/2000	R\$	32.425,70
1553	2217-3/00	PRGDF	TJDF	9/6/2000	R\$	7.299,66	1613	4588-3/00	PRGDF	TJDF	5/10/2000	R\$	56.102,55
1554	2257-9/00	PRGDF	TJDF	13/6/2000	R\$	843,03	1614	367/00	PRGDF	TRT	11/10/2000	R\$	5.079,88
1555	2697-8/2000	FEDF	TJDF	13/6/2000	R\$	7.587,19	1615	321/00	PRGDF	TRT	11/10/2000	R\$	498.067,42
1556	255/00	PRGDF	TRT	14/6/2000	R\$	476,89	1616	4831-2/00	PRGDF *	TJDF	13/10/2000	R\$	2.273,99
1557	261/00	PRGDF	TRT	14/6/2000	R\$	127.715,75	1617	4830-4/2000	FEDF	TJDF	13/10/2000	R\$	11.167,06
1558	2781-0/2000	FEDF	TJDF	16/6/2000	R\$	10.440,23	1618	4829-7/2000	FEDF	TJDF	13/10/2000	R\$	47.260,89
1559	2782-8/2000	FEDF	TJDF	16/6/2000	R\$	11.771,39	1619	637/00	PRGDF	TRT	23/10/2000	R\$	1.379,11
1560	2716-3/00	PRGDF	TJDF	16/6/2000	R\$	9.820.180,60	1620	TRT589	FEDF	TRT	23/10/2000	R\$	33.343,00
1561	282/00	PRGDF	TRT	19/6/2000	R\$	506,22	1621	TRT505	FEDF	TRT	23/10/2000	R\$	99.307,94
1562	2817-6/2000	FEDF	TJDF	21/6/2000	R\$	901,33	1622	5112-2/2000	FEDF	TJDF	26/10/2000	R\$	928,47
1563	338/2000	FEDF	TRT	28/6/2000	R\$	306.808,89	1623	5111-4/00	PRGDF	TJDF	26/10/2000	R\$	26.409,52
1564	2550-2/00	PRGDF	TJDF	29/6/2000	R\$	439,49	1624	5113-9/2000	FEDF	TJDF	27/10/2000	R\$	199,79
1565	2619-0/00	PRGDF *	TJDF	29/6/2000	R\$	21.943,88	1625	5114-7/2000	FEDF	TJDF	27/10/2000	R\$	4.001,32
1566	458/2000	FEDF	TRT	30/6/2000	R\$	32.177,00	1626	5119-6/2000	FEDF	TJDF	30/10/2000	R\$	7.867,78
1567	2971-5/2000	FEDF	TJDF	6/7/2000	R\$	608,45	1627	5158-5/2000	FEDF	TJDF	31/10/2000	R\$	2.031,40
1568	270/00	PRGDF	TRT	10/7/2000	R\$	2.476,44	1628	627/2000	FEDF	TRT	7/11/2000	R\$	15.843,30
1569	2836-2/2000	FEDF	TJDF	14/7/2000	R\$	69.123,19	1629	5437-0/00	PRGDF	TJDF	14/11/2000	R\$	200,00
1570	3064-6/00	PRGDF	TJDF	17/7/2000	R\$	247.242,77	1630	5480-9/00	PRGDF	TJDF	17/11/2000	R\$	5.052,64
1571	3093-8/00	PRGDF	TJDF	18/7/2000	R\$	12.385,32	1631	5496-3/00	PRGDF	TJDF	17/11/2000	R\$	157.519,49
1572	3092-0/00	PRGDF	TJDF	18/7/2000	R\$	20.762,79	1632	4572-9/2000	FHDF	TJDF	20/11/2000	R\$	20.661,51
1573	3131-8/00	PRGDF	TJDF	18/7/2000	R\$	21.002,09	1633	5580-5/2000	FEDF	TJDF	21/11/2000	R\$	4.988,48
1574	3130-0/00	PRGDF	TJDF	18/7/2000	R\$	22.582,61	1634	5721-4/00	PRGDF	TJDF	28/11/2000	R\$	5.549,37
1575	3112-3/2000	FEDF	TJDF	21/7/2000	R\$	1.334,70	1635	5480-9/2000	FEDF	TJDF	4/12/2000	R\$	5.052,64
1576	3306-8/00	PRGDF	TJDF	24/7/2000	R\$	312,50	1636	692/00	PRGDF	TRT	7/12/2000	R\$	566,86
1577	3325-4/00	PRGDF	TJDF	25/7/2000	R\$	17.672,81	1637	748/00	PRGDF	TRT	7/12/2000	R\$	1.198,77
1578	3458-3/2000	FHDF	TJDF	9/8/2000	R\$	458,48	1638	5807-3/00	PRGDF	TJDF	14/12/2000	R\$	1.104,30
1579	3490-7/2000	FEDF	TJDF	10/8/2000	R\$	4.456,20	1639	5804-9/00	PRGDF	TJDF	14/12/2000	R\$	2.019,29
1580	3477-8/2000	FEDF	TJDF	10/8/2000	R\$	12.129,35	1640	793/00	PRGDF	TRT	18/12/2000	R\$	8.754,88
1581	2543-8/2000	FEDF	TJDF	10/8/2000	R\$	12.912,37	1641	792/00	PRGDF	TRT	18/12/2000	R\$	12.595,11
1582	3691-6/00	PRGDF *	TJDF	21/8/2000	R\$	22.832.941,76	1642	774/00	PRGDF	TRT	18/12/2000	R\$	19.636,28
1583	3722-3/2000	FHDF	TJDF	22/8/2000	R\$	105.000,37	1643	781/00	PRGDF	TRT	18/12/2000	R\$	134.256,33
1584	3722-3/00	PRGDF	TJDF	22/8/2000	R\$	105.000,37	1644	6227-7/00	PRGDF *	TJDF	3/1/2001	R\$	155,57
1585	3804-0/2000	FEDF	TJDF	28/8/2000	R\$	1.566,10	1645	6236-6/00	PRGDF	TJDF	3/1/2001	R\$	3.505,14
1586	3825-2/2000	FEDF	TJDF	28/8/2000	R\$	3.290,83	1646	6352-4/00	PRGDF *	TJDF	8/1/2001	R\$	584,93
1587	4011-4/2000	FEDF	TJDF	28/8/2000	R\$	6.264,72	1647	6340-2/00	PRGDF	TJDF	8/1/2001	R\$	664,70
1588	3827-7/2000	FEDF	TJDF	28/8/2000	R\$	9.444,33	1648	6349-2/00	PRGDF	TJDF	8/1/2001	R\$	985,85
1589	3832-5/00	PRGDF *	TJDF	28/8/2000	R\$	15.712,28	1649	6330-5/00	PRGDF	TJDF	8/1/2001	R\$	1.556,87
1590	4010-6/2000	FEDF	TJDF	6/9/2000	R\$	2.867,56	1650	6353-2/00	PRGDF	TJDF	8/1/2001	R\$	2.387,93
1591	4106-2/00	PRGDF	TJDF	12/9/2000	R\$	36.900,97	1651	6351-6/00	PRGDF	TJDF	8/1/2001	R\$	3.320,74
1592	4089-3/00	PRGDF	TJDF	14/9/2000	R\$	26.221,48	1652	6348-4/00	PRGDF	TJDF	8/1/2001	R\$	3.582,05
1593	4298-3/2000	FEDF	TJDF	20/9/2000	R\$	206,99	1653	6350-8/00	PRGDF	TJDF	8/1/2001	R\$	4.322,69
1594	4003-9/2000	FHDF	TJDF	20/9/2000	R\$	4.976,18	1654	6344-3/00	PRGDF	TJDF	8/1/2001	R\$	9.323,29

1655	6332-0/00	PRGDF	TJDF	8/1/2001	R\$	17.706,97	1709	2245-9/01	PRGDF	TJDF	28/5/2001	R\$	3.169,30
1656	6337-9/00	PRGDF	TJDF	8/1/2001	R\$	34.997,24	1710	2190-6/01	PRGDF	TJDF	28/5/2001	R\$	6.639,08
1657	6339-5/00	PRGDF	TJDF	8/1/2001	R\$	63.566,38	1711	2322-3/01	PRGDF	TJDF	28/5/2001	R\$	7.550,00
1658	6338-7/2000	FEDF	TJDF	12/1/2001	R\$	5.585,91	1712	2167-9/01	PRGDF	TJDF	28/5/2001	R\$	44.004,37
1659	296-7/01	PRGDF	TJDF	8/2/2001	R\$	1.131.122,05	1713	260/2001	FHDF	TRT	6/6/2001	R\$	11.952,89
1660	298-3-2001	FEDF	TJDF	9/2/2001	R\$	5.202,67	1714	2740-7/01	PRGDF	TJDF	11/6/2001	R\$	1.001,90
1661	6343-5/00	PRGDF	TJDF	13/2/2001	R\$	2.709,33	1715	2896-2/01	PRGDF	TJDF	11/6/2001	R\$	1.334,70
1662	6346-8/00	PRGDF *	TJDF	13/2/2001	R\$	2.709,33	1716	3132-0/01	PRGDF	TJDF	11/6/2001	R\$	3.791,78
1663	6356-5/00	PRGDF	TJDF	13/2/2001	R\$	6.677,44	1717	3114-5/01	PRGDF	TJDF	11/6/2001	R\$	5.431,29
1664	2001002001029-7	FHDF	TJDF	8/3/2001	R\$	68.538,32	1718	2739-3/01	PRGDF	TJDF	11/6/2001	R\$	76.763,26
1665	4440-8/00	PRGDF *	TJDF	21/3/2001	R\$	70,68	1719	3192-7/01	PRGDF	TJDF	13/6/2001	R\$	531.954,71
1666	1108-2/01	PRGDF *	TJDF	21/3/2001	R\$	24.487,89	1720	193/01	PRGDF	TRT	22/6/2001	R\$	83,03
1667	3817-0/00	PRGDF *	TJDF	21/3/2001	R\$	111.419,75	1721	250/01	PRGDF	TRT	22/6/2001	R\$	13.000,19
1668	1016-7/01	PRGDF	TJDF	22/3/2001	R\$	4.612,53	1722	175/01	PRGDF	TRT	22/6/2001	R\$	69.660,10
1669	1015-9/01	PRGDF	TJDF	22/3/2001	R\$	5.155,52	1723	187/01	PRGDF	TRT	22/6/2001	R\$	112.671,44
1670	1009-4/01	PRGDF	TJDF	22/3/2001	R\$	18.575,30	1724	212/2001	FHDF	TRT	22/6/2001	R\$	24.369.815,96
1671	1017-5/01	PRGDF	TJDF	22/3/2001	R\$	60.016,11	1725	189/01	PRGDF	TRT	26/6/2001	R\$	7.128,15
1672	2001002001412-8	FHDF	TJDF	26/3/2001	R\$	79.398,94	1726	311/01	PRGDF	TRT	29/6/2001	R\$	1.473,00
1673	2001002001456-6	FHDF	TJDF	26/3/2001	R\$	89.989,56	1727	302/2001	FHDF	TRT	29/6/2001	R\$	2.366,83
1674	2001002001453-3	FHDF	TJDF	26/3/2001	R\$	1.346.557,72	1728	306/01	PRGDF	TRT	29/6/2001	R\$	56.317,27
1675	038/2001	PRGDF	TRT	17/4/2001	R\$	4.478,31	1729	303/01	PRGDF	TRT	29/6/2001	R\$	258.145,56
1676	045/2001	PRGDF	TRT	17/4/2001	R\$	5.790,49	1730	277/01	PRGDF	TRT	29/6/2001	R\$	7.034.745,36
1677	2001002001856-8	FHDF	TJDF	17/4/2001	R\$	108.059,41							
1678	022/2001	PRGDF	TRT	17/4/2001	R\$	529.093,40							
1679	1443-6/01	PRGDF	TJDF	26/4/2001	R\$	881,54							
1680	1342-3/01	PRGDF	TJDF	26/4/2001	R\$	4.297,60							
1681	1386-0/01	PRGDF	TJDF	26/4/2001	R\$	5.611,12							
1682	1418-5/01	PRGDF	TJDF	26/4/2001	R\$	7.735,80							
1683	1427-4/01	PRGDF	TJDF	26/4/2001	R\$	10.894,98							
1684	1317-2/01	PRGDF	TJDF	26/4/2001	R\$	11.139,68							
1685	1426-6/01	PRGDF	TJDF	26/4/2001	R\$	11.141,45							
1686	1428-2/01	PRGDF	TJDF	26/4/2001	R\$	20.308,24							
1687	1434-7/01	PRGDF	TJDF	26/4/2001	R\$	24.442,60							
1688	1445-2/01	PRGDF	TJDF	26/4/2001	R\$	29.069,68							
1689	1441-0/01	PRGDF	TJDF	26/4/2001	R\$	38.604,57							
1690	1235-4/01	PRGDF	TJDF	26/4/2001	R\$	39.893,13							
1691	1389-4/01	PRGDF	TJDF	26/4/2001	R\$	59.962,54							
1692	1419-3/01	PRGDF	TJDF	27/4/2001	R\$	13.805,43							
1693	1577-3/01	PRGDF	TJDF	3/5/2001	R\$	759,22							
1694	1547-3/01	PRGDF	TJDF	3/5/2001	R\$	2.189,97							
1695	1574-9/01	PRGDF	TJDF	3/5/2001	R\$	2.202,55							
1696	1882-7/01	PRGDF	TJDF	3/5/2001	R\$	5.209,19							
1697	1452-5/01	PRGDF	TJDF	3/5/2001	R\$	5.888,70							
1698	1461-4/01	PRGDF	TJDF	3/5/2001	R\$	9.392,16							
1699	1462-2/01	PRGDF	TJDF	3/5/2001	R\$	12.713,43							
1700	1652-6/01	PRGDF	TJDF	3/5/2001	R\$	25.458,69							
1701	1911-8/01	PRGDF	TJDF	3/5/2001	R\$	28.594,32							
1702	1946-7/01	PRGDF	TJDF	3/5/2001	R\$	135.937,26							
1703	1493-9/01	PRGDF	TJDF	3/5/2001	R\$	156.206,95							
1704	772/2000	FHDF	TRT	4/5/2001	R\$	276.406,81							
1705	2001002002375-5	FHDF	TJDF	11/5/2001	R\$	11.607,14							
1706	2001002001174-7	FHDF	TJDF	17/5/2001	R\$	8.161,14							
1707	221/2001	FHDF	TRT	21/5/2001	R\$	13.628,24							
1708	2166-3/01	PRGDF	TJDF	28/5/2001	R\$	55,30							

Nota : * Precatórios oriundos da Secretaria de Segurança Pública

RELAÇÃO GERAL DOS PRECATÓRIOS - NATUREZA NÃO ALIMENTAR

							Ordem	Nº Precatório	Órgão	Tribunal	Data inscrição	Moeda	Valor Precatório
1683	1427-4/01	PRGDF	TJDF	26/4/2001	R\$	10.894,98	1	035/94	PRGDF *	TJDF	5/12/1994	R\$	642,46
1684	1317-2/01	PRGDF	TJDF	26/4/2001	R\$	11.139,68	2	038/94	PRGDF	TJDF	5/12/1994	R\$	664,36
1685	1426-6/01	PRGDF	TJDF	26/4/2001	R\$	11.141,45	3	039/94	PRGDF	TJDF	20/12/1994	R\$	3.601,30
1686	1428-2/01	PRGDF	TJDF	26/4/2001	R\$	20.308,24	4	043/94	PRGDF	TJDF	21/12/1994	R\$	189.273,44
1687	1434-7/01	PRGDF	TJDF	26/4/2001	R\$	24.442,60	5	001/95	PRGDF	TJDF	6/3/1995	R\$	803,19
1688	1445-2/01	PRGDF	TJDF	26/4/2001	R\$	29.069,68	6	003/95	PRGDF	TJDF	9/3/1995	R\$	1.693,03
1689	1441-0/01	PRGDF	TJDF	26/4/2001	R\$	38.604,57	7	012/95	PRGDF	TJDF	31/3/1995	R\$	1.022,25
1690	1235-4/01	PRGDF	TJDF	26/4/2001	R\$	39.893,13	8	013/95	PRGDF	TJDF	31/3/1995	R\$	1.246,95
1691	1389-4/01	PRGDF	TJDF	26/4/2001	R\$	59.962,54	9	017/95	PRGDF	TJDF	31/3/1995	R\$	1.300,78
1692	1419-3/01	PRGDF	TJDF	27/4/2001	R\$	13.805,43	10	006/95	PRGDF	TJDF	31/3/1995	R\$	2.214,34
1693	1577-3/01	PRGDF	TJDF	3/5/2001	R\$	759,22	11	015/95	PRGDF	TJDF	31/3/1995	R\$	25.714,29
1694	1547-3/01	PRGDF	TJDF	3/5/2001	R\$	2.189,97	12	016/95	PRGDF	TJDF	3/4/1995	R\$	2.067,30
1695	1574-9/01	PRGDF	TJDF	3/5/2001	R\$	2.202,55	13	010/95	FHDF	TJDF	3/4/1995	R\$	2.219,50
1696	1882-7/01	PRGDF	TJDF	3/5/2001	R\$	5.209,19	14	029/95	PRGDF	TJDF	25/5/1995	R\$	12,29
1697	1452-5/01	PRGDF	TJDF	3/5/2001	R\$	5.888,70	15	031/95	PRGDF	TJDF	25/5/1995	R\$	1.968,50
1698	1461-4/01	PRGDF	TJDF	3/5/2001	R\$	9.392,16	16	024/95	PRGDF	TJDF	29/5/1995	R\$	4.542,72
1699	1462-2/01	PRGDF	TJDF	3/5/2001	R\$	12.713,43	17	033/95	PRGDF	TJDF	8/6/1995	R\$	2.158,99
1700	1652-6/01	PRGDF	TJDF	3/5/2001	R\$	25.458,69	18	034/95	PRGDF	TJDF	9/6/1995	R\$	210,06
1701	1911-8/01	PRGDF	TJDF	3/5/2001	R\$	28.594,32	19	041/95	FEDF	TJDF	26/6/1995	R\$	2.185,96
1702	1946-7/01	PRGDF	TJDF	3/5/2001	R\$	135.937,26	20	046/95	PRGDF	TJDF	29/6/1995	R\$	1.446,58
1703	1493-9/01	PRGDF	TJDF	3/5/2001	R\$	156.206,95	21	051/95	PRGDF	TJDF	13/7/1995	R\$	1.164,80
1704	772/2000	FHDF	TRT	4/5/2001	R\$	276.406,81	22	052/95	FHDF	TJDF	14/8/1995	R\$	3.012,86
1705	2001002002375-5	FHDF	TJDF	11/5/2001	R\$	11.607,14	23	054/95	PRGDF	TJDF	24/8/1995	R\$	147,88
1706	2001002001174-7	FHDF	TJDF	17/5/2001	R\$	8.161,14	24	058/95	PRGDF	TJDF	8/9/1995	R\$	1.613,22
1707	221/2001	FHDF	TRT	21/5/2001	R\$	13.628,24	25	068/95	PRGDF	TJDF	6/10/1995	R\$	6.912,05
1708	2166-3/01	PRGDF	TJDF	28/5/2001	R\$	55,30	26	067/95	PRGDF	TJDF	6/10/1995	R\$	7.153,25

27	065/95	PRGDF	TJDF	6/10/1995	R\$	60.495,50	81	110/96	PRGDF	TJDF	20/12/1996	R\$	1.655,12
28	069/95	PRGDF	TJDF	10/10/1995	R\$	2.468,52	82	100/96	PRGDF	TJDF	20/12/1996	R\$	2.993,20
29	066/95	PRGDF	TJDF	10/10/1995	R\$	17.155,82	83	117/96	PRGDF	TJDF	23/12/1996	R\$	9.410,30
30	070/95	PRGDF	TJDF	13/10/1995	R\$	2.385,45	84	120/97	FHDF	TJDF	18/2/1997	R\$	1.126,95
31	071/95	PRGDF	TJDF	13/10/1995	R\$	9.921,26	85	129/97	PRGDF	TJDF	27/2/1997	R\$	5.768,61
32	078/95	PRGDF	TJDF	30/10/1995	R\$	6.301,44	86	126/97	FEDF	TJDF	27/2/1997	R\$	76.420,64
33	077/95	PRGDF	TJDF	30/10/1995	R\$	6.645,27	87	124/97	FHDF	TJDF	27/2/1997	R\$	146.320,22
34	064/95	FEDF	TJDF	7/11/1995	R\$	475,23	88	125/97	FHDF	TJDF	11/3/1997	R\$	19.266,63
35	081/95	FEDF	TJDF	13/11/1995	R\$	102.567,96	89	136/97	PRGDF	TJDF	12/3/1997	R\$	5.771,37
36	088/95	PRGDF	TJDF	23/11/1995	R\$	1.753,24	90	133/97	PRGDF	TJDF	13/3/1997	R\$	542,25
37	092/95	PRGDF	TJDF	13/12/1995	R\$	11.408,35	91	135/97	PRGDF	TJDF	13/3/1997	R\$	951,61
38	096/95	PRGDF	TJDF	19/12/1995	R\$	1.344,52	92	138/97	FZDF	TJDF	20/3/1997	R\$	1.203.488,56
39	004/96	PRGDF	TJDF	1/3/1996	R\$	5.057,67	93	139/97	FZDF	TJDF	20/3/1997	R\$	1.803.488,56
40	010/96	PRGDF	TJDF	1/3/1996	R\$	9.077,05	94	137/97	FZDF	TJDF	20/3/1997	R\$	4.510.465,70
41	005/96	PRGDF	TJDF	1/3/1996	R\$	10.231,27	95	141/97	PRGDF	TJDF	21/3/1997	R\$	187,72
42	009/96	PRGDF	TJDF	1/3/1996	R\$	587.874,94	96	143/97	PRGDF	TJDF	21/3/1997	R\$	1.166,43
43	014/96	PRGDF	TJDF	18/3/1996	R\$	3.363,39	97	142/97	PRGDF	TJDF	21/3/1997	R\$	8.040,89
44	016/96	PRGDF	TJDF	26/3/1996	R\$	2.746,98	98	148/97	PRGDF	TJDF	7/4/1997	R\$	500,00
45	019/96	PRGDF	TJDF	1/4/1996	R\$	112.703,58	99	156/97	FEDF	TJDF	10/4/1997	R\$	431.639,36
46	023/94	PRGDF	TJDF	2/4/1996	R\$	1.686,63	100	157/97	PRGDF	TJDF	10/4/1997	R\$	4.261.705,80
47	038/95	FHDF	TJDF	23/4/1996	R\$	11.383,51	101	158/97	PRGDF	TJDF	14/4/1997	R\$	68.411,94
48	022/96	PRGDF	TJDF	24/4/1996	R\$	14.444,89	102	149/97	PRGDF	TJDF	15/4/1997	R\$	112,37
49	023/96	PRGDF	TJDF	24/4/1996	R\$	47.167,00	103	162/97	PRGDF	TJDF	15/4/1997	R\$	7.155,27
50	031/96	PRGDF	TJDF	10/5/1996	R\$	5.572,70	104	159/97	PRGDF	TJDF	15/4/1997	R\$	91.917,76
51	030/96	PRGDF	TJDF	10/5/1996	R\$	8.351,10	105	153/97	PRGDF	TJDF	22/4/1997	R\$	2.318,34
52	032/96	PRGDF	TJDF	15/5/1996	R\$	1.375,81	106	170/97	FHDF	TJDF	25/4/1997	R\$	16.592,89
53	036/96	PRGDF	TJDF	21/5/1996	R\$	848,09	107	172/97	PRGDF	TJDF	16/5/1997	R\$	1.548,11
54	039/96	PRGDF	TJDF	21/5/1996	R\$	151.771,29	108	171/97	PRGDF	TJDF	16/5/1997	R\$	4.390,20
55	043/96	PRGDF	TJDF	30/5/1996	R\$	77.204,41	109	174/97	PRGDF	TJDF	20/5/1997	R\$	25.353,23
56	052/96	PRGDF	TJDF	27/6/1996	R\$	13.742,09	110	175/97	PRGDF	TJDF	5/6/1997	R\$	12.347,95
57	054/96	PRGDF	TJDF	1/7/1996	R\$	1.658,05	111	179/97	FHDF	TJDF	9/6/1997	R\$	56.485,51
58	051/96	PRGDF	TJDF	1/7/1996	R\$	8.619,65	112	180/97	PRGDF	TJDF	11/6/1997	R\$	723,23
59	050/96	PRGDF	TJDF	1/7/1996	R\$	31.443,22	113	183/97	PRGDF	TJDF	16/6/1997	R\$	335,39
60	061/96	PRGDF	TJDF	2/7/1996	R\$	232,91	114	189/97	PRGDF	TJDF	23/6/1997	R\$	3.863,16
61	065/96	PRGDF	TJDF	2/7/1996	R\$	1.167,40	115	184/97	FZDF	TJDF	26/6/1997	R\$	1.170.172,96
62	062/96	PRGDF	TJDF	2/7/1996	R\$	63.383,17	116	192/97	FHDF	TJDF	30/6/1997	R\$	6.098,14
63	063/96	PRGDF	TJDF	2/7/1996	R\$	210.935,45	117	193/97	PRGDF	TJDF	1/7/1997	R\$	2.738,12
64	073/96	PRGDF	TJDF	4/9/1996	R\$	72,12	118	191/97	PRGDF	TJDF	2/7/1997	R\$	863,44
65	071/96	PRGDF	TJDF	4/9/1996	R\$	77.394,91	119	47022-0/96	PRGDF	JF	4/7/1997	R\$	913,87
66	086/96	PRGDF	TJDF	19/9/1996	R\$	1.998,20	120	204/97	PRGDF	TJDF	12/8/1997	R\$	75.906,79
67	076/96	PRGDF	TJDF	23/9/1996	R\$	2.221,99	121	209/97	PRGDF	TJDF	26/8/1997	R\$	20.397,42
68	078/96	PRGDF	TJDF	23/9/1996	R\$	48.678,57	122	212/97	FSSDF	TJDF	17/9/1997	R\$	3.661,74
69	080/96	PRGDF	TJDF	24/9/1996	R\$	1.615,74	123	021/96	FHDF	TJDF	22/9/1997	R\$	2.063,88
70	094/96	FEDF	TJDF	11/10/1996	R\$	51.866,54	124	226/97	PRGDF *	TJDF	7/10/1997	R\$	360,00
71	095/96	PRGDF *	TJDF	23/10/1996	R\$	300,00	125	230/97	PRGDF	TJDF	9/10/1997	R\$	13.007,07
72	119/97	PRGDF	TJDF	29/10/1996	R\$	724,53	126	228/97	PRGDF	TJDF	10/10/1997	R\$	5.285,46
73	103/96	PRGDF	TJDF	7/11/1996	R\$	329,86	127	231/97	PRGDF *	TJDF	13/10/1997	R\$	3.610,04
74	049/95	FEDF	TJDF	11/11/1996	R\$	838.128,22	128	233/97	PRGDF	TJDF	15/10/1997	R\$	2.617,66
75	104/96	FHDF	TJDF	28/11/1996	R\$	9.752,54	129	238/97	PRGDF	TJDF	23/10/1997	R\$	19.015,42
76	112/96	PRGDF	TJDF	9/12/1996	R\$	211,06	130	238/83	PRGDF	TJDF	23/10/1997	Cr\$	249.481,00
77	109/96	PRGDF	TJDF	9/12/1996	R\$	2.158,08	131	008/93	PRGDF	TJDF	24/10/1997	R\$	11.620,02
78	111/96	PRGDF	TJDF	9/12/1996	R\$	2.428,13	132	004/94	PRGDF	TJDF	24/10/1997	CR\$	4.655.886,08
79	116/96	PRGDF	TJDF	13/12/1996	R\$	2.157,79	133	064/95	FEDF	TJDF	3/11/1997	R\$	475,23
80	114/96	PRGDF	TJDF	13/12/1996	R\$	7.448,69	134	024/96	FSSDF	TJDF	3/11/1997	R\$	1.622,20

135	243/97	PRGDF	TJDF	7/11/1997	R\$	45.351,25	188	3666-0/99	PRGDF	TJDF	12/11/1999	R\$	742,90
136	251/97	PRGDF	TJDF	24/11/1997	R\$	3.816,73	189	3678-3/99	PRGDF	TJDF	12/11/1999	R\$	1.036.985,10
137	353-3/98	PRGDF	TJDF	10/3/1998	R\$	154,90	190	167-2/00	PRGDF	TJDF	8/2/2000	R\$	359,14
138	363-9/98	PRGDF	TJDF	10/3/1998	R\$	5.088,79	191	2296/00	FSSDF	TJDF	9/2/2000	R\$	1.728,34
139	551-8/98	PRGDF	TJDF	20/3/1998	R\$	301,92	192	50/95	FHDF	TJDF	23/2/2000	R\$	2.638,27
140	669-3/98	PRGDF	TJDF	30/3/1998	R\$	1.697,91	193	1059-9/00	PRGDF	TJDF	22/3/2000	R\$	410,51
141	1111-4/98	PRGDF	TJDF	14/5/1998	R\$	3.293,27	194	1056-6/00	PRGDF	TJDF	22/3/2000	R\$	47.640,93
142	1048-3/98	PRGDF	TJDF	14/5/1998	R\$	9.828,26	195	1102-7/00	PRGDF	TJDF	24/3/2000	R\$	10.887,76
143	1290-5/98	PRGDF	TJDF	27/5/1998	R\$	1.050,40	196	1300-3/00	PRGDF	TJDF	5/4/2000	R\$	1.524.185,68
144	1444-4/98	PRGDF	TJDF	8/6/1998	R\$	3.425,75	197	1551-5/00	PRGDF	TJDF	17/4/2000	R\$	1.419,88
145	1720-6/98	FHDF	TJDF	24/6/1998	R\$	7.815,19	198	1594-5/00	PRGDF	TJDF	24/4/2000	R\$	3.479,47
146	1806-5/98	PRGDF	TJDF	6/7/1998	R\$	1.737,43	199	1596-0/00	PRGDF	TJDF	24/4/2000	R\$	11.109,25
147	1831-6/98	PRGDF	TJDF	8/7/1998	R\$	134.015,80	200	2141-0/00	PRGDF	TJDF	18/5/2000	R\$	19.212,02
148	1899-8	FHDF	TJDF	20/7/1998	R\$	4.926,31	201	2175-2/00	FHDF	TJDF	19/5/2000	R\$	398.187,49
149	2192-9/98	FEDF	TJDF	3/9/1998	R\$	222.574,41	202	2166-3/00	PRGDF	TJDF	22/5/2000	R\$	15.061.449,39
150	2952-7/98	PRGDF	TJDF	24/11/1998	R\$	500,00	203	2251-3/00	PRGDF	TJDF	24/5/2000	R\$	587,83
151	2995-7/98	PRGDF *	TJDF	26/11/1998	R\$	579,00	204	397/00	FHDF	TJDF	12/6/2000	R\$	1.072,25
152	3032-8/98	PRGDF	TJDF	27/11/1998	R\$	401,74	205	2493-6/00	PRGDF	TJDF	29/6/2000	R\$	82.671,71
153	118/99	FHDF	TJDF	1/1/1999	R\$	46.466,00	206	2983-7/00	PRGDF	TJDF	30/6/2000	R\$	587,70
154	3383-6/98	FEDF	TJDF	12/1/1999	R\$	64.615,41	207	4388-2/00	PRGDF	TJDF	22/9/2000	R\$	6.083,81
155	190-3/99	PRGDF	TJDF	26/2/1999	R\$	500,00	208	4387-4/00	PRGDF	TJDF	22/9/2000	R\$	10.395,94
156	371-8/99	PRGDF	TJDF	9/3/1999	R\$	3.217,82	209	4583-4/00	PRGDF	TJDF	3/10/2000	R\$	745,12
157	299-8/99	FHDF	TJDF	15/3/1999	R\$	1.000,00	210	4582-6/2000	FHDF	TJDF	3/10/2000	R\$	60.292,39
158	475-5/99	PRGDF	TJDF	15/3/1999	R\$	3.226,33	211	5103-3/00	PRGDF	TJDF	27/10/2000	R\$	1.287,60
159	581-6/99	FHDF	TJDF	18/3/1999	R\$	544,46	212	5495-5/00	PRGDF	TJDF	17/11/2000	R\$	14.208,62
160	525-7/99	PRGDF	TJDF	18/3/1999	R\$	5.920,01	213	5566-8/2000	FEDF	TJDF	21/11/2000	R\$	10.481,93
161	609-0/99	PRGDF *	TJDF	25/3/1999	R\$	1.610,00	214	6124-8/2000	FHDF	TJDF	21/12/2000	R\$	5.991,24
162	665-9/99	PRGDF	TJDF	30/3/1999	R\$	380,00	215	6233-3/00	PRGDF	TJDF	3/1/2001	R\$	222,91
163	878-0/99	PRGDF	TJDF	19/4/1999	R\$	5.737,20	216	6341-9/00	PRGDF	TJDF	8/1/2001	R\$	26.573,29
164	876-5/99	PRGDF *	TJDF	22/4/1999	R\$	281,74	217	6331-3/00	PRGDF	TJDF	8/1/2001	R\$	167.136,75
165	1014-9/99	PRGDF	TJDF	29/4/1999	R\$	2.703,40	218	950-3/01	PRGDF	TJDF	12/3/2001	R\$	2.718,81
166	1190/99	FHDF	TJDF	4/5/1999	R\$	7.624,43	219	1439-6/01	PRGDF	TJDF	26/4/2001	R\$	3.828,80
167	1241-7/99	PRGDF	TJDF	14/5/1999	R\$	4.471,97	220	1907-8/01	PRGDF	TJDF	3/5/2001	R\$	693,26
168	1370-5/99	PRGDF	TJDF	18/5/1999	R\$	8.828,27	221	1846-2/01	PRGDF	TJDF	3/5/2001	R\$	5.265,30
169	1328-4/99	PRGDF	TJDF	19/5/1999	R\$	266,89	222	1847-9/01	PRGDF	TJDF	3/5/2001	R\$	31.857,84
170	1335-7/99	FEDF	TJDF	19/5/1999	R\$	500,00							
171	1394-9/99	PRGDF	TJDF	19/5/1999	R\$	1.457,97							
172	1349-5/99	FEDF	TJDF	19/5/1999	R\$	407.155,54							
173	1541-4/99	FHDF	TJDF	25/5/1999	R\$	118.735,00							
174	1542-2/99	PRGDF	TJDF	27/5/1999	R\$	3.554,21							
175	1770-7/99	PRGDF *	TJDF	16/6/1999	R\$	292,36							
176	1791-8/99	PRGDF	TJDF	16/6/1999	R\$	8.133,64							
177	1892-2/99	PRGDF	TJDF	24/6/1999	R\$	564,35							
178	1879-3/99	PRGDF	TJDF	24/6/1999	R\$	3.221,43							
179	2043-6/99	FHDF	TJDF	29/6/1999	R\$	16.480,74							
180	2061-4/99	PRGDF	TJDF	30/6/1999	R\$	1.814,23							
181	2055-8/99	PRGDF	TJDF	1/7/1999	R\$	17.422,16							
182	2134-3/99	PRGDF *	TJDF	8/7/1999	R\$	200,00							
183	2422-7/99	PRGDF *	TJDF	16/8/1999	R\$	200,00							
184	2724-9/99	PRGDF	TJDF	2/9/1999	R\$	31.569,65							
185	STF 543	PRGDF	JF	14/10/1999	R\$	33.205,71							
186	3364-8/99	PRGDF	TJDF	25/10/1999	R\$	690,20							
187	3456-3/99	PRGDF	TJDF	27/10/1999	R\$	35.688,69							

Nota : * Precatórios oriundos da Secretaria de Segurança Pública

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ATO DA PRESIDÊNCIA

INFORMAÇÃO Nº 048/02 - DGA (AA)

Processo nº 222/2002

Assunto: realização de despesa por inexigibilidade de licitação - renovação do periódico "Manual do Servidor Público" e assinatura do periódico Revista Jurídica Consulex

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no *caput* do artigo 25 do mesmo diploma legal, em favor da EDITORA CONSULEX LTDA., no valor de R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais), referente a renovação de 02 (duas) assinaturas do periódico Manual do Servidor Público e assinatura de 01 (um) periódico Revista Jurídica Consulex.

Brasília-DF, em 08 de março de 2002

MARLI VINHADELI

Presidente